



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação, realizará na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, Centro, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelos critérios de maior VALOR DE OUTORGA e melhor técnica, objetivando a delegação de PERMISSÃO pública para o Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, das linhas Restinga e Belém Novo, em conformidade as disposições dos artigos 30, V e 175 da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das Leis Municipais nº 4.187, de 26 de novembro de 1976, n.º 8.133, de 12 de janeiro de 1998, Lei nº 9.229, de 09 de outubro de 2003, e nº 11.110, de 11 de agosto de 2011, do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, dos Decretos Municipais nº 8.229, de 11 de julho de 1983 e nº 17.638, de 31 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 124, de 22 de outubro de 1985, e suas alterações e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas no EDITAL e anexos deste procedimento licitatório.

A abertura da presente licitação se dará conforme descrito abaixo:

ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02

LOCAL: **Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, Sala 301, Porto Alegre - RS**

DATA / HORA: **21/08/2012 às 14h30min**

ABERTURA DO ENVELOPE 01

LOCAL: **Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, Sala 301, Porto Alegre - RS**

DATA / HORA: **21/08/2012 às 14h45min**

1 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a delegação, por meio de PERMISSÃO pública, de prefixos que operarão no Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, mediante a execução dos SERVIÇOS nas linhas Restinga e Belém Novo, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste EDITAL, sob a regulação e fiscalização do Município de Porto Alegre, efetuada por intermédio da Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

1.2 É vedada a migração, a permuta ou a transferência de prefixos entre as linhas licitadas, conforme disposições do §3º, do art. 2º, da Lei nº 9.229, de 09 de outubro de 2003, com redação dada pela Lei nº 11.110, de 11 de agosto de 2011.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

1.3 A PERMISSONÁRIA deverá iniciar a execução do serviço de transporte por meio de FROTA OPERACIONAL composta por 16 (dezesesseis) VEÍCULOS REGULARES na LINHA Restinga e 14 (quatorze) VEÍCULOS REGULARES na LINHA Belém Novo.

1.4 Havendo necessidade de incremento da oferta de transporte nas linhas citadas no item 1.3, será avaliada, ao longo de toda a contratualidade, a inclusão de novos veículos, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

1.5 A cada veículo da PERMISSONÁRIA será atribuído, pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), um número identificador específico (prefixo), conforme característica do Transporte Seletivo por Lotação.

1.6 Além dos VEÍCULOS REGULARES integrantes da FROTA OPERACIONAL, deverá a PERMISSONÁRIA possuir e disponibilizar, desde o início da operação e conforme especificação da Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), uma FROTA RESERVA de veículos, responsável por substituir aqueles primeiros na hipótese de impossibilidade temporária de sua colocação em serviço, em decorrência de sinistros, problemas mecânicos, vistorias mecânicas regulares, manutenção ou outras situações extraordinárias.

1.6.1 O número de veículos que compõem a FROTA RESERVA equivalerá, ao longo da contratualidade, a 10% (dez por cento) dos veículos regulares da frota operacional de cada LINHA, cálculo que, implicando número não inteiro, será, sempre, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, de modo a não inviabilizar a operação de transporte.

1.6.2 A FROTA RESERVA originária com que a PERMISSONÁRIA deverá iniciar a execução dos serviços será composta por 02 (dois) veículos individualizados para a Linha Restinga e 02 (dois) veículos individualizados para a Linha Belém Novo.

1.7 É vedada e constitui irregularidade, passível de autuação e de aplicação de penalidade, a utilização da FROTA RESERVA fora de seu propósito original ou sem prévia autorização da Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

1.8 No processo licitatório será admitida a participação de LICITANTE pessoa jurídica na forma de empresário individual, microempresa, empresa de pequeno porte, demais tipos de sociedades empresárias ou CONSÓRCIO, cujo objeto social contemple o transporte de passageiros.

1.8.1 Na hipótese da presente licitação ser vencida por CONSÓRCIO descritos no item 2.7, deverá o(s) LICITANTE(s) vencedor, no prazo definido no item 15.3 do presente EDITAL, constituir pessoa jurídica com personalidade própria e que possua o Transporte Seletivo por



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Lotação como objeto único e específico, com sede ou filial no Município de Porto Alegre, a qual será outorgada a PERMISSÃO para o serviço público.

1.9 O CONSÓRCIO que, eventualmente, vier a vencer a presente licitação, deverá, entre outras obrigações, adequar seu objeto social, conforme disposição da letra "d" do item 2.7 do presente EDITAL.

1.10 Não constituem objeto do presente EDITAL as linhas integrantes dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus ou da categoria convencional do transporte seletivo por lotação do Município de Porto Alegre.

1.11 Os SERVIÇOS serão distribuídos pelo território do Município de Porto Alegre mediante a implantação das linhas Restinga e Belém Novo do Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, com origem nos terminais a serem instalados nos respectivos bairros, conforme especificações do Anexo II (PROJETO BÁSICO) deste EDITAL, bem como deverão ser executados nos exatos termos da legislação vigente e do CONTRATO resultante deste procedimento licitatório.

1.11.1 É facultado à Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), ao longo de toda a contratualidade, efetuar alterações no itinerário das linhas, conforme necessidade e conveniência administrativa do órgão gestor, sobretudo visando ao atendimento da demanda de usuários do Município de Porto Alegre.

1.12 A remuneração pelo serviço de transporte público executado será efetuada, exclusivamente, por meio da tarifa paga pelos usuários do serviço, na forma da legislação vigente, em especial as Leis nº 9.229, de 09 de outubro de 2003, Lei nº 11.110, de 11 de agosto de 2011 e Decreto Municipal nº 17.638, de 31 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

1.13 A fim de atender ao disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 364, de 28 de dezembro de 1995, o LICITANTE vencedor deverá comprovar a despesa com o Plano de Saúde dos Rodoviários, a partir das receitas auferidas com publicidades, enviando mensalmente a SMT/EPTC as informações que comprovem esta despesa.

1.14 As especificações técnicas dos veículos e os requisitos mínimos da prestação dos SERVIÇOS se encontram descritos no Anexo II (PROJETO BÁSICO), assim como as funcionalidades básicas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, se encontram descritas no mesmo Anexo.

1.15 O Projeto básico, a forma e a execução do objeto licitado constam dos documentos anexos a este EDITAL, os quais passam a fazer parte integrante dele.

1.16 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte:

1.16.1 Anexo I – Glossário.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

1.16.2 Anexo II – PROJETO BÁSICO e planilhas de custo.

1.16.3 Anexo III – Modelos de declarações e compromissos.

1.16.4 Anexo IV – modelos de cartas de apresentação das propostas técnica e comercial.

1.16.5 Anexo V – Minuta de Contrato.

1.17 As expressões grifadas em caixa alta no presente EDITAL, quando não acompanhadas de conceituação, se encontram definidas no Anexo I - GLOSSÁRIO.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente licitação as interessadas que possuam a qualificação e satisfaçam as condições exigidas neste EDITAL para execução do objeto licitado.

2.2 É vedada a participação de interessadas que:

- a) estejam suspensas do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Porto Alegre;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre;
- d) estiverem sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.2.1 O conceito de empresa suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Porto Alegre abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

2.2.2 São consideradas inidôneas as empresas que assim o tenham sido declaradas por qualquer Administração das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

2.3 A participação da LICITANTE neste procedimento licitatório implica a expressa concordância aos termos deste EDITAL.

2.4 A LICITANTE deverá executar a prestação dos serviços objeto desta licitação de acordo com as condições deste EDITAL e com as especificações estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ANEXO II) e nos demais anexos.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

2.5 Serão admitidas como LICITANTES empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e demais sociedades empresárias, isoladamente ou reunidas em forma de CONSÓRCIO, obedecido o disposto no art. 33 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.6 Tratando-se de pessoa jurídica isolada, a LICITANTE deverá possuir sede em território nacional e, por objeto social, a atividade de transporte de passageiros.

2.7 Na hipótese de participação de empresas em CONSÓRCIO, observar-se-ão as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso, por escrito público ou particular, de constituição do CONSÓRCIO, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, compromisso destas entre si e em relação ao objeto desta licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, que exercerá a liderança e a representação do CONSÓRCIO perante o Município de Porto Alegre, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo ser a empresa líder, obrigatoriamente, ser empresa nacional, ter a maior participação no consorcio;
- b) apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- c) responsabilidade solidária pelos atos praticados em CONSÓRCIO das empresas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE;
- d) obrigação do CONSÓRCIO LICITANTE vencedor de promover, antes da celebração do contrato com a CONTRATANTE, de constituir de empresa com personalidade própria e com o transporte seletivo por lotação como objeto único e específico, a quem será outorgada a PERMISSÃO para o serviço público nos termos do compromisso referido na alínea "a", deste item;
- e) vedação das empresas consorciadas, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, de apresentar mais de 01 (uma) proposta para esta licitação;
- f) comprovação de compromisso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.8 Cada LICITANTE apresentar-se-á, preferencialmente, com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial (ANEXO III), será o único admitido a intervir em todas as fases do



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

procedimento licitatório, por escrito ou oralmente. A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação da LICITANTE, mas impede a manifestação oral ou escrita com relação às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação, ou ainda para a interposição ou desistência de eventuais recursos.

2.8.1 A carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO III, deverá estar anexa na parte interna do ENVELOPE 01.

2.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para LICITANTES distintos, sendo válido apenas o primeiro credenciamento feito para uma LICITANTE, desconsiderando-se os demais.

2.10 A LICITANTE caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

2.11 Os LICITANTES que se declararem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar prova de registro no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova de faturamento nos casos do art. 3º da referida Lei 123/06 de 14/12/2006:

2.11.1 A opção pelo Simples Nacional atende os documentos solicitados no item 2.11.

2.12 As condições para participação de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) são as seguintes:

a) Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.12.1 Para fins de participação de CONSÓRCIO de empresas e com vistas ao benefício da LC 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá ser considerado o somatório das receitas brutas de todas empresas participantes do CONSÓRCIO igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

3 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste EDITAL, a Comissão Especial de Licitação receberá os envelopes contendo o credenciamento, garantia da proposta, proposta técnica e comercial e documentos de habilitação, entregues por representante devidamente credenciado.

3.1.1 A Administração reserva-se o direito de transferir o local, a data e a hora para o recebimento dos envelopes e a abertura das propostas, descabendo, em função disso, qualquer direito das LICITANTES à indenização.

3.2 Serão exigidos 2 (dois) envelopes:

- a) ENVELOPE 01 – CREDENCIAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL
- b) ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3 Os documentos relativos ao ENVELOPE 01 – CREDENCIAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL e ao ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
CREDENCIAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 02
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO CONSÓRCIO

3.4 Depois de iniciados os trabalhos de abertura do ENVELOPE 01 não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos ou propostas que tiverem sido apresentados, ressalvada a possibilidade de realização de diligências pela Comissão Especial de Licitação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

3.5 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados pelas LICITANTES, com poderes para tal, nos termos do item 4.1, e os membros da Comissão Especial de Licitação presentes às reuniões.

3.5.1 Os representantes credenciados pelas LICITANTES deverão estar munidos de documento hábil de identificação em todos os atos da presente CONCORRÊNCIA.

3.6 A rubrica aposta em documentação não implicará o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

3.7 De todas as reuniões do procedimento licitatório serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, por eles reduzidas a termo, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação presentes à reunião e pelos representantes das LICITANTES devidamente credenciados.

3.8 É facultado à Comissão Especial de Licitação, sempre que julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

3.9 Todos os atos do procedimento licitatório serão públicos.

3.10 A LICITANTE é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.11 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou de desclassificação.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE 01)

4.1 CREDENCIAMENTO

4.1.1 A carta de credenciamento, conforme modelo 13 do ANEXO III, deverá estar anexa na parte interna do ENVELOPE 01, junto com os demais documentos.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

5.1 Deverá ser incluída no ENVELOPE 01 a cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção da proposta emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos deste item.

5.2 A Garantia de Manutenção de Proposta obedecerá ao seguinte:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

- a) como Garantia de Manutenção de Proposta, a LICITANTE deverá oferecer caução em dinheiro ou carta de fiança bancária ou seguro-garantia;
- b) a garantia deverá ser entregue na Célula de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), situada no térreo do prédio nº 64, da rua General Vitorino, Centro, Porto Alegre, RS, até às 17h do último dia útil imediatamente anterior à data marcada para a entrega dos envelopes. O atendimento é realizado nos dias úteis das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h e as dúvidas referentes exclusivamente a garantia da proposta podem ser esclarecidas pelos fones (51) 3289-3815 e (51) 3289-3805.
- c) a Garantia de Manutenção de Proposta, independentemente do valor da respectiva proposta, deverá ser efetuada no valor de R\$ 998.393,89 (Novecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e tres reais e oitenta e nove centavos), que equivalerão a 1% da receita estimada para a vigência do CONTRATO. A garantia deverá ser prestada em nome do Município de Porto Alegre, com o CNPJ nº 92963560/0001-60;
- d) a Garantia de Manutenção de Proposta deverá ter prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a LICITANTE anuir;
- e) a recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção de Proposta implica a desistência de continuar no processo licitatório;
- f) a Garantia de Manutenção de Proposta oferecida pela LICITANTE adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do contrato;
- g) as Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais proponentes classificadas serão liberadas/devolvidas até 15 (quinze) dias após a data da solicitação formal da liberação/devolução apresentada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
- h) as liberações/devoluções de garantia previstas na alínea “g” só poderão ser solicitadas após a assinatura do contrato pela LICITANTE adjudicada;
- i) as Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas LICITANTEs inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal no Protocolo Central;
- j) a Garantia de Manutenção de Proposta poderá ser apropriada pelo Município de Porto Alegre se a LICITANTE desistir de sua proposta durante o prazo de validade, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações, ou se a LICITANTE vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 01)

6.1 A PROPOSTA TÉCNICA, conforme modelo de formulário (ANEXO IV), deverá ser entregue em 1 (uma) via, em português, datilografada ou digitada, impressa em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da proponente), sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada todas as folhas e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) com perfeita identificação do(s) signatário(s).

6.1.1 A identificação da proponente deverá conter a razão social, o CNPJ e o endereço, podendo conter, ainda, o número do telefone/fax, *e-mail* e outros elementos de identificação.

6.2 Na hipótese de participação de empresas em CONSÓRCIO, a PROPOSTA TÉCNICA deverá ser entregue em papel que identifique o CONSÓRCIO, devendo constar, ainda, os elementos relacionados no item 6.1 relativos à empresa líder.

6.3 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em termos de minutos inteiros, sem frações em segundo, escrita em números e por extenso.

6.3.1 Na hipótese de erro no valor da PROPOSTA TÉCNICA, não serão admitidas retificações por parte da LICITANTE.

6.4 Sem prejuízo do disposto no item 6.1, os LICITANTES poderão utilizar padronização própria para a apresentação das propostas solicitadas neste EDITAL. Deverão, contudo, observar obrigatoriamente que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

6.5 Serão aceitas propostas em que se constatem erros no tempo previsto, reservando-se à Comissão Especial de Licitação o direito de corrigi-los havendo divergência entre o tempo em minutos escrito em números e o tempo em minutos escrito por extenso, a Comissão Especial de Licitação procederá e considerará como correto o tempo em minutos escrito por extenso e fará a devida correção, declarando este como o tempo válido para a Concorrência.

6.6 Não serão consideradas PROPOSTAS TÉCNICAS com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

6.7 O prazo de validade da PROPOSTA TÉCNICA é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua apresentação.

6.8 O não oferecimento de PROPOSTA TÉCNICA em qualquer um dos quesitos desclassificará o LICITANTE.

6.9 A PROPOSTA TÉCNICA apresentada pelo LICITANTE vinculará a execução do serviço da futura PERMISSÃO pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do início da operação, após o que é



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

facultado à Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), mediante a solicitação da PERMISSIONÁRIA e os devidos estudos técnicos, avaliar e efetuar alterações na tabela horária e no INTERVALO ENTRE VIAGENS (HEADWAY).

6.10 Para efeito da formulação da PROPOSTA TÉCNICA, os LICITANTES não deverão considerar a realização de VIAGENS EXPRESSAS, sem prejuízo de que, no decorrer da futura execução do SERVIÇO, pela Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), venha a ser determinada sua adoção.

6.11 É facultado à Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), a qualquer tempo e em virtude de necessidade técnica e conveniência administrativa, efetuar alterações na operação das linhas, inclusive em relação à tabela horária e ao INTERVALO ENTRE VIAGENS (HEADWAY).

6.12 Entre os critérios que justificam a alteração da tabela horária, do INTERVALO ENTRE VIAGENS (HEADWAY) ou do número de veículos da frota das linhas se insere a verificação de que os prefixos, ao transporem o ponto de medição (a ser definido pela Secretaria Municipal dos Transportes - SMT e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC), apresentam ocupação total (todos os assentos ocupados) em:

- a) 03 (três) viagens consecutivas, tratando-se de horários diurnos ou noturnos dos dias úteis; ou,
- b) 02 (duas) viagens consecutivas, tratando-se da madrugada ou, ainda, de domingos e feriados.

6.13 É facultado, também, à Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), a qualquer tempo ao longo da execução dos SERVIÇOS, mediante justificativa da área técnica, diminuir o intervalo entre as viagens ou ampliar a tabela horária das linhas, independentemente dos valores ofertados pela então LICITANTE.

6.14 Na hipótese da ocorrência de situações especiais (tais como, exemplificativamente, eventos esportivos ou culturais, campanhas de saúde e eleições), as tabelas poderão ser alteradas, conforme determinação da Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

6.15 São quesitos da composição da PROPOSTA TÉCNICA:

- a) Intervalo de tempo máximo entre viagens no período noturno compreendido entre as 19h e às 19h59min. dos dias úteis, no trajeto Centro/Bairro, para as linhas Restinga (IT1A) e Belém Novo (IT1B), doravante denominado IT1;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

b) Intervalo de tempo máximo entre viagens no período noturno compreendido entre as 20h e às 21h59min. dos dias úteis, no trajeto Centro/Bairro, para as linhas Restinga (IT2A) e Belém Novo (IT2B), doravante denominado IT2;

c) Intervalo de tempo máximo entre viagens no período noturno compreendido entre as 22h e às 23h59min. dos dias úteis, no trajeto Centro/Bairro, para as linhas Restinga (IT3A) e Belém Novo (IT3B), doravante denominado IT3;

d) Intervalo de tempo máximo entre viagens das linhas nos domingos e feriados, no trajeto Bairro/Centro, para as linhas Restinga (IT4A) e Belém Novo (IT4B), doravante denominado IT4;

e) IT5 - Intervalo de tempo máximo entre viagens da LINHA durante a madrugada dos dias úteis, compreendido entre as 00h às 05h59min., nos dois sentidos, para a LINHA Restinga, doravante denominado IT5.

6.16 A pontuação atribuída ao LICITANTE, como Nota Técnica (NT) na PROPOSTA TÉCNICA, será obtida mediante o somatório simples dos respectivos quesitos ($NT = IT1 + IT2 + IT3 + IT4 + IT5$).

6.16.1 A pontuação final máxima para a PROPOSTA TÉCNICA é de 57 (cinquenta e sete) pontos.

6.16.2 Os intervalos de tempo máximo entre viagens objetos da PROPOSTA TÉCNICA serão mensurados em minutos inteiros.

6.17 Ainda que não referidos expressamente nos quesitos da PROPOSTA TÉCNICA, os demais períodos dos dias úteis, domingos e feriados serão objeto, obrigatoriamente, de execução do serviço pela PERMISSIONÁRIA, conforme o intervalo de viagens (headway) e a tabela horária definidos pela Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

6.18 Intervalo de tempo máximo entre viagens no período noturno das 19h às 19h59min. dos dias úteis – IT1.

6.18.1 Para a obtenção de nota referente ao quesito IT1 da PROPOSTA TÉCNICA, o LICITANTE deverá formular e apresentar, em cada uma das linhas licitadas, o maior intervalo entre as viagens (headway), no período noturno compreendido entre as 19h e às 19h59min. dos dias úteis, no trajeto Centro/Bairro, com o qual entende ser viável a execução dos SERVIÇOS, observando o seguinte quadro de pontuação:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Proposta técnica	
Item de pontuação	
Intervalo de tempo máximo (headway) entre viagens da Linha Restinga no período noturno do dia útil (entre 19h e 19h59min.) – IT1A	
Faixa de intervalo (em minutos)	Pontuação
Menor ou igual a 10min	08
Maior do que 10min e menor ou igual a 13min	07
Maior do que 13min e menor ou igual a 16min	06
Maior do que 16min e menor ou igual a 19min	05
Maior do que 19min e menor ou igual a 22min	04
Maior do que 22min e menor ou igual a 25min	03
Maior do que 25min e menor ou igual a 28min	02
Maior do que 28min e menor ou igual a 30min	01
Maior de 30min	00

Proposta técnica	
Item de pontuação	
Intervalo de tempo máximo (headway) entre viagens das Linha Belém Novo no período noturno do dia útil (entre 19h e 19h59min.) – IT1B	
Faixa de intervalo (em minutos)	Pontuação
Menor ou igual a 12min	07
Maior do que 12min e menor ou igual a 15min	06
Maior do que 15min e menor ou igual a 18min	05
Maior do que 18min e menor ou igual a 21min	04
Maior do que 21min e menor ou igual a 24min	03
Maior do que 24min e menor ou igual a 27min	02
Maior do que 27min e menor ou igual a 30min	01
Maior de 30min	00

6.18.2 É vedada a apresentação de proposta técnica com valor de headway superior a 30 (trinta) minutos.

6.18.3 A nota técnica referente ao quesito IT1, no máximo possível de 15 (quinze) pontos, corresponderá ao somatório simples da pontuação obtida com a apresentação de proposta de headway das Linhas Restinga (IT1A) e Belém Novo (IT1B), cuja pontuação individual máxima possível é de 08 (oito) e 07 (sete) pontos, respectivamente, para Restinga e Belém Novo.

6.18.4 A proposta apresentada pelo LICITANTE no quesito IT1 será observada para a execução do serviço de segunda-feira a sexta-feira, das 19h às 19h59min., exceto feriados.

6.18.5 A execução do serviço de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, das 19h às 19h59min. dos sábados, não obstante estes serem considerados dias úteis, observará a tabela horária e o intervalo de viagens a serem definidos pela Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), com base na proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA no presente quesito da licitação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

6.19 Intervalo de tempo máximo entre viagens no período noturno das 20h às 21h59min dos dias úteis – IT2.

6.19.1 Para a obtenção de nota referente ao quesito IT2 da PROPOSTA TÉCNICA, o LICITANTE deverá formular e apresentar, em cada uma das linhas licitadas, o maior intervalo entre as viagens (headway), no período noturno compreendido entre as 20h e às 21h59min. dos dias úteis, no trajeto Centro/Bairro, com o qual entende ser viável a execução dos SERVIÇOS, observando o seguinte quadro de pontuação:

Proposta técnica	
Item de pontuação	
Intervalo de tempo máximo (headway) entre viagens da Linha Restinga no período noturno do dia útil (entre 20h e 21h59min.) – IT2A	
Faixa de intervalo (em minutos)	Pontuação
Menor ou igual a 10min	08
Maior do que 10min e menor ou igual a 13min	07
Maior do que 13min e menor ou igual a 16min	06
Maior do que 16min e menor ou igual a 19min	05
Maior do que 19min e menor ou igual a 22min	04
Maior do que 22min e menor ou igual a 25min	03
Maior do que 25min e menor ou igual a 28min	02
Maior do que 28min e menor ou igual a 30min	01
Maior de 30min	00

Proposta técnica	
Item de pontuação	
Intervalo de tempo máximo (headway) entre viagens das Linha Belém Novo no período noturno do dia útil (entre 20h e 21h59min.) – IT2B	
Faixa de intervalo (em minutos)	Pontuação
Menor ou igual a 12min	07
Maior do que 12min e menor ou igual a 15min	06
Maior do que 15min e menor ou igual a 18min	05
Maior do que 18min e menor ou igual a 21min	04
Maior do que 21min e menor ou igual a 24min	03
Maior do que 24min e menor ou igual a 27min	02
Maior do que 27min e menor ou igual a 30min	01
Maior de 30min	00

6.19.2 É vedada a apresentação de proposta técnica com valor de headway superior a 30 (trinta) minutos.

6.19.3 A nota técnica referente ao quesito IT2, no máximo possível de 15 (quinze) pontos, corresponderá ao somatório simples da pontuação obtida com a apresentação de proposta de



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

headway das Linhas Restinga (IT2A) e Belém Novo (IT2B), cuja pontuação individual máxima possível é de 08 (oito) e 07 (sete) pontos, respectivamente.

6.19.4 A proposta apresentada pelo LICITANTE no quesito IT2 será observada para a execução do serviço de segunda-feira a sexta-feira, das 20h às 21h59min., exceto feriados.

6.19.5 A execução do serviço de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, das 20h às 21h59min. dos sábados, não obstante estes serem considerados dias úteis, observará a tabela horária e o intervalo de viagens a serem definidos pela Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), com base na proposta apresentada pela PERMISSIONÁRIA no presente quesito da licitação.

6.20 Intervalo de tempo máximo entre viagens no período noturno das 22h às 23h59min. dos dias úteis – IT3.

6.20.1 Para a obtenção de nota referente ao quesito IT3 da PROPOSTA TÉCNICA, o LICITANTE deverá formular e apresentar, em cada uma das linhas licitadas, o maior intervalo entre as viagens (headway), no período noturno compreendido entre as 22h e às 23h59min. dos dias úteis, no trajeto Centro/Bairro, com o qual entende ser viável a execução dos SERVIÇOS, observando o seguinte quadro de pontuação:

Proposta técnica	
Item de pontuação	
Intervalo de tempo máximo (headway) entre viagens da Linha Restinga no período noturno do dia útil (entre 22h e 23h59min.) – IT3A	
Faixa de intervalo (em minutos)	Pontuação
Menor ou igual a 15min	06
Maior do que 15min e menor ou igual a 18min	05
Maior do que 18min e menor ou igual a 21min	04
Maior do que 21min e menor ou igual a 24min	03
Maior do que 24min e menor ou igual a 27min	02
Maior do que 27min e menor ou igual a 30min	01
Maior do que 30min.	00

Proposta técnica	
Item de pontuação	
Intervalo de tempo máximo (headway) entre viagens da Linha Belém Novo, no período noturno do dia útil (entre 22h e 23h59min.) – IT3B	
Faixa de intervalo (em minutos)	Pontuação
Menor ou igual a 20min	06
Maior do que 20min e menor ou igual a 22min	05
Maior do que 22min e menor ou igual a 24min	04
Maior do que 24min e menor ou igual a 26min	03
Maior do que 26min e menor ou igual a 28min	02
Maior do que 28min e menor ou igual a 30min	01
Maior do que 30 min.	00



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

6.20.2 A nota técnica referente ao quesito IT3, no máximo possível de 12 (doze) pontos, corresponderá ao somatório simples da pontuação obtida com a apresentação de proposta de headway das Linhas Restinga (IT3A) e Belém Novo (IT3B), cuja pontuação individual máxima possível é de 06 (seis) pontos.

6.20.3 A proposta apresentada pelo LICITANTE no quesito IT3 será observada para a execução dos SERVIÇOS de segunda-feira a sexta-feira, das 22h às 23h59min, exceto feriados.

6.20.4 A execução dos SERVIÇOS de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, das 22h às 23h59min. dos sábados, não obstante estes serem considerados dias úteis, observará a tabela horária e o intervalo de viagens a serem definidos pela Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), com base na proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA no presente quesito da licitação.

6.21 Intervalo de tempo máximo entre viagens da linha nos domingos e feriados– IT4

6.21.1 Consideram-se como feriados, exclusivamente para fins de apresentação de PROPOSTA TÉCNICA no presente EDITAL, os de caráter nacional, estadual e municipal.

6.21.2 Para a obtenção de nota referente ao quesito IT4 da PROPOSTA TÉCNICA, o LICITANTE deverá formular e apresentar, em cada uma das linhas licitadas, o maior intervalo entre as viagens (headway) para domingos e feriados, considerando-se o trajeto Bairro/Centro, no período compreendido entre as 08h e às 23h59min, para a Linha Restinga, e as 08h e as 21h59min., para a Linha Belém Novo, intervalo este com o qual entende ser viável a execução dos SERVIÇOS, observando o seguinte quadro de pontuação:

Proposta técnica	
Item de pontuação	
Intervalo de tempo máximo (headway) entre viagens da Linha Restinga nos domingos e feriados, entre 08h e as 23h59min. – IT4A	
Faixa de intervalo (em minutos)	Pontuação
Menor ou igual a 15min	06
Maior do que 15min e menor ou igual a 18min	05
Maior do que 18min e menor ou igual a 21min	04
Maior do que 21min e menor ou igual a 24min	03
Maior do que 24min e menor ou igual a 27min	02
Maior do que 27min e menor ou igual a 30min	01
Maior do que 30min.	00



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Proposta técnica	
Item de pontuação	
Intervalo de tempo máximo (headway) entre viagens da Linha Belém Novo nos domingos e feriados, entre 08h e as 21h59min. – IT4B	
Faixa de intervalo (em minutos)	Pontuação
Menor ou igual a 20min	06
Maior do que 20min e menor ou igual a 22min	05
Maior do que 22min e menor ou igual a 24min	04
Maior do que 24min e menor ou igual a 26min	03
Maior do que 26min e menor ou igual a 28min	02
Maior do que 28min e menor ou igual a 30min	01
Maior do que 30min	00

6.21.3 A nota técnica referente ao quesito IT4, no máximo possível de 12 (doze) pontos, corresponderá ao somatório simples da pontuação obtida com a apresentação de proposta de headway das Linhas Restinga (IT4A) e Belém Novo (IT4B), cuja pontuação individual máxima possível é de 06 (seis) pontos. As viagens fora dos intervalos dispostos nos quesitos IT4A e IT4B, terão seus horários definidos pela Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

6.22 Intervalo de tempo máximo entre viagens da linha durante a madrugada – IT5

6.22.1 O quesito de intervalo de tempo máximo entre viagens da LINHA durante a madrugada será considerado e avaliado exclusivamente em relação à LINHA Restinga.

6.22.2 O INTERVALO ENTRE VIAGENS (HEADWAY) durante a madrugada, na LINHA Belém Novo, será definido, exclusivamente, pela Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), observada a DEMANDA de transporte.

6.22.3 Considera-se madrugada, para fins de apresentação de PROPOSTA TÉCNICA no presente EDITAL, o intervalo de tempo iniciado às 0h e encerrado às 5h59min. de um mesmo dia.

6.22.4 Para a obtenção de nota referente ao quesito IT5 da PROPOSTA TÉCNICA, o LICITANTE deverá formular e apresentar, somente em relação à LINHA Restinga, o maior INTERVALO ENTRE VIAGENS (HEADWAY), no período compreendido entre as 00h e às 05h59min. dos dias da semana, nos dois sentidos, com o qual entende ser viável a execução dos SERVIÇOS, observando o seguinte quadro de pontuação:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Proposta técnica	
Item de pontuação	
Intervalo de tempo máximo (headway) entre viagens da Linha Restinga no período da madrugada (entre 00h e 05h59min.) – IT5	
Faixa de intervalo (em minutos)	Pontuação
Menor ou igual a 30min	03
Maior do que 30min e menor ou igual 45min	02
Maior do que 45min e menor ou igual 60min	01

6.22.4.1 É vedada a apresentação de proposta técnica com valor de headway superior a 60 (sessenta) minutos.

6.23 A nota técnica referente ao quesito IT5 será de 03 (três) pontos máximos possíveis.

6.24 O prazo de validade da PROPOSTA TÉCNICA é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua apresentação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL, conforme modelo de formulário (ANEXO IV), deverá ser entregue em 1 (uma) via, em português, datilografada ou digitada, impressa em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da proponente), sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais).

7.1.1 A identificação da proponente deverá conter a razão social, o CNPJ e o endereço, podendo conter, ainda, o número do telefone/fax, *e-mail* e outros elementos de identificação.

7.1.2 Na hipótese de participação de empresas em CONSÓRCIO, a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em papel que identifique o CONSÓRCIO, devendo constar, ainda, os elementos relacionados no item 7.1.1 relativos à empresa líder.

7.2 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em termos de percentual da RECEITA OPERACIONAL BRUTA expressos em percentuais, considerando até 2 (duas) casas depois da vírgula, escrita em números e por extenso.

7.3 A PROPOSTA COMERCIAL será considerada completa e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, custos relativos a mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, administração e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, transporte de material e de



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

pessoal, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento convocatório.

7.4 Na hipótese de erro no valor da PROPOSTA COMERCIAL e/ou nas demais condições apresentadas, não serão admitidas retificações por parte da LICITANTE.

7.5 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, os interessados poderão utilizar padronização própria para a apresentação das propostas solicitadas neste EDITAL. Deverão, contudo, observar obrigatoriamente que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

7.6 Serão aceitas propostas em que se constatem erros no percentual propostos, reservando-se à Comissão Especial de Licitação o direito de corrigi-los havendo divergência entre o percentual apresentado em números e o percentual escrito por extenso, a Comissão Especial de Licitação procederá e considerará como correto percentual escrito por extenso e fará a devida correção, declarando este como o percentual válido para a Concorrência.

7.7 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser ofertada conjuntamente com a PROPOSTA TÉCNICA, apresentando, para tanto, o percentual de repasse de VALOR DE OUTORGA ofertado, equivalente a, no mínimo, 3,00% (três por cento) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA da futura PERMISSONÁRIA.

7.7.1 A pontuação máxima para a PROPOSTA COMERCIAL será de 43 (quarenta e três) pontos, para o percentual superior a 4,00% (quatro por cento).

7.7.2 Para a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá observar quadro de pontuação abaixo apresentado, que definirá o valor da respectiva Nota Comercial (NC):



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Proposta técnica	
Item de pontuação	
Valor de outorga em percentual da receita bruta operacional	
Faixa de intervalo (em percentual de repasse)	Pontuação
Maior do que 3,00% e menor ou igual a 3,05%	03
Maior do que 3,05% e menor ou igual a 3,10%	05
Maior do que 3,10% e menor ou igual a 3,15%	07
Maior do que 3,15% e menor ou igual a 3,20%	09
Maior do que 3,20% e menor ou igual a 3,25%	11
Maior do que 3,25% e menor ou igual a 3,30%	13
Maior do que 3,30% e menor ou igual a 3,35%	15
Maior do que 3,35% e menor ou igual a 3,40%	17
Maior do que 3,40% e menor ou igual a 3,45%	19
Maior do que 3,45% e menor ou igual a 3,50%	21
Maior do que 3,50% e menor ou igual a 3,55%	23
Maior do que 3,55% e menor ou igual a 3,60%	25
Maior do que 3,60% e menor ou igual a 3,65%	27
Maior do que 3,65% e menor ou igual a 3,70%	29
Maior do que 3,70% e menor ou igual a 3,75%	31
Maior do que 3,75% e menor ou igual a 3,80%	33
Maior do que 3,80% e menor ou igual a 3,85%	35
Maior do que 3,85% e menor ou igual a 3,90%	37
Maior do que 3,90% e menor ou igual a 3,95%	39
Maior do que 3,95% e menor ou igual a 4,00%	41
Maior do que 4,00%	43

7.8 Os recursos repassados como VALOR DE OUTORGA serão destinados, igualmente, à Secretaria Municipal dos Transportes (SMT), em decorrência de suas atividades de planejamento, regulamentação e concessão, e à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), em virtude de suas atividades de operação, controle e fiscalização, conforme disposições dos incisos II e VI do art. 7º da Lei nº 8.133/1998.

7.9 O pagamento mensal do VALOR DE OUTORGA deverá ser realizado mediante depósito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de referência, ao longo de toda a contratualidade e desde o início da operação de transporte pela PERMISSIONÁRIA, na forma a ser definida quando da assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação das penalidades previstas em tal documento e na legislação vigente.

7.10 O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua apresentação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

8.1 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou não tenham prazo de validade expresso no corpo do próprio documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

8.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original ou por cópia reprográfica autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal de Porto Alegre ou, ainda, em publicação de órgão de imprensa oficial.

8.2.1 Em hipótese alguma a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará a autenticação de documentos.

8.2.2 A autenticação de documentos por servidor da Administração Municipal de Porto Alegre deverá ser previamente agendada pela LICITANTE e será feita, no máximo, até o último dia útil imediatamente anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

8.3 Na abertura dos envelopes não haverá, em nenhuma hipótese, confrontação de documentos para autenticação.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou cópias reprográficas efetuadas por fac-símile em substituição aos documentos exigidos neste EDITAL.

8.5 Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração Municipal de Porto Alegre, devendo ser certificada por servidor municipal nos autos do processo administrativo, podendo a LICITANTE apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

8.5.1 Na hipótese descrita no *caput* deste item, o servidor do Município de Porto Alegre poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido *on-line*.

8.6 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.7 A ausência de alguma informação em documento exigido neste EDITAL poderá ser suprida pela Comissão Especial de Licitação se os dados existirem em outro documento.

8.8 Havendo recursos, a Comissão Especial de Licitação os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.9 Após a habilitação, poderá a LICITANTE ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

técnica e/ou inidoneidade em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.10 O ENVELOPE 02 deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como os documentos relacionados no item 8 deste EDITAL.

8.10.1 Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.1.1 As consorciadas, além da documentação especificada na alínea “b” do *caput* deste item, deverão apresentar compromisso público ou particular, nos termos da alínea “d” do item 2.7.

8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista são:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, alínea “a”, da Lei nº 8.036/90;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a Dívida Ativa da União, através de certidão de quitação de tributos federais do domicílio ou sede da LICITANTE, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de quitação de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão(ões) de quitação de tributos municipais relativa(s) ao domicílio ou sede da LICITANTE;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no que se refere às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.2.1 As certidões relativas à regularidade fiscal deverão abranger todos os tributos da esfera de governo emitente.

8.10.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme itens 2.10 a 2.12 deste EDITAL.

8.10.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá de:

a) certidão negativa de falência e concordata e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da LICITANTE;

b) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) do último exercício social que, deverá estar registrado na Junta Comercial, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de Autenticação na Receita Federal-Sistema Público de Escrituração Digital (SPED - Recibo de entrega de Livro Digital, requerimento de Autenticação de Livro Digital, Ativo, Passivo, Demonstrativo de Resultado, ou Termo de Autenticação, Termo de Abertura e Encerramento, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia simples. Se MICROEMPRESA, apresentar Declaração Anual pelo Simples Nacional, ou Declaração de Imposto de Renda, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme Ordens de Serviço n.º 07, de 27/07/1999, e nº 04, de 24/01/2000 (ANEXO VI) deste EDITAL.

8.10.5 Os documentos relativos à qualificação técnica devem ser comprovação de aptidão e domínio, que demonstre a capacitação técnica da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

8.10.5.1 O(s) atestado(s) referido(s) no item 8.10.5 deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique o atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os meios de contato para eventual consulta ou diligência.

8.10.5.2 Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas subcontratadas, de empresa que não seja a LICITANTE ou de empresa que não integre o CONSÓRCIO.

8.10.6 Para o atendimento da determinação prevista no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a LICITANTE deverá apresentar declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 8.874, de 15 de janeiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 10.206, de 20 de junho de 2007 (modelo nº 07 do ANEXO III).

8.10.7 O ENVELOPE 02 deverá conter também os seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento de documentação de habilitação, conforme Modelo nº 01 do Anexo III (Modelos de declarações e compromissos) deste EDITAL;

II - Compromisso de disponibilidade de frota conforme Modelo nº 02 do Anexo III (Modelos de declarações e compromissos) deste EDITAL;

III - Compromisso de disponibilidade de recursos humanos, conforme Modelo nº 03 do Anexo III (Modelos de declarações e compromissos) deste EDITAL;

IV - Declaração de compromisso de disponibilização de imóvel, conforme Modelo nº 04 do Anexo III (Modelos de declarações e compromissos) deste EDITAL;

V - Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL, conforme Modelo nº 05 do Anexo III (Modelos de declarações e compromissos) deste EDITAL;

VI - Compromisso de disponibilidade e manutenção de estruturas administrativa, contábil e fiscal específicas, conforme Modelo nº 06 do Anexo III (Modelos de declarações e compromissos) deste EDITAL;

VIII - Declaração de não inidoneidade conforme Modelo nº 08 do Anexo III (Modelos de declarações e compromissos) deste EDITAL;

IX - Compromisso de atendimento às eventuais novas determinações, conforme Modelo nº 11 do Anexo III (Modelos de declarações e compromissos) deste EDITAL;

X - Declaração de assunção de riscos, conforme Modelo nº 12 do Anexo III (Modelos de declarações e compromissos) deste EDITAL;

XI - Compromisso de Adesão Futura para constituição do FUNDO GARANTIDOR DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (FGE) e contratação do ADMINISTRADOR DO FGE, conforme modelo n.º 09 do Anexo III (Modelos de declarações e compromissos) deste EDITAL, na hipótese de assim ser determinado pelo Município



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

de Porto Alegre em decorrência da realização de eventual licitação do Sistema Seletivo por Lotação, nas Categorias Convencional ou Especial;

XII - adesão e subordinação à Câmara de Compensação Tarifária (CCT) que abranja o Sistema de Transporte Seletivo por Lotação, nas Categorias Convencional e Especial e/ou os demais Sistemas de Transporte Público existentes ou que vierem a ser criados conforme modelo n.º10 do Anexo III (Modelos de declarações e compromissos) deste EDITAL.

8.10.6.1 Em todas cartas, compromissos e declarações devem constar o nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal.

9 DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 O ENVELOPE 01 que deverá conter o CREDENCIAMENTO, a GARANTIA DA PROPOSTA, as PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL será aberto no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.

9.1.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme previsto no artigo 18-A da Lei Federal 8987 de 13 de fevereiro de 1995, alterada pela Lei 11.196 de 2005 definiu que haverá a inversão de fases de habilitação e julgamento.

9.2 Os envelopes 02 contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes credenciados das proponentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação presentes à reunião.

9.2.1 Estes envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação acondicionados em invólucros devidamente fechados à vista dos presentes.

9.3 Os ENVELOPES 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão abertos posteriormente, em datas designadas pela Comissão Especial de Licitação e publicadas no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA) com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A Comissão Especial de Licitação verificará se os envelopes entregues pelas proponentes estão em conformidade com o EDITAL.

10.2 Não serão aceitas as propostas que:

a) deixarem de atender, no todo ou em parte, as condições deste EDITAL;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

- b) propuserem encargos financeiros ou oferecerem vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES;
- c) propuserem percentual inferior ao fixado no item 7.7. deste EDITAL;
- d) sejam inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

10.3 O julgamento das propostas técnicas será efetuado com base na Nota Técnica (NT) na PROPOSTA TÉCNICA, que será obtida mediante o somatório simples dos respectivos quesitos (NT = IT1 + IT2 + IT3 + IT4+IT5), obtida pelas LICITANTES nos critérios estabelecidos no item 6 deste EDITAL.

10.3.1 A pontuação final máxima para a PROPOSTA TÉCNICA é de 57 (cinquenta e sete) pontos.

10.4 A PROPOSTA COMERCIAL deve apresentar o percentual de repasse de VALOR DE OUTORGA ofertado, equivalente a, no mínimo, 3,00% (três por cento) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA da futura PERMISSÃO.

10.4.1 A pontuação máxima para a PROPOSTA COMERCIAL será de 43 (quarenta e três) pontos, para o percentual superior a 4,00% (quatro por cento), conforme quadro do item 7.7.2.

10.5 A pontuação final dos LICITANTES será calculada pelo somatório simples das notas obtidas com a Nota Técnica (NT) na PROPOSTA TÉCNICA, e a PROPOSTA COMERCIAL.

10.6 A pontuação final máxima possível de ser obtida é de 100 (cem) pontos.

10.7 As LICITANTES serão classificadas segundo as respectivas pontuações finais, sendo declarada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação final.

10.8 Concluído o julgamento, a Comissão Especial de Licitação fará a classificação das LICITANTES em ordem decrescente de pontuação final.

10.9 A pontuação final de cada LICITANTE será obtida através da soma entre Nota Técnica (NT) na PROPOSTA TÉCNICA, e a PROPOSTA COMERCIAL, calculada como segue:

PF = Nota Técnica (NT) na PROPOSTA TÉCNICA (limitada ao total de 57 pontos) + a PROPOSTA COMERCIAL (Limitada ao total de 43 pontos).

10.10 Na hipótese de empate ficto da PROPOSTA COMERCIAL será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

10.10.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada.

10.11 A LICITANTE ou CONSÓRCIO LICITANTE que esteja enquadrada no item 10.10 deverá através de seu representante legal manifestar-se quando indagado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que fará constar em ata, tanto a indagação como a manifestação ou silêncio das LICITANTES.

10.11.1 Em caso de manifestação da LICITANTE ou CONSÓRCIO LICITANTE deverá também constar em ata o valor da nova PROPOSTA COMERCIAL.

10.12 Em caso de empate na pontuação resultante das PROPOSTAS apresentadas pelos LICITANTES, observar-se-á, como critério de desempate, a seguinte ordem decrescente de importância:

I - Menor intervalo de tempo entre viagens no período noturno dos dias úteis entre 19h e 19h59min. (quesito IT1A), em minutos, para a LINHA Restinga;

II - Menor intervalo de tempo entre viagens no período noturno dos dias úteis entre 19h e 19h59min. (quesito IT1B), em minutos, para a LINHA Belém Novo;

III - Menor intervalo de tempo entre viagens no período noturno dos dias úteis entre 20h e 21h59min. (quesito IT2A) em minutos, para a LINHA Restinga;

IV - Menor intervalo de tempo entre viagens no período noturno dos dias úteis entre 20h e 21h59min. (quesito IT2B) em minutos, para a LINHA Belém Novo;

V - Menor intervalo de tempo entre viagens no período noturno dos dias úteis entre 22h e 23h59min. (quesito IT3A) em minutos, para a LINHA Restinga;

VI - Menor intervalo de tempo entre viagens no período noturno dos dias úteis entre 22h e 23h59min. (quesito IT3B) em minutos, para a LINHA Belém Novo;

VII - Menor intervalo de tempo entre viagens nos domingos e feriados (quesito IT4A) em minutos, para a LINHA Restinga;

VIII - Menor intervalo de tempo entre viagens nos domingos e feriados (quesito IT4B) em minutos, para a LINHA Belém Novo;

IX - Menor intervalo de tempo entre viagens durante a madrugada (quesito IT5) em minutos;

X - Maior VALOR DE OUTORGA

10.13 Em caso de manutenção do empate do item 10.12, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todas as LICITANTES interessadas serão convocadas através de



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.13.1 O sorteio será realizado pela Comissão Especial de Licitação utilizando envelope contendo os nomes das LICITANTES empatadas, sendo considerada vencedora o primeiro nome a ser escrutinado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

10.13.2 O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento das proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

11 DO PROCEDIMENTO

11.1 O critério de julgamento da presente licitação observará o disposto no art. 15, inciso VI da Lei Federal 8.987/95 (melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da PERMISSÃO com o de melhor técnica).

11.2 A classificação dos LICITANTES observará a ordem decrescente de pontuação, conforme critério de constituição da nota exposto no item 10 e seus subitens deste EDITAL.

11.3 No dia 21/08/2012, às 14h 30min, no endereço indicado no preâmbulo do EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada LICITANTE, que tenham sido protocolados nos termos do item 3 e seguintes deste EDITAL.

11.4 Tão logo recebidos, serão abertos os envelopes de n.º 01 e realizado o credenciamento de que trata o item 4 deste EDITAL, bem como de toda demais documentação constante do ENVELOPE nº 01 de todas licitantes.

11.5 Após a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará vista de toda documentação do ENVELOPE nº 01 a todos os licitantes, colhendo suas eventuais manifestações ou impugnações, que serão inclusas na ata da sessão.

11.6 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, relatórios devidamente motivados de classificação, julgamento e habilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL.

11.7 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério e de acordo com a conveniência administrativa, suspender as sessões da licitação, convocando os LICITANTES para se apresentarem em outro horário ou data.

11.8 Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no item 13 deste EDITAL, contra todo e qualquer ato decisório da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

12 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 No dia, horário e local a serem estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Especial de Licitação e dos representantes das LICITANTES, em sessão pública, será aberto o ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que obtenha melhor pontuação final, conforme item 10 deste EDITAL.

12.1.1 Da sessão pública de abertura do ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será lavrada ata circunstanciada dos fatos.

12.2 Os documentos retirados do ENVELOPE 02 da LICITANTE que obtenha melhor pontuação final serão rubricados pelos representantes credenciados das LICITANTES, os quais poderão fazer o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer observação entendida como cabível.

12.2.1 Havendo necessidade, a Comissão Especial de Licitação poderá deliberar sobre o agendamento de datas para que as LICITANTES procedam ao exame dos documentos.

12.3 Em virtude da inversão de fases previstas nesta licitação, a verificação de documentos será procedida da seguinte forma:

- a) os documentos de habilitação disponíveis na internet serão validados na mesma, adotando a vigência disponível na internet;
- b) os documentos de habilitação não disponíveis na Internet e que tenham expirados suas vigências, serão diligenciados para atualização da vigência.

12.3.1 O procedimento acima será realizado somente para os documentos de habilitação que na data de sua entrega estejam vigentes.

12.4 Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das LICITANTE habilitada.

12.5 Será considerada habilitada a LICITANTE que apresentar todos os documentos em conformidade ao estabelecido no presente EDITAL.

12.6 Será inabilitada a LICITANTE cuja documentação não esteja em consonância com as exigências deste instrumento convocatório.

12.7 O ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES que não forem abertos serão mantidos incólumes e ficarão à disposição dos respectivos proponentes para serem retirados no prazo de 15 dias após a publicação do resultado final, findo o qual serão inutilizados sem quaisquer formalidades.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

12.8 Se positiva a decisão de habilitação, o LICITANTE será confirmado como vencedor da licitação e o resultado será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

12.9 Na hipótese de inabilitação de um dos LICITANTES, será efetuada a abertura do envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) e a análise da respectiva documentação do LICITANTE cuja PROPOSTA foi classificada em posição imediatamente posterior, adotando-se o procedimento anteriormente indicado nos itens 11.1 e 11.2 de forma sucessiva até que se dê a devida habilitação de um dos LICITANTES.

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL e o ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação presentes à reunião e pelos representantes das LICITANTES credenciados nos termos deste EDITAL.

13.3 Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.3.1 Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizados na Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 307 Centro, Porto Alegre, RS.

13.3.2 Na hipótese da recorrente ser um CONSÓRCIO de empresas, o papel utilizado na apresentação do recurso deverá ser identificado com o nome do CONSÓRCIO e o nome e o CNPJ da empresa líder.

13.4 Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

13.5 As LICITANTES poderão impugnar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o item 13.4.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação, proferirá sua decisão,



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

homologando, se for o caso, a licitação, e adjudicando o objeto ao vencedor, se inexistir, em qualquer uma das fases, ilegalidade prejudicial ao certame.

14.1.1 Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme o item 15.3 deste EDITAL.

14.3 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do instrumento contratual, observadas as cláusulas deste EDITAL e a proposta vencedora.

14.4 O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre o Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e da Secretaria Municipal dos Transportes (SMT), a empresa ADJUDICATÁRIA (nova PERMISSIONÁRIA), e a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), na qualidade de interveniente anuente.

15 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para a sua contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação e prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

15.2 Para a assinatura do contrato são obrigações da ADJUDICATÁRIA:

- a) indicar o nome do seu representante legal, para inclusão no contrato;
- b) na hipótese de CONSÓRCIO de empresas, apresentar o instrumento de constituição e registro do CONSÓRCIO no órgão competente, devidamente aprovado pelas consorciadas.

15.3 A ADJUDICATÁRIA da presente licitação assinará o CONTRATO DE PERMISSÃO, nos termos da minuta do ANEXO V, que integra e complementa este EDITAL, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da convocação pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.4 O não atendimento da ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do CONTRATO ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado sujeitará o infrator à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, em favor da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo das demais penalidades legais.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

15.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Poder Público.

15.6 Na hipótese da ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o contrato, é prerrogativa da Secretaria Municipal da Fazenda adjudicar o objeto da licitação às LICITANTES remanescentes, na estrita ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

15.6.1 Em decorrência da recusa da primeira colocada em assinar o contrato, a Administração poderá revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.7 A LICITANTE remanescente convocada para assinar o contrato estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira adjudicatária.

15.8 A vigência do contrato de prestação de serviços relacionado a este EDITAL será de 10 (dez) anos, contados da data da “Ordem de Início dos Serviços”, emitida após a assinatura do contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

16.1 A PERMISSIONÁRIA deverá prestar os serviços na forma ajustada e cumprir fielmente as obrigações do instrumento contratual, sendo vedada qualquer alteração sem a concordância, por escrito, da PERMITENTE.

16.2 A PERMISSIONÁRIA obrigará-se a substituir ou a complementar todos os serviços que estiverem em desacordo com as características, condições, especificações técnicas e/ou quantidades contratadas estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ANEXO II), neste EDITAL ou no contrato.

16.3 A PERMISSIONÁRIA deverá submeter-se à fiscalização e manter comunicação regular com a PERMITENTE, para que esta acompanhe e fiscalize a execução dos serviços.

16.4 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a cumprir as determinações da fiscalização para a regular prestação do serviço e o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

16.5 A PERMISSIONÁRIA deverá indicar responsáveis ou prepostos com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes à prestação do serviço objeto desta licitação.

16.6 A PERMISSIONÁRIA deverá permitir controles parciais ou totais por parte da PERMITENTE, visando a assegurar o cumprimento das especificações técnicas descritas neste EDITAL e seus Anexos.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

16.7 Correrão por conta da PERMISSONÁRIA todas as despesas com mão-de-obra, transporte, seguro, hospedagem, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como com tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

16.8 A PERMISSONÁRIA deverá responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e qualquer outro de acidentes, bem como evitar prejuízos a bens da PERMITENTE e/ou de terceiros.

16.9 A PERMISSONÁRIA assumirá as responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela prestação do serviço contratado.

16.10 Será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA providenciar junto aos órgãos competentes todas as autorizações que se fizerem necessárias à prestação dos serviços.

16.11 Eventuais problemas que resultem em mudanças ou atrasos no desenvolvimento das atividades deverão ser informados e justificados por escrito pela PERMISSONÁRIA.

16.12 A PERMISSONÁRIA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PERMITENTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, isentando a PERMITENTE de todas as reclamações que possam surgir em decorrência da execução do contrato.

16.13 A PERMISSONÁRIA manter-se-á, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.14 A PERMISSONÁRIA deverá apresentar, durante a execução do CONTRATO, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

16.15 A PERMISSONÁRIA deverá prestar, dentro dos prazos estipulados, as informações solicitadas pela PERMITENTE.

16.16 A PERMISSONÁRIA obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Concorrência.

16.17 A PERMISSONÁRIA deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, independentemente de seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

16.18 A PERMISSONÁRIA deverá manter durante toda PERMISSÃO seguro para todos os veículos da FROTA OPERACIONAL e da FROTA RESERVA no montante, mínimo por veículo, das seguintes Coberturas: RCF Danos Materiais (R\$ 300 mil), RCF Danos Corporais (R\$ 300 mil), RCF Danos Morais (R\$ 5 mil), APO - Invalidez por Ocupante (R\$ 5 mil) e APO-Morte por ocupante (R\$ 5 mil).

17 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

17.1 A Permitente obriga-se a:

- a).prestar as informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela PERMISSONÁRIA;
- b) fiscalizar, diretamente ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim, a execução dos serviços objeto desta licitação;
- c) exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços;
- d) advertir a PERMISSONÁRIA e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis, sempre que observar alguma irregularidade.

18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E METAS

18.1 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste EDITAL, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância desta condição a recusa no recebimento dos serviços, não se responsabilizando a PERMITENTE por qualquer indenização.

18.2 A execução dos serviços objeto do presente EDITAL deverá ter início na data da “Ordem de Início”, a partir da qual serão contados os prazos do cronograma proposto.

18.3 A PERMISSONÁRIA poderá alterar os seus processos de trabalho em função de avanços tecnológicos, desde que sejam atendidas as exigências deste EDITAL quanto aos serviços a serem contratados à PERMITENTE, estando a PERMISSONÁRIA sujeita, para isso, à autorização prévia da PERMITENTE.

18.4 Qualquer medida que implique a alteração dos serviços contratados deverá ser submetida à prévia apreciação e aprovação da PERMITENTE.

18.5 O serviço de Transporte Público Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, será outorgado pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do início de operação, prorrogável, conforme necessidade e conveniência do Poder Público, por igual período, uma única vez.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

18.6 A análise discricionária da possibilidade e conveniência de prorrogação da outorga será efetuada pela Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) levando em conta, ainda, o histórico laboral da PERMISSÃO e a quantidade e a gravidade das infrações eventualmente por ela cometidas.

18.7 A renovação do contrato de PERMISSÃO sujeita a PERMISSÃO a observância e ao cumprimento das mesmas obrigações a que estava sujeita no período original de contratação, inclusive no que tange aos valores ofertados como PROPOSTA TÉCNICA e COMERCIAL.

18.8 A PERMISSÃO deverá observar e cumprir, ao longo de toda a duração da outorga pública, os requisitos mínimos e as especificações técnicas constantes neste EDITAL e em seus Anexos, no respectivo CONTRATO, na legislação vigente aplicável e nos compromissos assumidos, como LICITANTE, por meio de suas PROPOSTAS.

19 DO REPASSE DO VALOR DA OUTORGA

19.1 O pagamento mensal do VALOR DE OUTORGA deverá ser realizado mediante depósito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de referência, ao longo de toda a contratualidade e desde o início da operação de transporte pela PERMISSÃO, na forma a ser definida quando da assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação das penalidades previstas em tal documento e na legislação vigente.

19.1.1 Na hipótese do vencimento do prazo de pagamento da nota fiscal/fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, o pagamento será feito no primeiro dia útil subsequente à data do vencimento.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à PERMISSÃO as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa, prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

20.2 A adjudicatária arcará com a multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação se desistir do objeto contratado, recusando-se a assinar o contrato.

20.3 A PERMISSIONÁRIA arcará com multa indenizatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato se rescindir, sem justificativa, ou transferir integralmente o contrato objeto da presente licitação, até o limite dos prejuízos causados à PERMITENTE.

20.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das notas fiscais/faturas, cobrada judicial/extra-judicialmente ou, ainda, descontada da Garantia de Execução do Contrato, a critério da Administração.

20.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da sanção no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Executantes de Serviços e Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Viação – CESO/SMOV.

20.8 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado quando a PERMISSIONÁRIA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder parte de suas obrigações a terceiros, sem a autorização da PERMITENTE;
- c) desatender as determinações da fiscalização;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais previstas neste EDITAL;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos à PERMITENTE ou a terceiros, independente da obrigação da PERMISSIONÁRIA em reparar os danos causados;
- f) não providenciar as autorizações de que trata este EDITAL;
- g) não alocar os recursos humanos especializados neste EDITAL;

20.9 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.10 As penalidades de advertência por escrito e multa, bem como a de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre, serão aplicadas pela PERMITENTE, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

20.11 A declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal da Fazenda, facultada a defesa da PERMISSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura para vista do processo.

20.12 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Procuradoria-Geral do Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária, além da multa prevista no item 19.2, à pena de impedimento temporário para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final.

21 DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização, observada a ampla defesa e mediante a devida notificação, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.2 Havendo a possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela PERMISSIONÁRIA, esta deverá notificar a PERMITENTE por meio de documento protocolizado, devidamente fundamentado e comprovado.

21.2.1 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a PERMISSIONÁRIA manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a Administração, se for de seu interesse, efetuar nova contratação.

21.3 Será motivo de rescisão contratual, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da PERMISSIONÁRIA, se esta, além do previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) subcontratar, transferir ou ceder parcialmente o contrato a terceiros sem a autorização prévia e expressa da permitente;
- b) subcontratar, transferir ou ceder integralmente o contrato a terceiros;
- c) executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) demonstrar incapacidade técnica, desaparecimento ou má-fé;
- f) tiver títulos protestados ou emitir cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a sua insolvência.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

21.4 Na hipótese da PERMITENTE não utilizar a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a execução do contrato e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a PERMISSONÁRIA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

21.5 A PERMISSONÁRIA reconhecerá os direitos da PERMITENTE, no que couber, nos casos de rescisão previstos nos artigos 77, 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.6 Rescindido o contrato, a PERMISSONÁRIA ficará sujeita às penalidades previstas neste EDITAL e no contrato, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.7 Em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral da PERMITENTE:

- a) o não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão no cumprimento do contrato;
- c) o atraso no início da prestação do serviço;
- d) a paralisação total ou parcial do serviço;
- e) o desatendimento das determinações da fiscalização;
- f) o cometimento reiterado de faltas;
- g) a violação da obrigação de sigilo, prevista no item 15.14 deste EDITAL.

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização da execução do CONTRATO e dos SERVIÇOS será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, pela Secretaria Municipal dos Transportes e pela Empresa Pública de Transporte e Circulação, de acordo com o quanto exposto na legislação que disciplina a atividade.

22.1.1 A fiscalização do contrato será feita diretamente por servidores indicados pela PERMITENTE ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim.

22.2 A fiscalização deverá recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições definidas neste EDITAL e no PROJETO BÁSICO (ANEXO II), ou em desacordo com as normas técnicas e a legislação pertinente.

22.3 A fiscalização do contrato procederá a verificação e a aprovação dos documentos de medição, boletins, relatórios, fotos, plantas e outros documentos fornecidos pela PERMISSONÁRIA decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, considerando-se as boas normas técnicas vigentes, bem como o superior interesse da PERMITENTE.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

22.4 A fiscalização de que trata este título 22 não isenta a PERMISSIONÁRIA das responsabilidades estabelecidas pela lei e pelo contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 Na hipótese de todas as LICITANTES serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23.3 O Município de Porto Alegre poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

23.4 O Município de Porto Alegre deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação, sempre que ocorrer ilegalidade. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

23.4.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das LICITANTES.

23.6 A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de realizar o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas reservadamente ou em público.

23.7 Será facultado à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, a critério do Município de Porto Alegre, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

23.8 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

23.9 Decairá do direito de impugnar o EDITAL ou parte dele a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

23.10 O acolhimento das propostas e sua classificação final no certame licitatório não geram direito adquirido às proponentes à adjudicação dos serviços que constituem o objeto desta licitação.

23.11 As interessadas poderão apresentar pedido de esclarecimento, que deverá ser feito por escrito, até o oitavo dia antecedente à data de entrega dos envelopes, diretamente à Comissão Especial de Licitação, no endereço que consta do item 23.16.

23.12 A Comissão Especial de Licitação terá até o quinto dia antecedente à data da entrega dos envelopes para fazer os esclarecimentos a que se refere o item 23.11.

23.13 Os recursos ou pedidos de impugnação deverão ser feitos por escrito e entregues diretamente à Comissão Especial de Licitação no endereço que consta do item 23.16.

23.14 Todos os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento serão respondidos por escrito, observados os prazos legais e os deste EDITAL estabelecidos para as interposições e respostas.

23.15 Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido neste EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

23.16 Outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias de expediente integral na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à Comissão Especial de Licitação, sito à Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, na sala 307 no 3º andar do prédio nº 1300 da Rua Siqueira Campos, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, ou pelo telefone (51) 3289-1118 ou através do endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/licitacoespermissoes.

23.17 Todos os atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, tais como comunicações, consultas e respostas aos interessados, habilitação ou inhabilitação das LICITANTES e classificação ou desclassificação das propostas serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

23.18 Cópias deste EDITAL poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação no endereço e horários que constam do item 23.16 mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou pelo e-mail comissaolotacaoespecial@smf.prefpoa.com.br, com a identificação do interessado, informando o CNPJ/CPF e o nome completo.

23.19 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos LICITANTES.

23.20 O LICITANTE, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

23.21 O estudo de viabilidade e demais estudos e levantamentos prévios elaborados pelo Poder Público são meramente indicativos, podendo os LICITANTES se basearem em estudos próprios para elaboração de suas PROPOSTAS.

23.22 Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente EDITAL e pelo futuro contrato, com a renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

Porto Alegre, 29 de junho de 2012.

José Otávio Ferreira Ferraz,
Presidente da Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ANEXO I

GLOSSÁRIO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Para fins do disposto no Edital e seus anexos, entende-se por:

ACESSIBILIDADE: condição para utilização, por qualquer pessoa (seja ela com ou sem deficiência ou, ainda, com mobilidade reduzida), com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, veículos, sistemas e meios de comunicação e informação utilizados na prestação SERVIÇOS;

ADMINISTRADOR DO FGE: pessoa fideicomissária ou agente fiduciário, contratado pelas PERMISSONÁRIAS, para a guarda, administração e aplicação dos recursos do FGE;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE declarado vencedor da Licitação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante homologação do Secretário Municipal da Fazenda;

CENTRO HISTÓRICO: Denomina-se Centro Histórico da cidade de Porto Alegre a zona compreendida nos seguintes limites e confrontações: da Avenida Loureiro da Silva com a Avenida João Goulart, segue, por essa, até seu encontro com a Avenida Mauá; da Avenida Mauá segue até sua convergência com a Avenida Presidente Castelo Branco; da Avenida Presidente Castelo Branco segue até seu encontro com o Largo Vespasiano Júlio Veppo; do Largo Vespasiano Júlio Veppo segue até seu encontro com o Complexo Viário Conceição – incluem-se túnel, elevadas, acessos e a Rua da Conceição –; daí segue até a Rua Sarmento Leite; da Rua Sarmento Leite segue até a Rua Engº Luiz Englert; da Rua Engº Luiz Englert segue até seu encontro com a Avenida Loureiro da Silva; e, por essa, segue até encontrar a Avenida João Goulart, fechando o polígono, conforme Lei Municipal 10.364 de 2008;

CEP: Código de Endereçamento Postal;

COFINS: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30/12/1991;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão designada pelo PODER PERMITENTE para conduzir os trabalhos necessários à realização da licitação;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, conforme conceituação do §1º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSÓRCIO: conjunto de pessoas físicas ou jurídicas que se reuniram para participar da licitação, mediante celebração de compromisso, público ou particular, de constituição empresa, caso vencedor do certame;

CONTRATO: documento formal de outorga da permissão dos SERVIÇOS para as LINHAS objeto da presente licitação, celebrado entre a PERMISSONÁRIA e o PODER PERMITENTE, com anuência da EPTC;

DEMANDA: quantidade de passageiros que, por meio dos SERVIÇOS prestados, necessita se locomover nos limites geográficos do Município de Porto Alegre;

EDITAL: edital da Concorrência n.º 001.000233.12.9 e seus respectivos anexos;

EDOM: Entrevistas Domiciliares realizadas com o objetivo de identificar a matriz de origem e destino das viagens realizadas pela população do Município de Porto Alegre;

EPTC: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A, de Porto Alegre, criada pela Lei Municipal n.º 8.133, de 1998, responsável pela fiscalização e regulação dos SERVIÇOS objeto da PERMISSÃO;

FROTA OPERACIONAL: Frota de VEÍCULOS REGULARES necessária para a operação dos SERVIÇOS, calculada com base nos horários de pico da demanda;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

FROTA RESERVA: Frota de veículos reserva, necessária para substituir os VEÍCULOS REGULARES nas hipóteses de impossibilidade temporária decorrente de sinistros, problemas mecânicos, manutenção ou outras situações extraordinárias, estipulada neste EDITAL em 10% da FROTA OPERACIONAL;

FUNDO GARANTIDOR DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (FGE): condomínio das CONCESSIONÁRIAS que detém recursos destinados a manter o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

GARANTIA DE PROPOSTA: é a comprovação da capacidade econômica do CONCORRENTE, de modo a demonstrar a disponibilidade de recursos para a implantação imediata da infraestrutura necessárias para os SERVIÇOS, nos moldes do item 10 deste EDITAL;

GEIPOT: foi criado pelo Decreto Federal nº 57.003, de 11 de outubro de 1965, com a denominação de Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes e com sua direção superior formada pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, Ministro de Estado da Fazenda, Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e pelo Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, conforme foi sugerido pelo Acordo de Assistência Técnica firmado naquele ano entre o governo brasileiro e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). O GEIPOT foi extinto pela Medida Provisória nº 427, de 9 de maio de 2008 (convertida na Lei nº 11.772/2008), oportunidade em que foi instituída a inventariança, cujos procedimentos estão disciplinados no Decreto nº 6.485, de 17 de junho de 2008.

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INTERVALO ENTRE VIAGENS (HEADWAY): é o período de tempo transcorrido entre a saída de duas viagens sucessivas de uma mesma linha;

ITINERÁRIO: descrição detalhada, em ordem sequencial, das vias por onde circula o veículo de transporte público;

ITINERÁRIO EFETIVO: é o ITINERÁRIO definido pela SMT/EPTC como sendo o que iniciará oficialmente as operações nas LINHAS RESTINGA e BELÉM NOVO, conforme Anexo II deste EDITAL.

ISS: Imposto Municipal Sobre Serviços;

LICITANTE: empresa ou CONSÓRCIO participante da licitação;

LINHA: unidade básica de prestação dos SERVIÇOS, composta por itinerário, frota e quadro de horários próprios;

PDDUA: Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre, de acordo com a Lei Complementar nº 434/99;

PERMISSÃO: outorga pública indispensável para a execução do serviço público de Transporte Seletivo por Lotação das LINHAS objetos do CONTRATO, expedida pelo Município de Porto Alegre;

PERMISSIONÁRIA: empresa, pré-existente ou criada após o resultado da licitação, com a qual é celebrado o CONTRATO de PERMISSÃO;

PERMITENTE: Município de Porto Alegre;

PIS: Programa de Integração Social;

PODER PERMITENTE: Município de Porto Alegre;

PROCONVE: Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

PROPOSTAS: conjunto das PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL apresentadas pela PERMISSIONÁRIA no curso da Concorrência 001.000233.12.9.

PROPOSTA COMERCIAL: oferta subjetivamente formulada pelos CONCORRENTES, com base em repasse mensal, a título de VALOR DE OUTORGA, de percentual da RECEITA OPERACIONAL BRUTA, observado o mínimo de 3,00% (três por cento);

PROPOSTA TÉCNICA: proposta oferecida pela PERMISSIONÁRIA, na Concorrência n.º 01./2012, com base no INTERVALO ENTRE VIAGENS (HEADWAY), em determinados dias e horários da semana, estabelecidos neste EDITAL e em seu Anexo VI;

RECEITA OPERACIONAL BRUTA: receita obtida por meio da cobrança efetuada pela PERMISSIONÁRIA dos USUÁRIOS dos SERVIÇOS, considerando a tarifa vigente fixada pelo Poder Público do Município de Porto Alegre;

SERVIÇOS: Transporte Público Seletivo por Lotação ora licitado que abrange, na presente licitação, tão somente a Categoria Especial. Sua operação inclui, entre outras características, horários e itinerários complementares aos do serviço do transporte coletivo por ônibus, veículos de menor capacidade, maior conforto e com possibilidade de informar sua localização em tempo real, permitindo melhor informação aos USUÁRIOS nas paradas, serviço “porta a porta” (com possibilidade de parar onde o usuário desejar, ressaltando as regras contidas no CTB, e normas e procedimentos da EPTC) e funcionalidades como a Bilhetagem Eletrônica, destinadas a possibilitar a mobilidade da população de Porto Alegre e de seus visitantes, nos limites geográficos deste Município;

SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA: conjunto de sistemas, equipamentos, softwares, hardwares, dados, serviços, instalações e informações voltados para a gestão e fiscalização dos SERVIÇOS, em especial a cobrança eletrônica de tarifa, a gestão e a operação da frota e das instalações e a prestação de informações aos USUÁRIOS;

SMT: Secretaria Municipal dos Transportes;

USUÁRIOS: qualquer pessoa que usufrua, nos limites geográficos do Município de Porto Alegre, dos SERVIÇOS prestados pela PERMISSIONÁRIA;

VALOR DE OUTORGA: retribuição paga pela PERMISSIONÁRIA ao PODER PERMITENTE em razão da execução do serviço público, em decorrência das atividades de planejamento, regulamentação, concessão, operação, controle e fiscalização, conforme disposições dos incisos II e VI do art. 7º da Lei nº 8.133/1998. É o parâmetro a ser utilizado pelos CONCORRENTES para a formulação das PROPOSTAS.

VEÍCULOS REGULARES: Veículos da FROTA OPERACIONAL necessários para a operação dos SERVIÇOS, em quantidade calculada com base na DEMANDA dos períodos de pico.

VIAGENS EXPRESSAS: Viagens realizadas sem embarque de passageiros e não necessariamente pelo ITINERÁRIO EFETIVO da LINHA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ANEXO II

PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO

OBJETO: Licitação para a seleção de operadores para as linhas Restinga e Belém Novo do Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial

1 - INTRODUÇÃO

A eficaz movimentação dos cidadãos dentro de uma cidade é ponto primaz para o desenvolvimento desta, com reflexos diretos na maioria das atividades executadas pelos munícipes, sejam elas profissionais ou de lazer. Neste sentido, o transporte público se apresenta como um dos serviços de maior importância entre aqueles que possam ser executados diretamente ou delegados pelo Poder Público, eis que é o responsável pelo deslocamento da grande maioria dos cidadãos.

Diante de tal premissa e considerando o crescimento urbano da Zona Sul do Município de Porto Alegre, tem-se constatado a necessidade de ampliação da rede de Transporte Seletivo por Lotação.

Há de se destacar que o perfil do usuário dos transportes seletivos é significativamente distinto daquele do usuário do transporte coletivo por ônibus, não obstante haver um ponto comum representado pela parcela de passageiros que utiliza ambos os modais. Isto porque é bastante representativa a parcela de munícipes que se propõem a utilizar o transporte seletivo, mas não apresentam igual posicionamento em relação ao transporte por ônibus, refutando este último.

Tal parcela de usuários, composta preponderantemente pelas classes média e alta, em não verificando a disponibilidade de um transporte seletivo satisfatório, passa a utilizar, de modo geral, o veículo próprio (automóvel) para seus deslocamentos. Este é um dos motivos que levaram ao crescimento anual das demandas pela implantação de novas linhas de Lotação no Município de Porto Alegre.

Ocorre que a implantação de novas linhas esbarra, até o momento, no esgotamento da capacidade operacional dos permissionários de Lotação atualmente em atividade no Município, sendo inviável seu deslocamento das linhas em que atualmente operam. Daí que para o atendimento das novas demandas por transporte seletivo impõe-se, necessariamente, a ampliação do número de permissionários, mediante o devido processo licitatório.

Tal fato resultou, então, na publicação da Lei nº 11.110, de 11 de agosto de 2011, que resultou na seguinte redação para a Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003:

“LEI Nº 9.229, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.

Define critérios para os serviços de transporte por lotação e seletivo, suas tarifas e inserção no sistema de transporte público da Cidade de Porto Alegre.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

*Art. 2º Fica instituída a **Categoria Especial** no transporte seletivo por lotação do Município de Porto Alegre, com tarifa idêntica à da Categoria de Lotação Comum, visando à operação nas linhas dos Bairros **Belém Novo**, Chapéu do Sol, Ponta Grossa e **Restinga**, dentre outros, que possuam trajeto com extensão total, considerando ida e volta, igual ou superior a 50km (cinquenta quilômetros), desde que registrem comprovada viabilidade técnica, operacional e econômica pela Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC. [Redação dada pela Lei nº 11.110/2011]*

*§ 1º Para a execução do transporte seletivo por lotação na Categoria Especial, a EPTC poderá autorizar a utilização de **veículos com capacidade para até 38 (trinta e oito) passageiros sentados**. [Redação dada pela Lei nº 11.110/2011]*

§ 2º A forma de operação da Categoria Especial, bem como a identificação e o padrão de veículos nela utilizados, inclusive no que tange aos itens de conforto e segurança, observará as mesmas disposições dos demais prefixos do Sistema de Transporte Seletivo por Lotação. [Redação dada pela Lei nº 11.110/2011]

§ 3º Ficam vedadas a migração, a permuta ou a transferência de prefixos entre as linhas da Categoria Especial ou, ainda, entre estas e as da Categoria Comum. [Redação dada pela Lei nº 11.110/2011]

§ 4º VETADO.

§ 5º Além do disposto no § 1º deste artigo, a EPTC deverá apresentar, no prazo de 12 (doze) meses, estudo técnico completo sobre a necessidade de ampliação das linhas regulares e de transporte seletivo por lotação, bem como seu cronograma de implementação. [Parágrafo incluído pela Lei nº 11.110/2011]" (grifamos)

Presentes a conveniência, a necessidade e a legalidade na implantação do transporte seletivo nos Bairros Restinga e Belém Novo, passamos a descrever o objeto a ser licitado e os aspectos técnicos a serem observados na execução de tal serviço público.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Conforme estudos que integram o presente processo administrativo, os itinerários a serem percorridos pelas futuras Linhas Restinga e Belém Novo apresentam extensão total superior a 50km (cinquenta quilômetros), considerando ida e volta, encontrando-se em consonância com a atual redação do art. 2º da Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003, autorizando o Executivo Municipal a permitir que novos operadores passem a explorar a atividade.

Deste modo, constitui objeto da presente licitação a outorga de PERMISSÃO pública para a Categoria Especial do Transporte Seletivo por Lotação, de forma individual para cada um dos



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

16 (dezesseis) prefixos regulares da Linha Restinga e dos 14 (quatorze) prefixos regulares da Linha Belém Novo, bem como para as respectivas frotas reservas.

A frota reserva é o mecanismo de gerência do serviço público que garante a continuidade da execução do transporte na impossibilidade temporária da utilização da frota regular em decorrência de sinistros, problemas mecânicos, vistorias mecânicas regulares, manutenção ou outras situações extraordinárias.

Considerando que a Lei nº 11.110/2011 prevê que a frota reserva corresponderá a, no máximo, 10% dos veículos da frota regular, entendemos ser conveniente e necessário prever, na futura licitação, que a frota reserva equivalerá, ao longo da contratualidade, a 10% (dez por cento) dos veículos regulares da frota operacional de cada linha, cálculo que, implicando número não inteiro, será, sempre, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, de modo a não inviabilizar a operação de transporte.

Por sua vez, a frota reserva com que a permissionária deverá iniciar a execução dos serviços deverá ser composta por 02 (dois) veículos individualizados para a Linha Restinga e 02 (dois) veículos individualizados para a Linha Belém Novo, quantidade esta que será dilatada quando do eventual aumento da frota operacional.

Mostra-se conveniente e adequado, ainda, que seja expressamente prevista a possibilidade de ampliação da frota regular de veículos, mediante justificativa técnica de demanda e a outorga de permissão para os novos prefixos da empresa vencedora.

Por outro lado, destaque-se a presente opção pela seleção de uma única empresa permissionária que cumulará a execução dos serviços nas duas linhas licitadas, posto que tal medida se mostra administrativamente mais interessante por possibilitar a melhor gerência da atividade, a existência de frota reserva pela operadora bem como garantir a prestação dos serviços nos dois bairros em questão, em atendimento ao Princípio da Eficiência, desejo este do Poder Público e das respectivas comunidades.

Devem ser admitidos como CONCORRENTES empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e demais sociedades empresárias, isoladamente ou reunidas em forma de consórcio, obedecido o disposto no art. 33 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tratando-se de pessoa jurídica isolada, a concorrente deverá possuir sede em território nacional e, por objeto social único e específico, a atividade de transporte seletivo por lotação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

A participação de pessoas jurídicas (empresário individual, microempresas, empresas de pequeno porte e demais sociedades empresárias) ou de CONSÓRCIO é facultada na figura de CONCORRENTE, exclusivamente até o término do procedimento licitatório, após o que, tendo apresentado a proposta vencedora, deverá comprovar a constituição de empresa com personalidade própria e com o transporte seletivo por lotação como objeto único e específico, a quem será outorgada a Permissão para o serviço público.

Os concorrentes que optarem por participação em consórcio obrigam-se a apresentar, independentemente de outros documentos anteriormente juntados, compromisso público ou particular de constituição de pessoa jurídica, conforme art. 20 da Lei nº 8.987/1995. Tal pessoa jurídica deverá deter personalidade própria e possuir o transporte seletivo por lotação como objeto único e específico

Não constituirão objeto do Edital as linhas integrantes dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus ou da categoria convencional do transporte seletivo por lotação do Município de Porto Alegre.

Os serviços licitados serão distribuídos pelo território do Município de Porto Alegre mediante a implantação das linhas Restinga e Belém Novo do Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, com origem nos terminais a serem instalados nos respectivos bairros, conforme especificações a serem apresentadas nos Anexos do Edital, bem como deverão ser executados nos exatos termos da legislação vigente e do Contrato resultante do procedimento licitatório.

Importante salientar que deve ser facultado à SMT/EPTC, ao longo de toda a contratualidade, efetuar alterações no itinerário das linhas, conforme necessidade e conveniência administrativa do órgão gestor, sobretudo visando ao atendimento da demanda de usuários do Município de Porto Alegre.

Da mesma forma, deve ser facultado à SMT/EPTC, a qualquer tempo e em virtude de necessidade técnica e conveniência administrativa, efetuar alterações na operação das linhas, inclusive em relação à tabela horária e ao intervalo de viagens (*headway*).

A remuneração pelo serviço de transporte público executado será efetuada, exclusivamente, por meio da tarifa paga pelos usuários do serviço, na forma da legislação vigente, em especial as Leis nº 9.229, de 09 de outubro de 2003, e nº 11.110, de 11 de agosto de 2011, observado, sempre, a norma vigente que fixar o respectivo valor, ora existente na forma do Decreto nº 17.638, de 31 de janeiro de 2012.

As especificações técnicas dos veículos e os requisitos mínimos da prestação dos serviços são detalhados nos anexos do presente Projeto Básico.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

A futura permissionária deverá implantar a bilhetagem eletrônica, quando do início da execução dos serviços, e eventual integração, nos moldes que vierem a ser determinados pela SMT/EPTC.

A futura permissionária deverá, ainda, atender a todos os requisitos técnicos que integrarão o edital na forma de anexos, sobretudo no tocante ao:

- a) tipo de veículo;
- b) existência, estrutura física e manutenção dos terminais bairro;
- c) existência, estrutura física e manutenção da garagem;

d) existência e plena operação da bilhetagem eletrônica, com condições de ser integrada, a qualquer momento, àquela existente nos demais modais de transporte público operantes no Município de Porto Alegre.

O contrato resultante da licitação (a ser elaborado) será celebrado entre o Município de Porto Alegre, a empresa adjudicatária vencedora (nova permissionária), e a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), na qualidade de interveniente anuente.

Considerando que a tarifa do Transporte Seletivo por Lotação é vinculada ao reajuste do Transporte Coletivo por Ônibus e fixada por lei municipal, o reajuste do equilíbrio econômico-financeiro fica adstrito à redução da frota e à alteração do itinerário, condicionados, sempre, à prévia apresentação de projeto de viabilidade técnica pela permissionária e à análise e concordância expressa da SMT/EPTC, sem prejuízo de outros estudos porventura adotados e desenvolvidos pelo órgão gestor.

3 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Entendem a Secretaria Municipal dos Transportes e a Empresa Pública de Transporte e Circulação que concorrência pública em apreço deva trazer por critérios de julgamento a melhor técnica e o maior valor de outorga, conforme se passa a expor.

3.1 - CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica tem por objetivo estimular a qualificação da execução do serviço pela futura permissionária mediante o incremento da oferta de transporte, pontuando,



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

gradativamente, aqueles concorrentes que oferecerem um menor intervalo entre as viagens (*headway*), considerando as divisões de períodos e dias da semana abaixo apresentadas.

A proposta técnica será oferecida em relação aos períodos em que se verifica menor frequência de viagens nos modais do transporte público coletivo e seletivo, nas quais as opções de deslocamento dos usuários são parcialmente limitadas.

Assim, não serão objeto de proposta os intervalos diários conhecidos como “períodos de pico”, nos quais a definição do interstício entre as viagens é objeto de avaliação técnica exclusiva da SMT/EPTC.

Ressalte-se, desde logo, que o intervalo máximo entre as viagens no período de pico é de 06 min. e 8 min., respectivamente, para as linhas Restinga e Belém Novo, em relação ao período inicial da operação da permissionária, valores estes passíveis de alterações pela SMT/EPTC, ante a necessidade e conveniência administrativas e a demanda de transporte. Nos “períodos fora de pico”, entre 08h e 16h59min., o intervalo máximo entre viagens é de, respectivamente, 10 min. e 12 min., para as linhas Restinga e Belém Novo, valores estes passíveis de alterações pela SMT/EPTC, ante a necessidade e conveniência administrativas e a demanda de transporte.

Esclareça-se, ainda, que por período de pico se entende aquele iniciado às 06h00min e concluído às 07h59min de um mesmo dia, no sentido bairro/centro, tratando-se do turno da manhã, e iniciado às 17h00min e concluído às 18h59min de um mesmo dia, no sentido centro/bairro, tratando-se do turno da tarde/noite.

Após a celebração do contrato, é encargo da permissionária obedecer, entre outras determinações da SMT/EPTC, aquelas referentes ao cumprimento da tabela horária e frota previamente estabelecida pelo órgão gestor.

Mostra-se interessante, para a formatação da proposta técnica, a adoção dos seguintes critérios técnicos:

a) Intervalo de tempo máximo entre viagens no período noturno compreendido entre as 19h e às 19h59min dos dias úteis, no trajeto Centro/Bairro, para as linhas Restinga e Belém Novo, doravante denominado IT1;

A nota técnica referente ao quesito IT1, no máximo possível de 15 (quinze) pontos, corresponderá ao somatório simples da pontuação obtida com a apresentação de proposta de *headway* em cada uma das linhas licitadas, cuja pontuação individual máxima possível é de 08 (oito) e 07 (sete) pontos, respectivamente, para Restinga e Belém Novo.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

b) Intervalo de tempo máximo entre viagens no período noturno compreendido entre as 20h e às 21h59min dos dias úteis, no trajeto Centro/Bairro, para as linhas Restinga e Belém Novo, doravante denominado IT2;

A nota técnica referente ao quesito IT2, no máximo possível de 15 (quinze) pontos, corresponderá ao somatório simples da pontuação obtida com a apresentação de proposta de *headway* em cada uma das linhas licitadas, cuja pontuação individual máxima possível é de 08 (oito) e 07 (sete) pontos, respectivamente, para Restinga e Belém Novo .

c) Intervalo de tempo máximo entre viagens no período noturno compreendido entre as 22h e às 23h59min dos dias úteis, no trajeto Centro/Bairro, para as linhas Restinga e Belém Novo, doravante denominado IT3;

A nota técnica referente ao quesito IT3, no máximo possível de 12 (doze) pontos, corresponderá ao somatório simples da pontuação obtida com a apresentação de proposta de *headway* em cada uma das linhas licitadas, cuja pontuação individual máxima possível é de 06 (seis) pontos.

d) Intervalo de tempo máximo entre viagens das linhas nos domingos e feriados, no trajeto Bairro/Centro, para as linhas Restinga e Belém Novo, doravante denominado IT4,

A nota técnica referente ao quesito IT4, no máximo possível de 12 (doze) pontos, corresponderá ao somatório simples da pontuação obtida com a apresentação de proposta de *headway* em cada uma das linhas licitadas, cuja pontuação individual máxima possível é de 06 (seis) pontos. As viagens fora do intervalo dispostos nestes quesitos, entre 08h00min. e 23h59min. para a Restinga, e entre 08h00min. e 21h59min. para Belém Novo, terão seus horários definidos pela SMT/EPTC.

e) IT5 - Intervalo de tempo máximo entre viagens da linha durante a madrugada, compreendido entre as 00h às 05h59min, nos dois sentidos, exclusivamente para a Linha Restinga, doravante denominado IT5.

O quesito de intervalo de tempo máximo entre viagens da linha durante a madrugada será considerado e avaliado exclusivamente em relação à Linha Restinga, e sua respectiva nota técnica será de 03 (três) pontos máximos possíveis.

Assim, a pontuação atribuída aos concorrentes, como Nota Técnica, seria obtida mediante o somatório simples dos respectivos quesitos ($NT = IT1 + IT2 + IT3 + IT4 + IT5$), numa pontuação final máxima de 57 (cinquenta e sete) pontos.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

3.2 - CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSTA COMERCIAL

A gestão, *latu sensu*, do Sistema de Transporte Público demanda complexa estrutura do Município de Porto Alegre, a quem a Constituição Federal delegou a competência para organizar e prestar, direta ou indiretamente, tal serviço.

Neste sentido, entre as atividades que são encargos da Administração Municipal se inserem, diretamente, a regulamentação, o planejamento, a engenharia, a operação, a implantação e manutenção da infraestrutura, o controle e a fiscalização do transporte público, essenciais para garantir a qualidade do serviço e a segurança e satisfação dos respectivos usuários.

De forma indireta, se mostra necessária, ainda, extensa estrutura administrativa para o trâmite e a análise das diversas demandas apresentadas pelos usuários (reclamações, solicitações, etc.) e operadores (pedidos administrativos, solicitação de documentos, etc.).

Por fim, cumpre destacar que a gestão ideal de um Sistema de Transporte Público não se limita à exigência de uma estrutura física mínima dos operadores (veículos e garagens), existindo inegável estrutura paralela de bens e serviços que devem ser colocados à disposição dos usuários, dos quais, entre inúmeros outros, pode-se destacar os abrigos/pontos de embarque/desembarque e os materiais informativos sobre o serviço.

Por outro lado, considere-se que toda a estrutura disponibilizada pelo Poder Público para a existência, manutenção e gestão do serviço de transporte se encontra diretamente associada ao ganho econômico do permissionário transportador.

A alocação de recursos públicos para tal estrutura não pode ficar privada, portanto, de uma compensação pelo operador do serviço, até porque, a princípio e por disposição constitucional, a atividade poderia ser executada diretamente pelo Município de Porto Alegre.

Assim sendo, mostra-se necessário, legal e moralmente acertado que o particular que venha a receber a permissão pública para o serviço repasse à coletividade, na pessoa dos órgãos gestores do transporte público, parcela dos ganhos que irá obter com a atividade de transporte, de modo a possibilitar o investimento na rede de transporte público e a manter as estruturas e atividades administrativas supracitadas.

Importante salientar que a parcela a ser repassada não venha a comprometer a manutenção da atividade pelo permissionário – daí que a fixação de seu valor deva ser efetuada, exclusivamente, pelo próprio concorrente, observado o mínimo de 3% (três por cento), referentes aos encargos mínimos razoáveis do Município de Porto Alegre com a manutenção da estrutura necessária para a operação das linhas licitadas.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

De modo que, ao lado da proposta técnica, seria interessante adotar como critério de julgamento da licitação a apresentação de proposta comercial pelo concorrente, livremente ofertando (observado o mínimo aplicável) um valor de outorga em termos de percentual da receita operacional bruta do serviço.

Observe-se também que a pontuação para valores ofertados superiores a 4,00% (quatro por cento) deve se manter inalterada, posto que o intuito do Poder Concedente não é estimular a oferta de um valor de outorga que torne inexecutível ou ineficiente o serviço a ser prestado, mas sim, ressarcir-se dos encargos mínimos vinculados à delegação do serviço público.

De outra parte, conforme já referido anteriormente, busca-se com a oferta de proposta técnica a qualificação, uma boa operação e eficiência no serviço público, já que o objetivo principal da presente licitação é oferecer um serviço à população.

Sinale-se que dever constar no Edital que os recursos repassados como valor de outorga serão destinados, por meio de duas cotas de igual valor, à Secretaria Municipal dos Transportes (SMT), em decorrência de suas atividades de planejamento, regulamentação e concessão, e à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), em virtude de suas atividades de operação, controle e fiscalização, conforme disposições dos incisos II e VI do art. 7º da Lei nº 8.133/1998.

4 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

Os concorrentes interessados em ofertar propostas visando à exploração do serviço público de transporte deverão apresentar garantia da proposta, de modo a demonstrar a capacidade econômica para a implantação imediata da infraestrutura (garagem e frota de veículos regulares e reserva, entre outros) necessária para o início das atividades.

Por meio da garantia de proposta se pretende evitar o retardamento da implantação de um serviço público tão necessário, fato que poderia ocorrer caso o concorrente apresentasse proposta para a qual não possuía condições econômicas de cumprir.

A garantia da proposta equivalerá a 1% da receita estimada para a vigência do contrato, conforme facultado pelo art. 31, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de modo que seu valor será de R\$ 998.393,89 (Novecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e tres reais e oitenta e nove centavos)

O valor para a vigência do contrato, para o prazo de 10(dez) anos é, portanto, de R\$ 99.839.388,71 (noventa e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Poderá ser facultado ao concorrente optar por uma das modalidades de garantia previstas na legislação (caução em moeda corrente nacional, seguro-garantia e fiança bancária).

A garantia da proposta será liberada após a conclusão da licitação, bem como em decorrência de sua revogação ou anulação, mas reverterá em favor da Administração Municipal em caso de infração ao procedimento licitatório.

5 - DOS PRAZOS

O serviço de Transporte Público Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, será outorgado pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do início de operação, prorrogável, conforme necessidade e conveniência do Poder Público, por igual período, uma única vez.

A análise discricionária da possibilidade e conveniência de prorrogação da outorga será efetuada pela SMT/EPTC levando em conta, ainda, o histórico laboral da permissionária e a quantidade e a gravidade das infrações eventualmente por ela cometidas.

A renovação do contrato de permissão sujeitaria a permissionária à observância e ao cumprimento das mesmas obrigações a que estava sujeita no período original de contratação, inclusive no que tange aos valores ofertados como proposta técnica e comercial.

Adjudicado o objeto da licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de até 90 (noventa) dias, assinar o contrato de permissão, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pelo Poder Público.

O não atendimento da adjudicatária à convocação para assinatura do contrato ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado lhe sujeitará à execução da garantia de proposta, em favor da SMT e da EPTC (nos moldes do repasse do valor de outorga), sem prejuízo das demais penalidades legais.

O início efetivo do serviço público de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, será determinado pela SMT/EPTC após a assinatura do contrato, em prazo não superior a 120 (cento e vinte dias) contados de tal ato formal.

6 – DOS ANEXOS

Integram o presente Projeto Básico os seguintes anexos:

Anexo “A” - Descrição das linhas de transporte seletivo por lotação categoria especial e informações relevantes sobre os sistemas de transporte municipal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Anexo “B” - Estudo de viabilidade econômica das linhas Restinga e Belém Novo

Anexo “C” - Requisitos mínimos para a prestação dos serviços

Anexo “D” – Descrição das Funcionalidades Básicas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica

Anexo “E” – Legislação

Tendo sido expostos o serviço público a ser licitado e os critérios técnicos a serem observados para a execução do serviço e para a seleção dos novos operados, vimos solicitar a essa Secretaria da Fazenda a elaboração do indispensável edital, apresentando-o à Secretaria Municipal dos Transportes para eventuais ajustes técnicos, visando o posterior encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal, para assinatura e publicação.

Porto Alegre, 29 de junho de 2012.

Vanderlei Luis Cappellari
Secretário Municipal dos Transportes
Diretor-Presidente da EPTC

Engenheira Maria Cristina Molina Ladeira
Diretora de Transportes da EPTC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ANEXO “A”

Descrição das linhas de transporte seletivo por lotação categoria especial e informações relevantes sobre os sistemas de transporte municipal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

1 - APRESENTAÇÃO

O presente Anexo se destina a oferecer uma descrição física do itinerário das linhas objetos da licitação. Neste sentido, o item 2 e seguintes demonstram, por meio de mapa geográfico do Município de Porto Alegre, o trajeto de referência das futuras Linhas Restinga e Belém Novo.

No item 3, por sua vez, são descritos os estudos iniciais de demanda, de modo a subsidiar a criação de itinerários alternativos.

No item 4, informam-se as características fundamentais do modelo de serviços do Sistema de Transporte Seletivo por Lotação, enumerando-se as linhas e as respectivas frotas que, atualmente, integram a Categoria Convencional de tal modal de transporte público.

No item 5, são apresentadas as informações gerais sobre os demais modais de transporte público atualmente em operação no Município de Porto Alegre.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS

A modalidade seletiva constitui alternativa ao transporte coletivo e, ao mesmo tempo, ao transporte individual particular, atraindo, neste último, pessoas que, habitualmente, não utilizariam o transporte convencional.

Os estudos efetuados demonstram que um veículo com capacidade para 25 passageiros resultam na melhor alternativa para garantir uma boa frequência de horários nas linhas licitadas, permitindo, com isto, o atendimento noturno eventual e a readequação do intervalo no entre-pico, entre outras, caso tais alterações se mostrem necessárias para garantir a viabilidade econômica da linha operada ou para atender a demanda dos usuários. Visando o mesmo objetivo, foram definidos três tipos de itinerários que poderão ser implantados nas linhas, conforme a necessidade e conveniência administrativas: básico, alternativo e derivado, conforme conceituação abaixo apresentada.

No item 2.3 são sugeridos itinerários alternativos que poderão ser implantados ao longo da contratualidade, de modo a atender às necessidades dos usuários dos bairros de destino (Belém Novo e Restinga) ou dos potenciais usuários dos eixos viários servidos, conforme descrito no item 3.

Ressalte-se a possível incidência de efeitos das políticas públicas de descentralização urbanística, que, entre outras, visam diminuir o número de viagens do transporte público ao Centro Histórico do Município de Porto Alegre, de forma que poderá ser verificado o interesse na oferta de viagens para bairros diversos alterando, com isto, o itinerário das linhas.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

De modo que os concorrentes e as futuras permissionárias devem ter presente que poderão ser realizadas alterações no itinerário das linhas a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência administrativa do órgão gestor.

Ressalte-se, igualmente, que a criação de itinerários alternativos e derivados será efetuada com a inclusão ou não de novos veículos, conforme conclusão do respectivo estudo técnico efetuado pela SMT/EPTC sobre o dimensionamento da frota da linha.

Por fim, esclareça-se que o itinerário efetivo e a tabela horária serão fixados pelo Município de Porto Alegre, por meio da SMT/EPTC, levando em conta as diretrizes de mobilidade urbana, as necessidades do usuário e o equilíbrio econômico-financeiro dos permissionários.

2.1 - Tipos de Itinerários

Para definição dos itinerários das linhas de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, será adotada a seguinte classificação:

Itinerário Básico: na presente licitação, adotou-se como Itinerário Básico, para fins de referência, o trajeto que prevê o deslocamento dos veículos pelos eixos principais de demanda, a partir do Terminal Bairro, até o Centro Histórico do Município de Porto Alegre.

Itinerário Derivado: É uma subdivisão do Itinerário Efetivo/Operado adotado na linha, atendendo regiões, comunidades ou instituições localizadas no próprio bairro de origem e/ou no entorno do Terminal Bairro. Busca atender vias específicas da região em que a linha tem origem, podendo ser realizadas poucas viagens, de acordo com as necessidades da comunidade. Entre os itinerários derivados possíveis se encontram, por exemplo, os bairros Ponta Grossa e Chapéu do Sol, para a Linha Belém Novo.

Itinerário Alternativo: prevê, via de regra, o atendimento de destinos diversos do CENTRO HISTÓRICO, sendo eventualmente adotado como Itinerário Efetivo/Operado, em substituição ao Itinerário Básico que serviu de referência para a presente licitação. Visa propiciar novas opções de transporte tanto para o passageiro do bairro como para o passageiro que embarca ao longo dos eixos atendidos. Sua adoção leva em conta as necessidades dos passageiros, a premissa de evitar a concorrência predatória com demais linhas e sistemas do transporte público e necessidade de otimização da oferta de transporte, evitando a baixa utilização da capacidade dos veículos.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

2.2 - Descrição dos Itinerários Básicos

Nos itens a seguir apresentam-se os itinerários básicos de referência das linhas licitadas.

2.2.1 - Linha Restinga – ITINERÁRIO básico de referência

O Itinerário Básico de referência da Linha Restinga terá origem no Bairro Restinga, com terminal de destino localizado dentro do Centro Histórico, com a condicionante de ter no mínimo 50 km e no máximo 70 km de percurso de ida e volta, a serem definidos pela SMT/EPTC.

A seguir, descrevem-se as principais vias que compõem o Itinerário de Referência da futura Linha Restinga, do Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial:

Restinga ao Centro Histórico via Cavalhada

Terminal no Bairro Restinga (Escola Técnica Federal da Restinga)

Av. Ricardo Leônidas Ribas
Estr. João Antônio da Silveira
Av. Edgar Pires de Castro
Av. Juca Batista
Av. Eduardo Prado
Av. da Cavalhada
Av. Nonoai
Av. Teresópolis
Av. Silva Paes
Trav. Viamão
Av. Niterói
Av. Gen. Gomes Carneiro

R. Cel. Neves
Av. Dr. Carlos Barbosa
Av. da Azenha
Av. Princesa Isabel
Av. João Pessoa
Av. Sen. Salgado Filho
Terminal no CENTRO HISTÓRICO

CENTRO HISTÓRICO a Restinga via Cavalhada

Terminal no CENTRO HISTÓRICO
Av. Sen. Salgado Filho
Av. Borges de Medeiros
Av. Loureiro da Silva
Av. João Pessoa
Av. da Azenha
Av. Dr. Carlos Barbosa



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Av. Teresópolis
Av. Nonoai
Av. Cavalhada
Av. Eduardo Prado
Av. Juca Batista
Av. Edgar Pires de Castro
Estr. João Antônio da Silveira
Av. Ricardo Leônidas Ribas
Terminal no Bairro Restinga (Escola Técnica Federal da Restinga)

A figura 1, a seguir, apresenta o Itinerário Básico de referência da Linha Restinga:

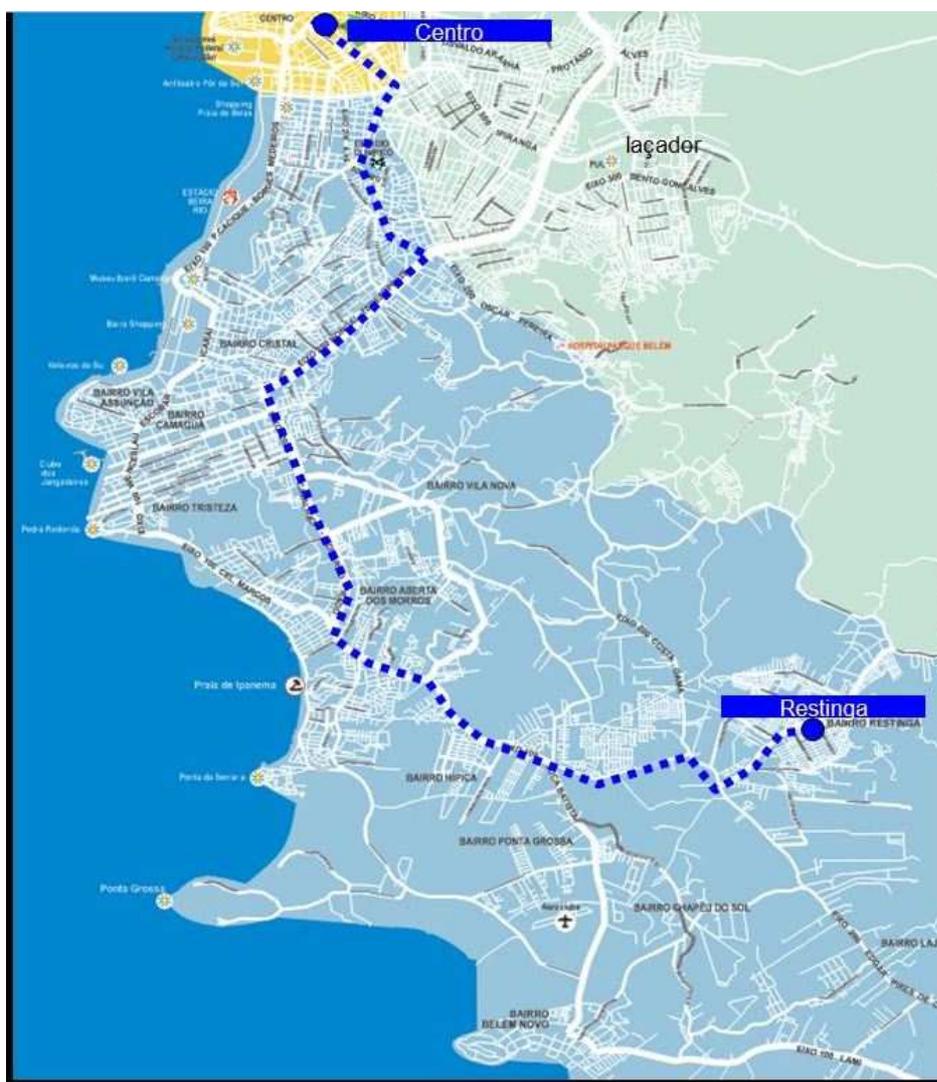


Figura 1: Itinerário básico de referência da Linha Restinga



2.2.2 - Linha Belém Novo – Itinerário Básico de Referência

O Itinerário básico de referência da Linha Belém Novo terá origem no Bairro Belém Novo, com terminal de destino localizado dentro do centro histórico, com a condicionante de ter no mínimo 50 km e no máximo 80 km de percurso de ida e volta, a serem definidos pela SMT/EPTC.

A figura 2, a seguir, apresenta o Itinerário básico de referência da Linha Belém Novo:



Figura 2: Itinerário básico de referência da Linha Belém Novo

A seguir estão descritas as principais vias que compõem o itinerário de referência da futura Linha Belém Novo, do Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial:

Belém Novo ao Centro Histórico via Tristeza

Terminal no Bairro Belém Novo
Av. Beira Rio
Av. Heitor Vieira



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Av. Inácio Antônio da Silva
R Eustáquio Inácio da Silveira
R Santa Helena
Pça Paula Maciel de Oliveira
Av Inácio Antônio da Silva
R Podalirio Teixeira Machado
Estr. Francisca de Oliveira Vieira
R Jorge Mello Guimarães
R Dr Cecílio Moza
Av. Juca Batista
R. Comendador Castro
Av. Tramandaí
Av. Coronel Marcos
Av. Wenceslau Escobar
Av. Diário de Notícias
Av. Pinheiro Borda
Av. Padre Cacique
Av. Borges de Medeiros
Terminal no CENTRO HISTÓRICO

CENTRO HISTÓRICO a Belém Novo via Tristeza

Terminal no CENTRO HISTÓRICO
Av. Borges de Medeiros
Av. João Pessoa
R. Avaí
Av. Loureiro da Silva
Av. Borges de Medeiros
Av. Padre Cacique
Av. Diário de Notícias
Av. Wenceslau Escobar
Av. Cel. Marcos
R. Tramandaí
R. Comendador Castro
Av. Juca Batista
R Dr Cecílio Moza
R Jorge Mello Guimarães
Estr. Francisca de Oliveira Vieira
R Podalirio Teixeira Machado
Av Inácio Antônio da Silva
Pça Paula Maciel de Oliveira
R Santa Helena
R Eustáquio Inácio da Silveira
Av. Inácio Antônio da Silva
Av. Heitor Vieira
Av. Beira Rio
Terminal no Bairro Belém Novo

2.3 - Descrição dos Itinerários Alternativos

Conforme já referido, os itinerários básicos serão utilizados como referência para elaboração da proposta dos concorrentes e para o respectivo julgamento pela Comissão Especial de Licitação, podendo, não obstante, sofrer alterações quando de sua implementação, desde que



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

embasadas em pesquisa, solicitação da comunidade do bairro de origem ou pela necessidade e conveniência administrativa da SMT/EPTC.

Neste sentido, apresentam-se os itinerários alternativos abaixo listados como exemplos de rotas que poderão ser avaliadas e implantadas pela SMT/EPTC, em substituição ao itinerário básico:

2.3.1 - Linha Restinga – itinerários alternativos

Restinga ao Centro Histórico via Tristeza

Terminal no Bairro Restinga
Estr. João Antônio da Silveira
Av. Edgar Pires de Castro
Av. Juca Batista
Av. Tramandaí
Av. Coronel Marcos
Av. Wenceslau Escobar
Av. Icaraí
Av. Chuí
Av. Padre Cacique
Av. Borges de Medeiros
Terminal no Centro Histórico

Restinga à PUC Via III Perimetral

Terminal no Bairro Restinga
Estr. João Antônio da Silveira
Av. Edgar Pires de Castro
Av. Juca Batista
Av. Eduardo Prado
Av. da Cavahada
Av. Nonoai
Av. Teresópolis
Av. Coronel Aparício Borges
Rua Doutor Salvador França
Avenida Ipiranga
Retorno na Av. Professor Cristiano Fischer

Restinga ao Terminal Triângulo Via III Perimetral

Terminal no Bairro Restinga
Estr. João Antônio da Silveira
Av. Edgar Pires de Castro
Av. Juca Batista
Av. Eduardo Prado
Av. da Cavahada
Av. Nonoai
Av. Teresópolis
Av. Coronel Aparício Borges
Rua Doutor Salvador França
Av. Carlos Gomes
Av. Plínio Brasil Milano
Av. Assis Brasil
Terminal Triângulo

Restinga ao Aeroporto Via III Perimetral

Terminal no Bairro Restinga



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Estr. João Antônio da Silveira
Av. Edgar Pires de Castro
Av. Juca Batista
Av. Eduardo Prado
Av. da Cavalhada
Av. Nonoai
Av. Teresópolis
Av. Coronel Aparício Borges
Rua Doutor Salvador França
Av. Carlos Gomes
Rua Dom Pedro II
Av. dos Estados
Av. das Indústrias
Terminal no Aeroporto Salgado Filho

Restinga à PUC via II Perimetral

Terminal no Bairro Restinga
Estr. João Antônio da Silveira
Av. Edgar Pires de Castro
Av. Juca Batista
Av. Tramandaí
Av. Coronel Marcos
Av. Wenceslau Escobar
Av. Icaraí
Av. Chuí
Av. Padre Cacique
Av. José de Alencar
Av. da Azenha
Av. Princesa Isabel
Avenida Ipiranga
Retorno na Av. Professor Cristiano Fischer

Restinga ao Moinhos de Vento via II Perimetral

Terminal no Bairro Restinga
Estr. João Antônio da Silveira
Av. Edgar Pires de Castro
Av. Juca Batista
Av. Eduardo Prado
Av. da Cavalhada
Av. Nonoai
Av. Teresópolis
Av. Dr. Carlos Barbosa
Av. da Azenha
Av. Princesa Isabel
Rua Mariante
Av. Goethe
Retorno na Av. Vinte e Quatro de Outubro

2.3.2 - Linha Belém Novo – itinerários alternativos

Belém Novo ao Centro Histórico via Cavalhada

Terminal no Bairro Belém Novo
Av. Juca Batista
Av. Eduardo Prado
Av. da Cavalhada
Av. Nonoai
Av. Teresópolis
Av. Dr. Carlos Barbosa
Av. da Azenha



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Av. João Pessoa
Terminal no Centro Histórico

Belém Novo à PUC Via III Perimetral

Terminal no Bairro Belém Novo
Av. Juca Batista
Av. Eduardo Prado
Av. da Cavahada
Av. Nonoai
Av. Teresópolis
Av. Coronel Aparício Borges
Rua Doutor Salvador França
Avenida Ipiranga
Retorno na Av. Professor Cristiano Fischer

Belém Novo ao Terminal Triângulo Via III Perimetral

Terminal no Bairro Belém Novo
Av. Juca Batista
Av. Eduardo Prado
Av. da Cavahada
Av. Nonoai
Av. Teresópolis
Av. Coronel Aparício Borges
Rua Doutor Salvador França
Av. Carlos Gomes
Av. Plínio Brasil Milano
Av. Assis Brasil
Terminal Triângulo

Belém Novo ao Aeroporto Via III Perimetral

Terminal no Bairro Belém Novo
Av. Juca Batista
Av. Eduardo Prado
Av. da Cavahada
Av. Nonoai
Av. Teresópolis
Av. Coronel Aparício Borges
Rua Doutor Salvador França
Av. Carlos Gomes
Rua Dom Pedro II
Av. dos Estados
Av. das Indústrias
Terminal no Aeroporto Salgado Filho

Belém Novo à PUC via II Perimetral

Terminal no Bairro Belém Novo
Av. Juca Batista
Av. Tramandaí
Av. Coronel Marcos
Av. Wenceslau Escobar
Av. Icaraí
Av. Chuí
Av. Padre Cacique
Av. José de Alencar
Av. da Azenha
Av. Princesa Isabel
Avenida Ipiranga
Retorno na Av. Professor Cristiano Fischer



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Belém Novo ao Moinhos de Vento via II Perimetral

Terminal no Bairro Belém Novo
Av. Juca Batista
Av. Eduardo Prado
Av. da Cavalhada
Av. Nonoai
Av. Teresópolis
Av. Dr. Carlos Barbosa
Av. da Azenha
Av. Princesa Isabel
Rua Mariante
Av. Goethe
Retorno na Av. Vinte e Quatro de Outubro
Rua Eudoro Berlink
Rua Dom Pedro II
Av. dos Estados
Av. das Indústrias
Terminal no Aeroporto Salgado Filho

3 - ESTUDOS INICIAIS DE DEMANDA

Foram utilizados os dados da Pesquisa de Origem e Destino por Entrevistas Domiciliares – EDOM 2003 – realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Os dados estatísticos das viagens realizadas pela população de cada região foram analisados a partir do reagrupamento das Zonas de Tráfego, conforme descrito no item 3.2 deste Anexo, identificando-se o volume de viagens de transporte coletivo e de transporte individual entre as regiões. Deverão ser acrescidos a tais números o crescimento populacional ocorrido desde 2003 nessas regiões, para o que se recomenda a consulta aos dados do Censo 2010 do IBGE.

3.1 - Divisão Territorial

A pesquisa EDOM 2003 apresenta uma estimativa das viagens diárias da população em um dia útil. Os dados são agregados geograficamente por Zonas de Tráfego (ZTs), as quais foram definidas quando da primeira pesquisa EDOM na Região Metropolitana de Porto Alegre, realizada pela Metroplan em 1976. Foram realizados pequenos ajustes nesse zoneamento para adequar à realidade do ano 2003 e, para facilitar as análises, as 96 ZTs foram agregadas em 42 Distritos de Tráfego (DT) e estes em 18 Macrozonas de Tráfego (MZ).

No presente estudo, com o objetivo de facilitar a análise dos deslocamentos, as Zonas de Tráfego (ZTs) foram reagrupadas nas seguintes Regiões:

Centro Histórico

Corresponde à MZ 01, composta por 5 ZTs.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Belém Novo

Está incluso na ZTs 174592, que abrange também parte do eixo Juca Batista e comunidades como Chapéu do Sol

Restinga

A ZT 164388 equivale ao Bairro Restinga

Ipanema e eixo Juca Batista

(ZTs 133172, 173886 e 173990)

Eixo Cavalhada

(ZTs 121634, 121735, 121646, 121747, 121860, 121861, 123070)

Eixo Tristeza e Cristal

(ZTs 121962, 121964, 132063 e 132071)

Segunda Perimetral

Foram incorporadas as viagens para diversas ZTs próximas do eixo da II Perimetral (ZTs 020819, 030913, 030920, 040514, 041021 e 041022)

Terceira Perimetral

Foram incorporadas as viagens para diversas ZTs próximas do eixo da III Perimetral (ZTs 020828, 020839, 031340, 031341, 062149, 082442, 082453, 111543, 111544, 112857, 121645, 121646)

Borges de Medeiros

A Macro Zona (MZ) 05, abrangendo 7 ZTs, incorpora os bairros Menino Deus, Praia de Belas e Cidade Baixa, além da zona do Centro Administrativo

João Pessoa

A MZ 04, abrangendo 8 ZTs, incorpora parte do bairro Santana e os bairros Azenha, Farroupilha, Bom Fim e Independência.

De acordo com a Pesquisa EDOM 2003, foi possível verificar a quantidade de viagens existente e a proporção destas para cada uma das regiões. Além disso, foi possível estabelecer o total de viagens de ônibus ou de transporte individual geradas em cada região, buscando identificar a potencialidade dos itinerários alternativos, ou seja, das linhas que não ligariam a região ao CENTRO HISTÓRICO pelos eixos tradicionais – Cavalhada e Tristeza.

O transporte individual particular agrega as viagens dos condutores e dos passageiros de automóveis e motocicletas.

Não foram consideradas viagens efetuadas por meio dos demais modais de transporte público existentes (táxi, escolar, lotação na Categoria Comum) bem como as demais hipóteses de deslocamentos (a pé, de bicicleta, etc.), ante a baixa representatividade no caso em estudo.

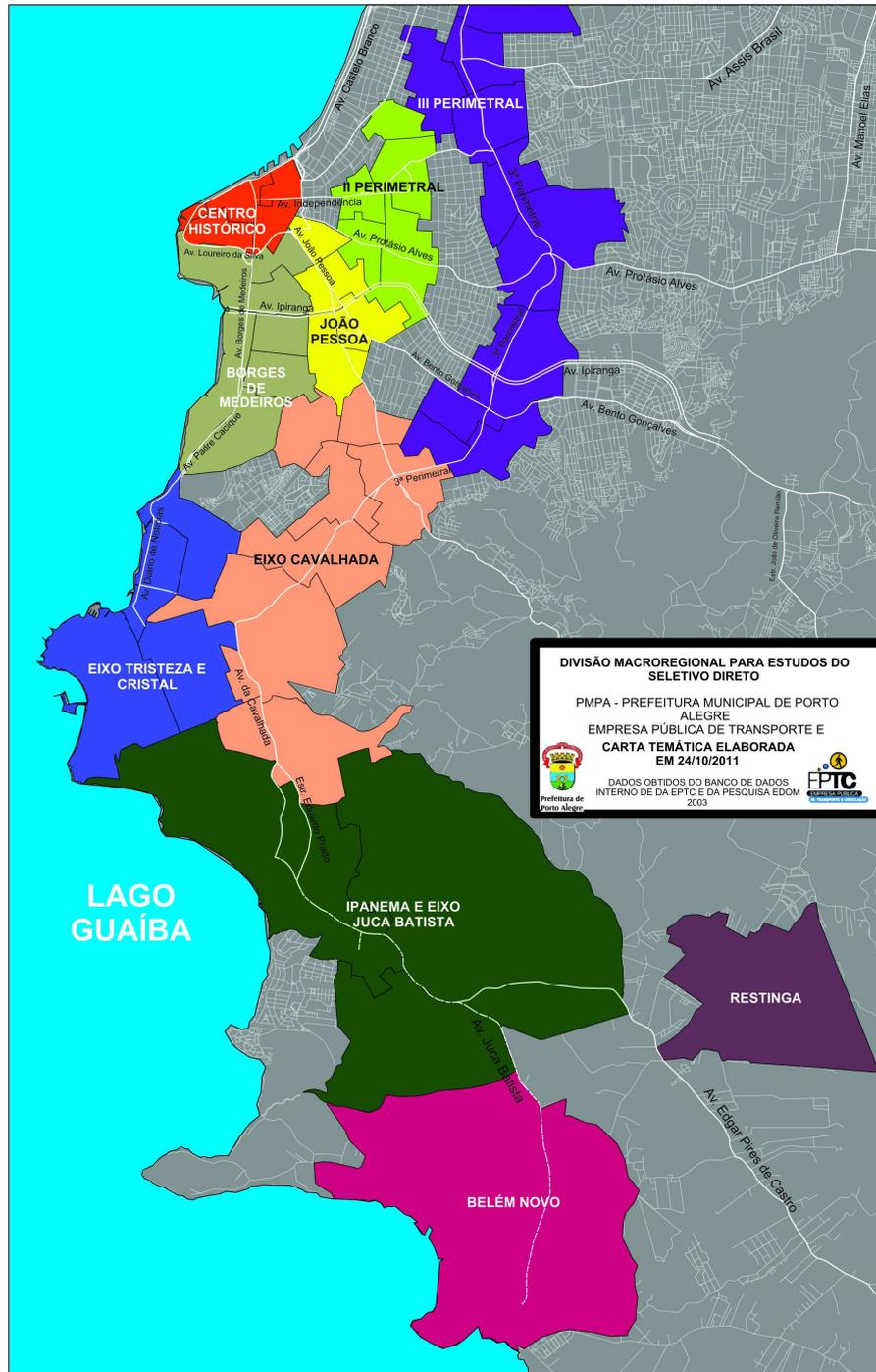


Figura 3: Divisão macroterritorial para estudos do Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial

3.2 - Resultados dos Estudos de Demanda

Tradicionalmente, as linhas de transporte coletivo do Município de Porto Alegre ligam os diversos bairros ao Centro Histórico.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Não obstante, as pesquisas efetuadas demonstram que apenas 10% das viagens da população porto-alegrense (e, no caso daquelas originadas nos Bairros Restinga e Belém Novo, apenas 9,06% e 7,73%, respectivamente) tem como destino final o Centro Histórico, vez que grande parte da demanda possui destino em ponto intermediário localizado ao longo dos eixos viários que conduzem aos bairros.

A seguir, apresentamos dados extraídos da EDOM 2003 para cada uma das regiões analisadas. A coluna Total apresenta o total de viagens da Região, abaixo o total das viagens internas e o percentual destas em relação ao Total, e o número de viagens da Região em destaque com cada uma das demais analisadas e seu percentual em relação ao Total. Nas colunas Ônibus e Transporte Individual se apresenta o número de viagens por modal entre cada par de regiões e a porcentagem em relação ao total de viagens de Ônibus e Transporte Individual.

A tabela 1, a seguir, representa a divisão das viagens das Regiões de origem da linha Restinga:

RESTINGA						
	Total		Ônibus		Transporte Individual	
Total de viagens da região	50.045					
Viagens internas à região	28.028	56,0%				
Centro Histórico	4.534	9,1%	4.336	95,6%	141	3,1%
Ipanema e eixo Juca Batista	1.695	3,4%	1.267	74,7%	113	6,7%
Eixo Cavalhada	1.997	4,0%	1.759	88,1%	192	9,6%
Eixo Tristeza e Cristal	1.575	3,1%	1.143	72,6%	349	22,2%
Segunda Perimetral	448	0,9%	379	84,6%	69	15,4%
Terceira Perimetral	627	1,3%	408	65,1%	174	27,8%
João Pessoa	2.647	5,3%	2.463	93,0%	184	7,0%
Borges de Medeiros	1.370	2,7%	1.235	90,1%	56	4,1%
J. Pessoa + Borges Medeiros	4.017	8,0%	3.698	92,1%	240	6,0%

Tabela 1: viagens geradas na região da Restinga de acordo com EDOM 2003

figura 4 ilustra a distribuição das viagens representadas na Tabela 1:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

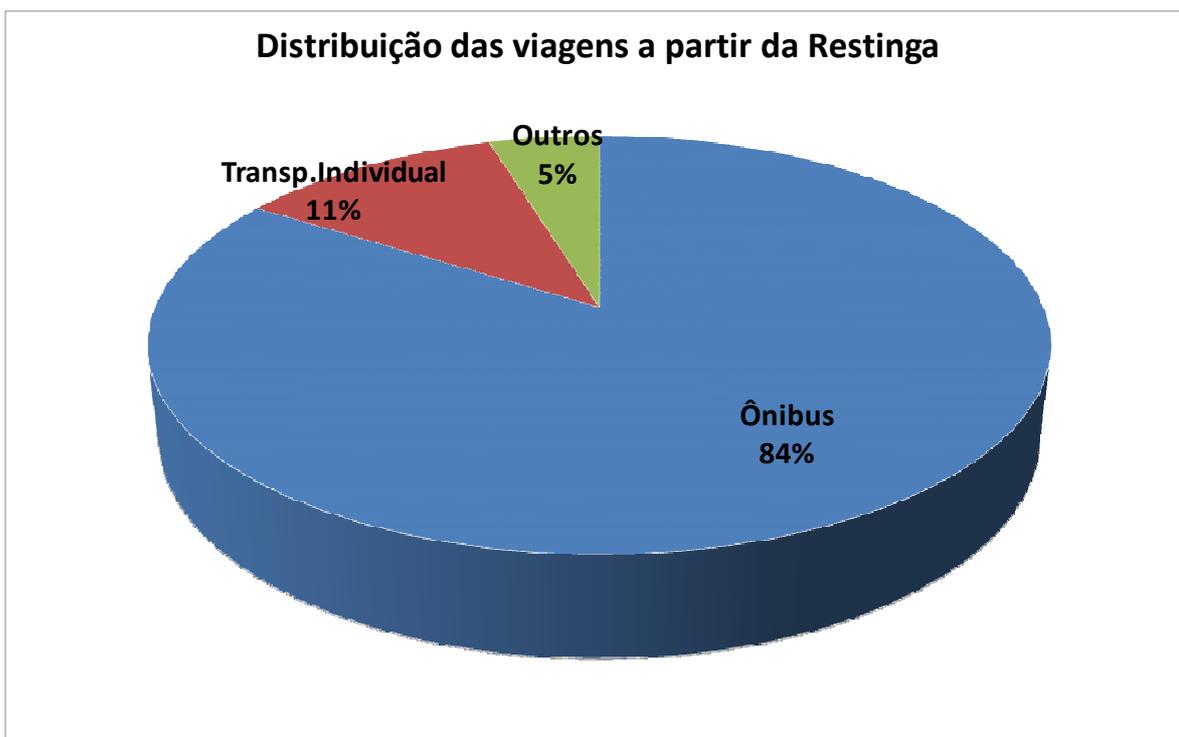


Figura 4: Distribuição das viagens por modal a partir da Restinga

A Tabela 2, a seguir, representa a divisão das viagens das Regiões de origem da Linha Belém Novo:

BELEM NOVO						
	Total		Ônibus		Transporte Individual	
Total de viagens da região	15.531					
Viagens internas à região	6.283	40,5%				
Centro Histórico	1.200	7,7%	1.056	88,0%	144	12,0%
Ipanema e eixo Juca Batista	1.578	10,2%	901	57,1%	317	20,1%
Eixo Cavalhada	510	3,3%	416	81,6%	71	13,9%
Eixo Tristeza e Cristal	483	3,1%	349	72,3%	48	9,9%
Segunda Perimetral	34	0,2%	0	0,0%	34	100,0%
Terceira Perimetral	179	1,2%	0	0,0%	156	87,2%
João Pessoa	574	3,7%	366	63,8%	207	36,1%
Borges de Medeiros	379	2,4%	271	71,5%	83	21,9%
J. Pessoa + Borges Medeiros	953	6,1%	637	66,8%	290	30,4%



Tabela 2: viagens geradas na região de Belém Novo de acordo com EDOM 2003

A figura 5 ilustra a distribuição das viagens representadas na Tabela 2:

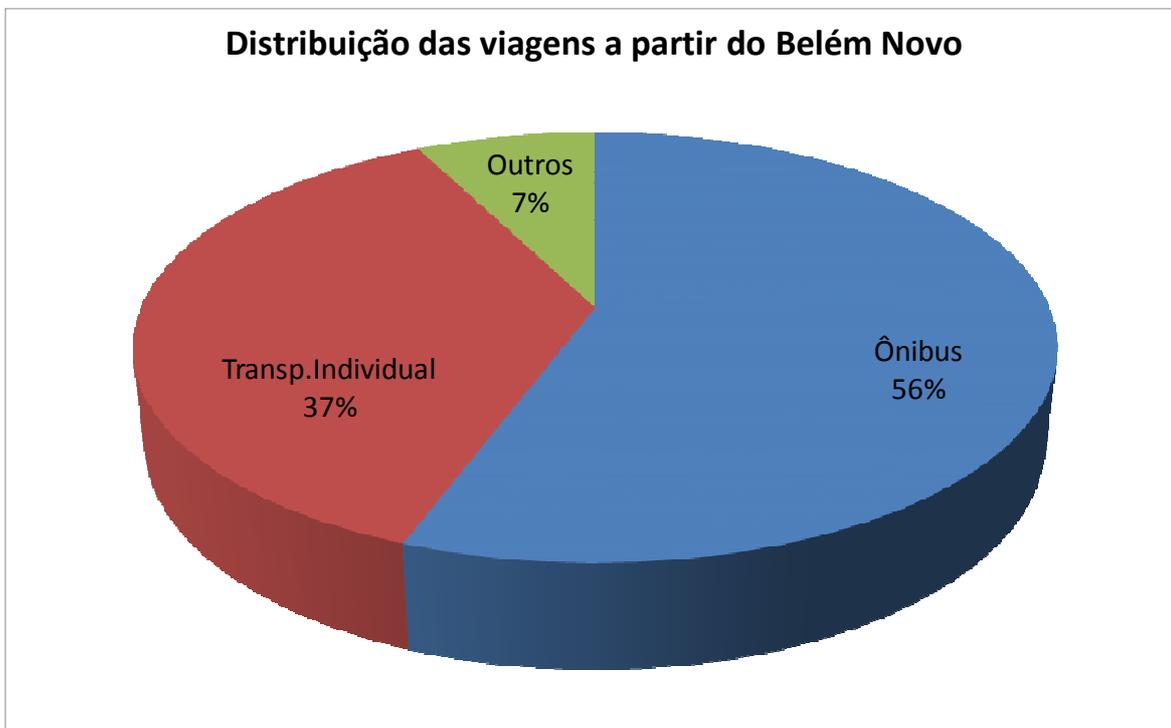


Figura 5: Distribuição das viagens por modal a partir do Belém Novo

Observa-se que:

- a. O total de viagens geradas pelos habitantes da região de Belém Novo é cerca de um terço do total de viagens geradas pelos habitantes da região da Restinga.
- b. O Centro Histórico atrai menos de 10% das viagens dessas regiões.
- c. As regiões próximas do Centro Histórico – eixos João Pessoa e Borges de Medeiros atraem número de viagens equivalente ao Centro Histórico.
- d. A região que mais atrai viagens de Belém Novo é Ipanema e eixo Juca Batista, com 10% das viagens.
- e. A atratividade das regiões da Segunda e Terceira Perimetrais é baixa, situando-se na faixa de 1% para cada par de regiões.

O desembarque dos passageiros ao longo do percurso representará uma oferta extra de lugares, acarretando uma possível concorrência predatória com as linhas do Transporte Seletivo por



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Lotação, na Categoria Convencional, já existentes. Dessa forma, buscou-se analisar os destinos dos moradores das regiões ao longo do eixo, para verificar quais itinerários poderiam atender demandas existentes e não servidas por Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Convencional, tendo em vista que todas as linhas existentes se dirigem ao Centro Histórico.

A tabela 3, a seguir, representa a divisão das viagens das regiões situadas nos eixos que conduzem aos bairros Restinga e Belém Novo:

IPANEMA E EIXO JUCA BATISTA						
	Total		Ônibus		Transporte Individual	
Total de viagens da região	64.613					
Viagens internas à região	25.676	39,7%				
Centro Histórico	8.462	13,1%	6.963	82,3%	916	10,8%
Segunda Perimetral	1.021	1,6%	310	30,4%	651	63,8%
Terceira Perimetral	881	1,4%	300	34,1%	581	65,9%
EIXO CAVALHADA						
	Total		Ônibus		Transporte Individual	
Total de viagens da região	163.091					
Viagens internas à região	63.909	39,2%				
Centro Histórico	17.025	10,4%	14.263	83,8%	1.723	10,1%
Segunda Perimetral	2.693	1,7%	1.442	53,5%	1.159	43,0%
Terceira Perimetral	5.550	3,4%	2.604	46,9%	2.241	40,4%
EIXO TRISTEZA E CRISTAL						
	Total		Ônibus		Transporte Individual	
Total de viagens da região	93.076					
Viagens internas à região	42.332	45,5%				
Centro Histórico	9.775	10,5%	7.234	74,0%	2.047	20,9%
Segunda Perimetral	2.620	2,8%	1.142	43,6%	1.392	53,1%
Terceira Perimetral	1.846	2,0%	812	44,0%	1.002	54,3%

Tabela 3: viagens geradas nas regiões IP, CA e TC de acordo com EDOM 2003

As figuras 6, 7 e 8 a seguir, ilustram a distribuição das viagens representadas na tabela 1:



Distribuição das viagens no eixo de Ipanema e Juca Batista em direção a II e III Perimetral e ao Centro

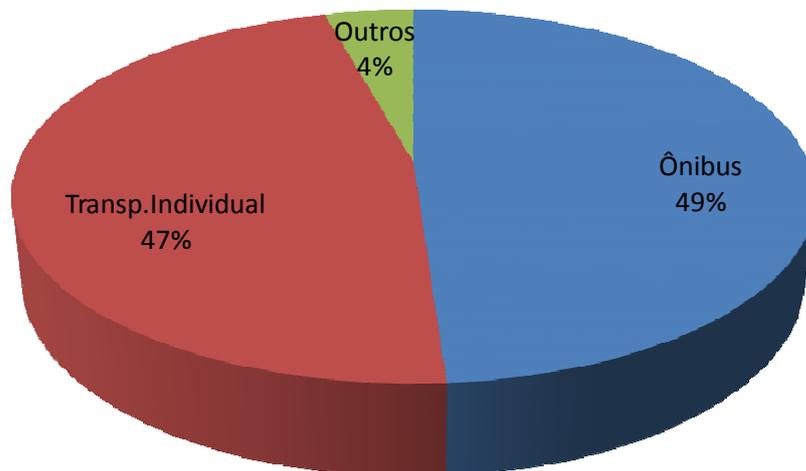


Figura 6: Distribuição de viagens por modal a partir dos Eixos Ipanema e Juca Batista

Distribuição das viagens no eixo da Cavalhada em direção a II e III Perimetral e ao Centro

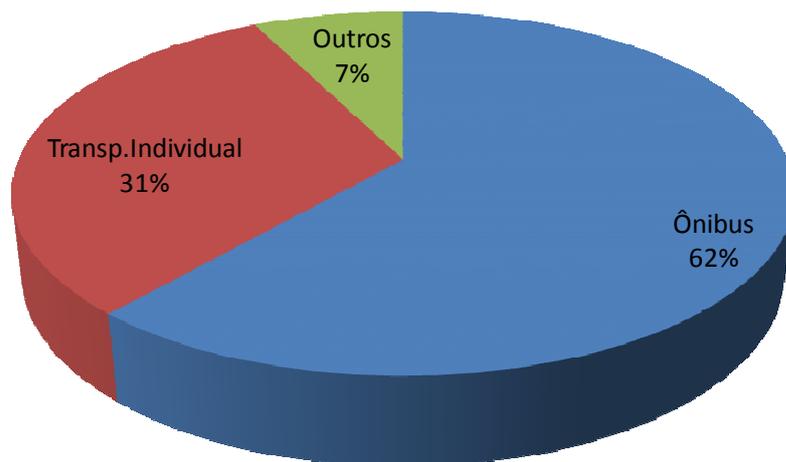


Figura 7: Distribuição das viagens por modal a partir do Eixo da Cavalhada

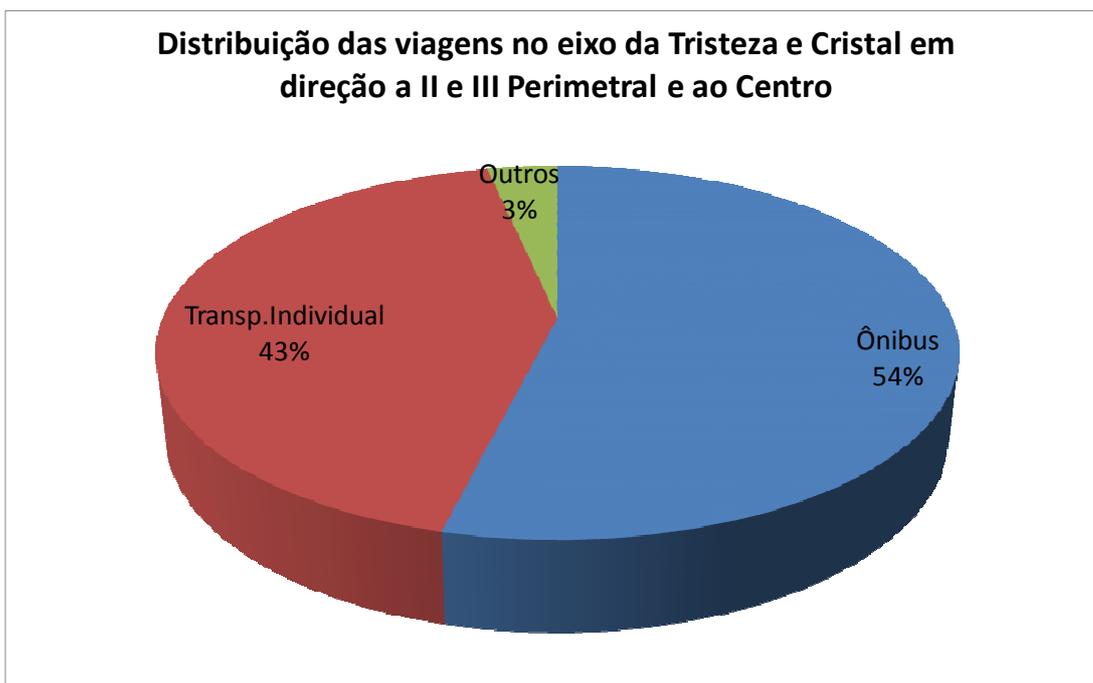


Figura 8: Distribuição das viagens por modal a partir do Eixo da Tristeza e do Cristal

Podemos observar que:

a) O total de viagens gerados nessas regiões é significativamente superior ao das regiões Belém Novo e Restinga, o que demonstra grande potencial de aproveitamento da ociosidade das linhas.

b) A proporção de viagens ao Centro Histórico é maior nessas regiões, superando 10% do total.

c) A atratividade das regiões da Segunda e Terceira Perimetrais também é maior, especialmente nas regiões Eixo Cavalhada e Eixo Tristeza e Cristal.

d) A proporção de viagens em modais de Transporte Individual para esses destinos é alta, situando-se entre 40 e 60%, o que permite supor bom potencial para o transporte seletivo.

Os estudos parciais indicam, portanto, que existe uma demanda significativa fora do atendimento ao Centro Histórico, de forma que os itinerários alternativos podem representar uma boa solução para melhorar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema, que deverá apresentar baixas demandas nos horários de entre-pico, como já ocorre com o sistema de ônibus que atende os bairros Restinga e Belém Novo.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Mais importante, a oferta de serviço seletivo em linhas que não se direcionam ao Centro Histórico terá impacto urbanístico semelhante ao da implantação das primeiras linhas de ônibus Transversais na década de 1970, consolidando a tendência de novas centralidades e oferecendo transporte diferenciado em itinerários de vias congestionadas.

4 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE SELETIVO POR LOTAÇÃO, CATEGORIA CONVENCIONAL

O Sistema de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Convencional, não sofre alterações significativas desde sua criação, pela Lei Municipal nº 4.187, de 26 de novembro de 1976.

Em Porto Alegre, o Sistema de Transporte Seletivo por Lotação foi desenvolvido a partir de 1976, com o objetivo de atrair os usuários do transporte privado para o transporte público. Em janeiro de 1977 foi assinado o decreto que implantou o novo sistema e, em 31 de outubro de 1980, foi aprovada a Lei Municipal nº 4.793 que regulamentou o serviço. A princípio, o sistema era operado por veículos do tipo kombi, e, somente após a Lei Municipal nº 6.437, de 4 de agosto de 1989, foram adotados veículos com capacidade de transportar até 21 passageiros sentados, tipo ônibus. Foram outorgadas 403 permissões para o serviço, que correspondem ao número de prefixos atualmente em atividade.

De acordo com a demanda apresentada, por meio de proposição do órgão gestor e/ou da comunidade, estudam-se novos atendimentos que, de acordo com o eixo a ser servido e a região, possibilitam a criação de Linhas Derivadas, sempre condicionadas à possibilidade operacional decorrente do tamanho da frota da LINHA.

Frise-se que, atualmente, nenhuma categoria de usuário desloca-se de forma gratuita no Sistema de Lotação, ante a inexistência de isenções no transporte seletivo.

A política tarifária vigente no atual Sistema de Transporte Seletivo por Lotação, à qual se submeterá a futura Categoria Especial, observa a existência da tarifa única, no valor de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), igual para todas as linhas, sem integração física (Terminal de Integração), temporal ou tarifária, por ora (sem prejuízo de futura alteração em tal sistemática, conforme já ressaltado ao longo do presente Edital).

O reajuste da tarifa de lotação é vinculado ao reajuste da tarifa de ônibus, conforme disposições da Lei Municipal nº 9.229, de 09 de outubro de 2003, que estabelece seus limites de valor entre 1,4 (um inteiro e quatro décimos) a 1,5 (uma e meia) vezes a tarifa do ônibus.

Atualmente, a tarifa vigente do Modal Lotação (R\$ 4,25) é estabelecida pelo Decreto nº 17.638, de 31 de janeiro de 2012.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

A fim de atender ao disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 364, de 28 de dezembro de 1995, o licitante vencedor deverá comprovar a despesa com o Plano de Saúde dos Rodoviários, a partir das receitas auferidas com publicidades, enviando mensalmente a SMT/EPTC as informações que comprovem esta despesa. Atualmente os relatórios solicitados ao modal ônibus, cuja obrigatoriedade de comprovação é similar a do lotação, nos termos da lei, contem as seguintes informações:

- Quantidade de publicidade externa;
- Relação de anunciante, período em vigor, quantidade de anúncios e valor mensal arrecadado por anunciante;
- Quantidade mensal de anúncios institucionais;
- Cópia dos contratos de veiculação realizados durante o mês;
- Quantidade de rodoviários associados ao plano de saúde;
- Quantidade de serviços prestados e tipos de atendimento, tais como: consultas clínicas, consultas com especialistas, exames de raio x, cirurgias, atendimento odontológico etc;
- Dos valores arrecadados com publicidade, os valores repassados ao plano de saúde

A tabela 4, abaixo, apresenta relação das linhas integrantes da Categoria Convencional do Transporte Seletivo por Lotação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Tabela 4: linhas de Lotação, categoria Convencional

Nome da linha	Código	Região	Frota
Tristeza / Assunção	10.1	SUL	9
Cristal / Otto Niemeyer	10.3	SUL	10
Ipanema	10.4	SUL	14
Ipanema / Jardim Isabel	10.41	SUL	
Guarujá – Wenceslau Escobar	10.5	SUL	15
Guarujá – Cavanhada	10.51	SUL	
Guarujá / Wenceslau Escobar / Diário de Notícias	10.52	SUL	
Menino Deus	02.1	CENTRO-SUL	12
Menino Deus / via José do Patrocínio	02.11	CENTRO-SUL	
Medianeira	20.1	CENTRO-SUL	12
Medianeira / Morro São Caetano	20.11	CENTRO-SUL	
Medianeira / Nonoai	20.12	CENTRO-SUL	
Otto/Teresópolis	20.2	SUL	14
Madrugadão Otto / Teresópolis	M20.2	SUL	
Vila Nova – Praia de Belas	20.4	SUL	14
Alto Teresópolis – via Praia de Belas	20.5	CENTRO-SUL	8
Glória	20.6	CENTRO-SUL	12
Glória/Eventos Amparo Sta. Cruz	E20.6	CENTRO-SUL	
Ipiranga/PUC – Borges	03.1	LESTE-SUDESTE	20
Ipiranga/PUC – Osvaldo Aranha	03.11	LESTE-SUDESTE	
Jardim Botânico / Jardim do Salso	03.3	LESTE-SUDESTE	9
Canal 10 via Aparício Borges	30.1	CENTRO-SUL	11
Canal 10 via Aparício Borges / Antônio Ribeiro	30.11	CENTRO-SUL	
Partenon / Pinheiro	30.2	LESTE-SUDESTE	21
Madrugadão Partenon / Pinheiro	M30.2	LESTE-SUDESTE	
Partenon / Pinheiro / Campus	30.21	LESTE-SUDESTE	
Santana	30.3	LESTE-SUDESTE	7
Santana/Sábados	30.31	LESTE-SUDESTE	
João Abott	40.2	NORTE-NORDESTE	7
Petrópolis/SESC	40.4	NORTE	21
Petrópolis/FAPA	40.41	NORTE	
Chácara das Pedras – Paineira	40.5	NORTE	17
Chácara das Pedras / Três Figueiras	40.51	NORTE	
Rio Branco/via IPA	05.1	NORTE-NORDESTE	15
Rio Branco/Independência	05.11	NORTE-NORDESTE	
Auxiliadora	50.1	NORTE-NORDESTE	19
Auxiliadora – Anita	50.11	NORTE-NORDESTE	
IAPI – Auxiliadora	50.2	NORTE	20
Mont´Serrat – Anita	50.3	NORTE-NORDESTE	18
Mont´Serrat – IPA	50.31	NORTE-NORDESTE	
Guerino / Lindóia	50.6	NORTE	17
Guerino / Lindóia / Auxiliadora	50.61	NORTE	
Higienópolis – Benjamin Constant	50.8	NORTE-NORDESTE	12
Higienópolis – Hospital Militar	50.81	NORTE-NORDESTE	
Sarandi/Assis Brasil	60.1	NORTE	12
Sarandi / Madrugadão	M60.1	NORTE	
Sarandi Eventos FIERGS	E60.1	NORTE	
Hospital Conceição – Via Ipiranga	60.2	NORTE	20
Hospital Conceição – Iguatemi	60.21	NORTE	
Parque Humaitá	60.4	NORTE	10
Parque Humaitá – Madrugadão	M60.3	NORTE	
Jardim Dona Leopoldina	60.5	NORTE	18
Jardim D. Leopoldina / Assis Brasil – Madrugadão	M60.4	NORTE	
Parque dos Maias / Assis Brasil	60.6	NORTE	9

Fonte: STO/EPTC



5 - CARACTERÍSTICAS DOS DEMAIS MODAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO EXISTENTES EM PORTO ALEGRE

O atual Sistema de Transporte Público de Porto Alegre é composto pelos seguintes sistemas:

- a) Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus;
- b) Sistema de Transporte Seletivo por Lotação;
- c) Sistema de Transporte Individual por Táxi;
- d) Sistema de Transporte Especial – Escolar;
- e) Sistemas de Transporte Metropolitanos.

O Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus é operado por meio de diversos tipos de veículos: micro-ônibus, ônibus convencional, ônibus articulado e ônibus trucado. Os permissionários, desde 1997, de acordo com a Resolução Municipal nº 007/97, estão reunidos sob a forma de Consórcios Operacionais, divididos geograficamente em quatro bacias: a Bacia Sul, a Bacia Leste Sudeste, Bacia Norte Nordeste e Bacia Pública. A remuneração pelo serviço de transporte prestado se dá por meio da tarifa única paga pelo usuário, calculada por meio de planilha, segundo legislação própria, com base no modelo GEIPOT.

Considerando a unicidade da tarifa, impõe-se a necessidade da existência de Câmara de Compensação Tarifária, segundo legislação específica, com transferências periódicas entre os consórcios operacionais, adequando os custos às receitas percebidas.

O Modal Ônibus opera com Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que permite a diversificação dos valores em função dos diferentes tipos de usuários cadastrados, bem como permite integrações temporais dentro do Sistema de Transporte Coletivo por ônibus, e com o sistema de trem-metropolitano (TRENSURB). Atualmente, quando há um segundo deslocamento no sistema de ônibus urbano de Porto Alegre, em um período de até 30 minutos há um desconto de 100% na segunda tarifa e há desconto na integração do ônibus com a TRENSURB.

Deste modo, as linhas de lotação ora licitadas deverão se encontrar aptas a operarem, de forma imediata, com Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Porto Alegre, conforme já disposto, expressamente, na Lei nº 11.110/2011. A bilhetagem eletrônica possibilita, ainda, o fornecimento diário de dados sobre as viagens realizadas, o número de passageiros transportados, as gratuidades e a arrecadação automática da receita. O uso do cartão eletrônico proporciona maior segurança aos usuários e às permissionárias, ao diminuir, de maneira expressiva, o volume de dinheiro dentro dos veículos.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

As modalidades de cartões eletrônicos atualmente utilizados no Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus (passível de futuras alterações) são os seguintes:

(i) Cartão de Vale-Transporte: cartões adquiridos pelos empregadores ou pessoas jurídicas de direito público e fornecidos aos beneficiários do vale-transporte.

(ii) Cartão de Passe Antecipado: cartão que pode ser adquirido por qualquer usuário do serviço de transporte.

(iii) Cartão de Escolar: tem direito ao cartão de passagem escolar os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelos órgãos oficiais competentes ou outros setores da área de educação, bem como aquele relativo a cursos preparatórios, conforme definição respectivamente, dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução Municipal nº 01/2009, e os professores que estejam lecionando na sua área de formação e que mantenham vínculo empregatício com estabelecimentos de ensino ou cursos livres, que utilizarem linha do Sistema de Transporte Público e Circulação da Capital no deslocamento entre residência-estabelecimento de ensino-residência, durante o período letivo.

(iv) Cartão de Benefícios e Isenções: cartões utilizados pelos beneficiários de gratuidades e seus acompanhantes e isenções.

O Sistema de Transporte por Táxi opera atualmente com 3.920 (três mil novecentos e vinte) prefixos, sendo 03 (três) veículos adaptados para o transporte de cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida.

O Sistema de Transporte Escolar busca garantir a segurança e o conforto dos estudantes, além de proporcionar a redução dos problemas de circulação no entorno das escolas, fator importante para a melhoria das condições do trânsito. Este sistema opera atualmente com uma frota de 619 (seiscentos e dezenove) veículos.

O Sistema de Transporte Metropolitano é composto pelo serviço de transporte coletivo por ônibus e pelo Trem Metropolitano. As linhas operadas pelo modal ônibus, possuem características urbanas e seletivas, oriundas dos municípios da região metropolitana, conturbadas a Capital, basicamente com destino a área central de Porto Alegre, apresentando uma frota operante e demanda equivalente a operação do transporte público coletivo municipal de Porto Alegre. Salienta-se que a região metropolitana possui bilhetagem eletrônica própria, não havendo até o momento integração tarifária entre os dois sistemas de bilhetagem, isto é urbano de Porto Alegre e metropolitano.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

O Sistema de Transporte por Trem Metropolitano é gerenciado pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (TRENSURB) e opera com uma linha, interligando os municípios de Porto Alegre com alguns municípios da Região Metropolitana, com extensão de 33,8 km (trinta e três quilômetros e oitocentos metros), sendo composta por 17 (dezesete) estações. A previsão é que até o final do ano de 2012 a rede alcance 43 km (quarenta e três quilômetros) e 21 (vinte e uma) estações. Todas as linhas do serviço regular de transporte coletivo de Porto Alegre estão integradas tarifariamente ao trem metropolitano. Em Porto Alegre existem quatro estações de trem-metropolitano: Mercado, Rodoviária, São Pedro, Farrapos/IPA, Aeroporto e Anchieta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ANEXO “B”

Estudo de viabilidade econômica das linhas Restinga e Belém Novo



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

1. APRESENTAÇÃO

Por meio do presente anexo, pretende-se apresentar os estudos e cálculos efetuados pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), segundo os quais foi estimada viabilidade econômica para a operação das novas linhas Restinga e Belém Novo para o Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial.

Dentre outros, são princípios básicos norteadores do referido cálculo: a frequência entre viagens, no pico e no entre-pico, necessária para a determinação da frota operante; a quantidade de viagens nos dias úteis; a distância de viagem (considerando o itinerário básico de referência, apresentado no Anexo 1 do projeto básico); o tempo estimado de percurso e o número de passageiros transportados nas linhas de ônibus que atendem aos bairros Restinga e Belém Novo.

Mediante tais estudos, tenciona-se apurar a quantidade mínima de passageiros transportados, por mês, que viabilizaria a implantação das linhas em questão, para o que foi adotada como referência a Planilha de Cálculo Tarifário do Modal Ônibus do Município de Porto Alegre (modelo da planilha GEIPOT), adaptada para as condicionantes do Transporte Seletivo por Lotação.

2. PARÂMETROS BÁSICOS DE CÁLCULO

Passa-se a apresentar os parâmetros utilizados para o cálculo dos passageiros necessários para viabilizar o transporte das linhas Restinga e Belém Novo:

- Frequência – a frequência mínima adotada nos períodos de pico (assim considerado aquele situados, nos dias úteis, entre as 06h00min e as 07h59min, no turno da manhã, e 17h00min e 18h59min, no turno da tarde) para as linhas Restinga e Belém Novo, foi de **6min.** e **8min.**, respectivamente, e, nos demais períodos, **10min.** e **12min.**, respectivamente. A frequência acima adotada foi determinada para proporcionar a melhor atratividade dos SERVIÇOS, nos mesmos moldes das frequências já adotadas nas demais linhas de lotação, categoria convencional.
- Distância de Viagem – as distâncias entre os possíveis terminais bairro das linhas Restinga e do Belém Novo ao centro da capital, com base nos itinerários básicos apresentados no Anexo II, são de, respectivamente, 26,9km e 28,9km.
- Tempo de Viagem – os tempos de viagem estimados entre os terminais bairro da Restinga e do Belém Novo ao centro da capital, no período de pico e fora do pico, nos sentidos Bairro-Centro e Centro-Bairro, são apresentados no Quadro 1 e 2 abaixo, respectivamente para as linhas a partir da Restinga e do Belém Novo.

Quadro 1: Tempos médios de viagem estimados para o período de pico e entre-pico na Restinga

Faixa horária	Bairro-Centro	Centro-Bairro
06:00-06:59	00h55min.	
07:00-07:59	01h10min.	00h45min.
08:00-08:59	01h06min.	00h50min.
09:00-16:59	00h50min.	00h50min.
17:00-18:59	00h55min.	01h10min.
19:00-22:59	00h52min.	00h53min.

Quadro 2: Tempos médios de viagem estimados para o período de pico e entre-pico no Belém Novo

Faixa horária	Bairro-Centro	Centro-Bairro
06:00-06:59	01h05min.	
07:00-07:59	01h12min.	00h50min.
08:00-08:59	01h15min.	00h55min.
09:00-16:59	01h02min.	01h01min.
17:00-18:59	01h00min.	01h20min.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

19:00-22:59	00h57min.	01h00min.
-------------	-----------	-----------

- Frota e Número de Viagens – com base nas frequências acima adotadas, foi possível determinar a frota necessária para operar as linhas Restinga e Belém Novo e o consequente número total de viagens diárias, mediante o qual foi possível determinar, ainda, a quilometragem mensal percorrida.
- Percurso Médio Mensal (PMM) – Média que representa a distância percorrida mensalmente por cada veículo da frota que integra uma linha. Considerando-se que a frota total é a soma da FROTA OPERACIONAL mais a FROTA RESERVA (máximo de 10% da frota operante), é possível obter o valor do PMM necessário para o cálculo do custo por quilômetro de cada linha.
- Tipo de Veículo – os estudos realizados tomaram como referência dois tipos de veículo: um modelo LO915, da Mercedes Benz, com motor dianteiro, ar condicionado e câmbio manual, zero quilômetro, cujo valor de mercado, no mês de fevereiro de 2011 era de R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), aproximadamente, e outro modelo OF1722, também da Mercedes Benz, com motor dianteiro, ar condicionado e câmbio manual, zero quilômetro, cujo valor de mercado, no mês de fevereiro de 2011 era de R\$376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), aproximadamente.

3. CÁLCULO DO NÚMERO DE PASSAGEIROS NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE DAS LINHAS RESTINGA E BELÉM NOVO

Para o cálculo do número de passageiros necessário para a viabilização das linhas, foram considerados, além dos parâmetros básicos acima apresentados, ainda:

- Fator de Utilização Pessoal Operacional (FU) – considerando-se que no Transporte Seletivo por Lotação inexistia a função de cobrador, tem-se que o valor do FU se mostra inferior ao do Modal Ônibus, que, atualmente, equivale a 2,25. Deste modo, foi adotado o valor de 1,25 para o FU das linhas Restinga e Belém Novo, para o Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial. Para o FU dos fiscais deste serviço foi adotado o valor mínimo indicado na planilha de referência do GEIPOT, ou seja, 0,20.
- A frota calculada, com base na frequência de viagens, na distância entre o terminal bairro e o terminal centro, e os tempos médios de viagem estimados, conforme o Quadro 3 a seguir, é de 16 (dezesesseis) e 14 (quatorze) veículos, respectivamente, para as linhas Restinga e Belém Novo, mais a FROTA RESERVA de 02 (dois) veículos para cada uma delas;
- Para o cálculo da depreciação e da remuneração de capital, foi considerado o método da soma dos dígitos decrescentes, idêntico ao adotado no cálculo da tarifa do Modal Ônibus. Considerou-se, neste caso, um valor residual do veículo de 30% (trinta por cento), que a vida útil máxima dos veículos do modal ora licitado é de 10 (dez) anos e que a idade de ingresso dos veículos é de 0 a 1 ano, já que todos os veículos que operarão nas linhas licitadas deverão ser novos;
- Para o cálculo do custo de instalação da Bilhetagem Eletrônica, considerou-se um investimento de R\$12.839,68 por veículo, e mais um custo operacional de R\$396,43 por veículo;
- O coeficiente de consumo de combustível do modelo de veículo LO915 é de 0,3970 l/km e do modelo de veículo OF1722 é de 0,5288 l/km, pois este modelo deve possuir ar condicionado;
- Foram levados em consideração, a título de tributos e taxas, o PIS, o COFINS, o ISS e a Taxa de Gerenciamento, cujas alíquotas são, respectivamente, 1,65%, 7,6%, 2,50% e 3%.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

- Projeta-se, com base nos trajetos e terminais adotados como referência, um Percurso Médio Mensal por Veículo (PMM) de 8.315,09km para a linha da Restinga, e de 7.607,93km para a linha do Belém Novo.
- Calculou-se, com base nos dados de referência, que o Índice de Passageiros Transportados por Quilômetro (IPK) seria de 0,6940 passageiros transportados por quilômetro, para a Linha Restinga, e de 0,7069 passageiros transportados por quilômetro, para a Linha do Belém Novo, considerando-se o modelo de veículo LO915; e de 0,9916 passageiros transportados por quilômetro, para a linha Restinga, e de 1,0097 passageiros transportados por quilômetro, para a linha do Belém Novo, considerando-se o modelo de veículo OF1722.

Com base nestes parâmetros básicos de cálculo, obtiveram-se os seguintes resultados para as linhas Restinga e Belém Novo (Quadro 3), demonstrados abaixo.

Quadro 3: Apresentação dos Parâmetros Operacionais e cálculo do passageiro necessário para viabilizar a linha

Veículo	Linha	Frota	Extensão Km/viagem	Viagens Dia útil	Nº dias (*)	Quilometragem mês	PMM	Passageiro mês	IPK	Custo Km (R\$)
LO0915	Restinga	18	26,9	214	26	149.672	8.315,09	103.876	0,6940	2,9496
	Belém Novo	16	28,9	173	26	129.992	8.124,51	91.888	0,7069	3,0042
OFO1722	Restinga	18	26,9	214	26	149.672	8.315,09	148.421	0,9916	4,2145
	Belém Novo	16	28,9	173	26	129.992	8.124,51	131.255	1,0097	4,2913

(*) Considera-se que entre dias úteis, sábados e domingos, um mês equivalente tenha 26 dias úteis.

O cálculo dos passageiros necessários para viabilizar o transporte das linhas em questão foi obtido através da consideração das fórmulas a seguir:

$$E, \quad \text{Passageiro} = \text{km} \times \text{IPK}$$

$$\text{IPK} = \frac{\text{Custo km}}{\text{Tarifa}}$$

Considerando-se que a tarifa do Modal Seletivo por Lotação é fixa, por força da Lei Municipal nº 9.229, de 9 de outubro de 2003, e que corresponde ela, atualmente, a R\$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), calculou-se o custo/quilômetro por meio da planilha supracitada, cujo resultado é apresentado no Quadro 3, acima. Assim, foi determinada a quantidade de passageiros teoricamente necessária para viabilizar a operação do Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, nos bairros Restinga e Belém Novo.

Não são consideradas para fins de cálculo tarifário do modal lotação, categoria especial, as receitas auferidas com publicidade, pois estas devem atender ao disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 164, de 28 de dezembro de 1995 e alterações posteriores.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

4. ANÁLISE DA NECESSIDADE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS LICITADAS

A análise dos passageiros necessários para viabilizar as novas linhas, considerou os dados de passageiros transportados pelas linhas de ônibus que operam em tais bairros e, como referência direta mais próxima, os dados relativos à linha de Lotação 30.2 Partenon/Pinheiro, que possui quilometragem similar àquela que se projeta para as linhas licitadas, com a característica de ser viável não obstante possuir população inferior (em 20%) à do Bairro Restinga.

As linhas de ônibus utilizadas para fins de análise no bairro Restinga são apresentadas na Tabela 1, abaixo.

Tabela 1: Linhas de ônibus da Restinga

Linhas	Passageiros 2011	Média Mensal 2011	Média diária 2011(*)
110	1.408.946	117.412,16	4.515,85
111	201.350	16.779,18	645,35
209	1.697.050	141.420,81	5.439,26
210	1.733.640	144.470,03	5.556,54
211	1.355.386	112.948,85	4.344,19
216	553.406	46.117,20	1.773,74
272	541.177	45.098,12	1.734,54
272.1	2.746	228,87	8,80
272.2	1.684	140,33	5,40
272.3	12.782	1.065,18	40,97
R3	2.001.732	166.810,96	6.415,81
R4	173.286	14.440,53	555,41
R9	89.805	7.483,77	287,84
R10	354.680	29.556,66	1.136,79
R16	102.422	8.535,17	328,28
Total	10.230.094	852.508	32.789

(*) Considera-se que entre dias úteis, sábados e domingos, um mês equivalente tenha 26 dias úteis.

Fonte: STO/EPTC

Já a linha de lotação 30.2 Partenon/Pinheiro transportou, em 2011, um total de 1.120.563 passageiros (Fonte: ATL), correspondendo a uma média mensal de 93.380 passageiros e a uma média diária de 3.592 passageiros, considerando-se entre dias úteis, sábados e domingos, um mês equivalente tenha 26 dias úteis.

Para fins comparativos, a população dos bairros Restinga e Lomba do Pinheiro é de, respectivamente, 53.764 e 43.882 habitantes, segundo o censo 2000 do IBGE. Segundo informações da Gerência de Informações Socioeconômicas – ObservaPOA, da SMGL/PMPA (Secretaria Municipal de Governança Local/Prefeitura Municipal de Porto Alegre), o crescimento da Restinga entre 2000 e 2010 foi de 12,95%, e da Lomba do Pinheiro de 10,73%. Com isso, as populações dos bairros Restinga e Lomba do Pinheiro em 2010 eram de, respectivamente, 60.729 e 48.591 habitantes.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Se utilizarmos os dados de passageiros necessários para viabilizar a LINHA Restinga, conforme Quadro 3, constata-se serem necessários 103.876 passageiros por mês, o que equivale a 3.995 passageiros transportados diariamente, considerando o veículo LO915, e 148.421 passageiros transportados mensalmente, considerando o veículo OF1722, equivalente a 5.709 passageiros transportados diariamente. Considera-se que entre dias úteis, sábados e domingos, um mês equivalente tenha 26 dias úteis.

Considerando que a população da Restinga é, aproximadamente, 25% superior à da Lomba do Pinheiro, pode-se projetar que a LINHA de lotação na Restinga transporte cerca de 4.489 passageiros diariamente, ou 12% a mais do que o necessário para viabilizar a LINHA, se utilizado o veículo LO915; mas 21% a menos do que o necessário para viabilizar a LINHA se esta utilizar o veículo OF1722. Se dividirmos o total de passageiros necessários diariamente pelo total de viagens ofertadas obtém-se um valor de 19 passageiros por viagem. Como o veículo tem capacidade para 25 passageiros, isto corresponde a 75% da capacidade ofertada. Se, por outro lado, considerarmos o veículo OF1722, com capacidade para 36 lugares, a quantidade de passageiros necessários por viagem é de 27 passageiros, ou 74% da capacidade ofertada. Porém, apesar de ambos os veículos não atingirem a capacidade máxima por viagem, em termos de passageiros sentados, o risco de não se alcançar a viabilidade econômica é maior para o caso de adotar-se o modelo OF1722, pois seriam necessários mais passageiros para viabilizar a linha Restinga.

Ressalte-se, ainda, que tal projeção não levou em conta o Fator de Renovação (FR) ao longo do trajeto, o que permitirá um valor ainda menor de passageiros necessários para viabilizar a LINHA Restinga.

Considere-se, ainda, a demanda reprimida de passageiros ao longo do trajeto, sobretudo nos eixos da Estrada Edgar Pires de Castro e Avenida Juca Batista, com significativa utilização de transporte individual, representando atratividade para as futuras permissionárias.

Se, para fins da presente análise, utilizarmos os dados de passageiros transportados pelas linhas de ônibus que atendem ao Bairro Restinga, constata-se que os cerca de cem mil passageiros necessários correspondem a cerca de 12% dos passageiros transportados mensalmente pelas linhas de ônibus. Ainda, não se consideraram as viagens realizadas por automóvel, ou seja, a possibilidade de viabilidade será ainda maior se levarmos em conta as viagens deste meio de transporte, pois o custo destas viagens é maior do que o custo das viagens coletivas devido a distância de deslocamento.

Quanto a LINHA Belém Novo, as linhas de ônibus que atendem este bairro da cidade são apresentadas abaixo, na tabela 2.

Tabela 2: Linhas de ônibus do Belém Novo

Linhas	Passageiros 2011	Média Mensal 2011	Média diária 2011(*)
168	223.033	18.586,08	714,85
268	1.189.629	99.135,72	3.812,91
268.1	108.711	9.059,25	348,43
268.2	19.484	1.623,69	62,45
273	418.070	34.839,17	1.339,97
273.1	69.027	5.752,26	221,24
R68	210.994	17.582,87	676,26
Total	2.238.948	186.579	7.176



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

(*) Considera-se que entre dias úteis, sábados e domingos, um mês equivalente tenha 26 dias úteis. Fonte: STO/EPTC

A população do Bairro Belém Novo, em 2000, segundo o censo do IBGE, era de 13.787 habitantes. De acordo com o Observa POA, da SMGL/PMPA, a evolução deste bairro da cidade foi de 17,55%. Com isso, a população do Belém Novo em 2010, seria de 16.207 habitantes.

De acordo com o Quadro 3, são necessários 91.888 passageiros por mês ou cerca de 3.534 passageiros transportados diariamente, se considerado o veículo LO915 e 131.255 passageiros transportados mensalmente, se considerado o veículo OF1722, equivalente a 5.048 passageiros transportados diariamente. Isso corresponderia, caso levemos em conta o total de viagens por dia útil, a 20 passageiros por viagem, ou seja, 82% da capacidade do veículo LO915; e a 29 passageiros por viagem, ou seja, 81% da capacidade do veículo OF1722, com a ressalva de que, tal qual acima informado em relação à LINHA Restinga, não se levou em conta o Fator de Renovação e a demanda reprimida ao longo dos eixos atendidos.

Essa quantidade de passageiros transportados por dia corresponde a 49% das viagens de ônibus, e a 22% da população deste bairro, se adotado o veículo LO915 e a 70% das viagens de ônibus por dia, e a 31% da população deste bairro, se adotado o veículo OF1722; todavia, considere-se que a renda per capita do Bairro Belém Novo é superior à do Bairro Restinga (4,8 e 3,6 salários mínimos, respectivamente, segundo dados do Observatório POA em <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/observatorio/>), o que representa uma maior atratividade do Modal Lotação em relação ao Modal Ônibus, se comparada ao outro bairro. Daí que se projeta, apesar da menor DEMANDA, as características da população residente contribuirão para a viabilidade da implantação da LINHA Belém Novo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise acima exposta demonstra, por meio de cálculo reverso (vez que a tarifa é fixa) que é possível determinar o número de passageiros necessário para viabilizar economicamente a operação das linhas objeto da presente licitação.

A análise considerou dois tipos de veículos, um com capacidade para 25 lugares e outro para 36 lugares, observando o intervalo disposto na Lei Municipal nº 11.110/2011. Pelo exposto acima, o veículo de menor capacidade proporciona, em função de gerar um custo por quilômetro menor, a necessidade de uma DEMANDA menor para viabilizar as linhas licitadas, de cerca de 30% inferior a demanda do veículo de maior capacidade na Restinga e no Belém Novo.

Procurou-se demonstrar, com o comparativo entre os dados medidos no transporte coletivo por ônibus e os dados projetados para o Transporte Seletivo por Lotação, que a demanda necessária para a operação das linhas ora licitadas é de obtenção viável e dentro dos padrões normais do transporte público porto-alegrense, se utilizado o veículo com capacidade para 25 lugares, nos padrões e requisitos estabelecidos no anexo IV.

Caso consideremos, ainda, que a DEMANDA do eixo, entre a origem e o destino final, no centro da cidade, (conforme demonstrado pelo itinerário básico, descrito no Anexo II do EDITAL), deverá agregar mais passageiros, além dos que embarcaram na origem, é bastante provável que exista viabilidade econômica para a operação das linhas Restinga e do Belém Novo desde suas implantações, com a simples adoção dos itinerários básicos, mesmo sem cogitarmos efetuar alterações em suas operações (itinerários e horários das viagens), de modo a corrigir eventuais distorções no equilíbrio econômico-financeiro.

Por fim, há de valorar e considerar o desejo das comunidades atingidas, conforme pesquisa EDOM 2003, que pleiteiam, há anos, a disponibilização de tal modal de transporte público de passageiros, bem como o aumento considerável de empreendimentos sendo construídos nesta região da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ANEXO “C”

Requisitos mínimos para a prestação dos serviços



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

1. ESTRUTURA FÍSICA DO TERMINAL DE BAIRRO

O investimento para construção dos Terminais Bairro (coberto) para cada uma das linhas será ônus do vencedor da licitação, inclusive no que tange às áreas destinadas às tripulações (sanitários, administração e copa, entre outras), mediante homologação e aprovação do projetos pelas Secretarias respectivas.

Os Terminais Bairro se localizarão dentro da área dos bairros Restinga e Belém Novo, em local a ser acordado entre o vencedor da licitação e a SMT/EPTC, não ultrapassando um raio de 500 (quinhentos) metros da Praça Desembargador Vieira Pires, no bairro Belém Novo, e um raio de 500 (quinhentos) metros da Escola Técnica Federal da Restinga, no Bairro Restinga, ambos com homologação final pela SMT/EPTC. Tal localização poderá ser alterada conforme a necessidade e conveniência administrativa.

Os Terminais Centro se localizarão nas imediações do cruzamento da Avenida Borges de Medeiros com Rua Jerônimo Coelho.

2. ESTRUTURA FÍSICA / EQUIPAMENTOS DE GARAGENS

Passa-se a apresentar a estrutura física mínima e alguns dos principais equipamentos, com seus respectivos quantitativos, a serem disponibilizados nas garagens pela futura permissionária.

2.1. Especificação de Referência das Garagens

a) Garagens e pátios de estacionamento que comportem a frota necessária à operação de cada linha, prevendo a possibilidade de expansão de, pelo menos, 20% (vinte por cento);

b) Pavimentação de toda a área da garagem, mediante o revestimento do pátio com blocos de concreto intertravados, paralelepípedo, asfalto ou concreto, compatível para circulação de veículos pesados;

c) Oficina do tipo aberta, que atendam, no mínimo, a necessidade de manutenção diária dos veículos da frota, e que possua valas de manutenção;

d) Almoxarifado para estoque de peças e equipamentos de reposição;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

e) Escritório com padrão de acabamento comum para construções comerciais;

f) Área de recepção ou guarita, com fechamento por meio de portão ou cancela, localizado de forma a permitir acumulação de, pelo menos, um veículo na área interna do lote;

g) Projetos e instalações, em conformidade com as posturas e regulamentações municipais, especialmente o Código de Obras e o PDDUA;

h) Previsão obrigatória de área para estacionamento de motos e bicicletas;

i) Obediência à legislação ambiental do Município de Porto Alegre;

j) Observância, no leiaute e nas instalações das garagens, da necessidade de tratamento adequado a ruído, gases e dejetos, de modo a evitar transtornos às áreas circunvizinhas ou contribuir para a poluição ambiental;

k) Na hipótese da existência de mais de uma garagem/pátio de estacionamento, observância do fato de que todas estas áreas deverão ser dotadas de estrutura de lavagem de veículos, bomba de abastecimento e sistema de coleta e transmissão de dados relativos ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica, conforme os pré-requisitos previstos no Edital e na legislação vigente.

l) Na hipótese da permissionária possuir garagem suficiente para operações simultâneas em atividades profissionais distintas, observância do fato de que deverá ser efetuada a divisão física do local, de modo a apresentar área individual para cada um dos serviços;

m) Observância do fato de que a utilização da área para as operações de transporte somente poderá ser efetuada após a vistoria e a aprovação da SMT/EPTC.

Caso até o início da operação ainda não tenham sido liberadas as licenças referentes aos itens c) e k), supra, do item 2.1, será dado um prazo de até 6 (seis) meses para início do funcionamento destes serviços na garagem.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

2.2. Equipamentos, Sistemas Informatizados e Rede de Comunicação de Dados

A permissionária deverá possuir estrutura necessária de equipamentos, maquinário e ferramental utilizados na garagem para efetuar:

- a) Serviços de Manutenção;
- b) Serviços Administrativos e de Gestão;
- c) Operação e controle.

Todas as garagens deverão implantar os sistemas informatizados e de comunicação de dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que atendam às funcionalidades descritas neste Edital e na legislação vigente, conforme quantitativos mínimos apresentados no item 5 deste anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULO

A definição dos veículos a serem admitidos na execução do Serviço de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, passa por algumas premissas de equidade com o Serviço de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Convencional, bem como de exigências baseadas no tipo de operação a que se destina este serviço.

Buscando a padronização do tipo de veículo utilizado no Serviço de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Convencional, e considerando que o serviço a ser prestado possui características similares, onde tem por finalidade o atendimento porta a porta dentro dos bairros de origem, o veículo em questão deve apresentar dimensões compatíveis para o atendimento a vias locais e que possibilite conversões com pequenos raios de giro.

A porta de embarque e desembarque deve ser única, e posicionada próxima ao posto do condutor, devido ao fato deste sistema ter como premissa a não utilização da figura do cobrador, devendo a cobrança da tarifa ser realizada pelo próprio condutor.

Conforme legislação federal (ABNT NBR 14022 e 15570), a definição do tipo de acessibilidade é uma prerrogativa do gestor, sendo que a definida pela EPTC para este tipo de serviço é a plataforma elevatória.

O acabamento interno, tipo de poltrona utilizada bem com os demais itens de conforto seguem o mesmo critério utilizado no Sistema de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Convencional, visto que se trata de um serviço diferenciado, possuindo este veículo características rodoviárias, para utilização em operação urbana, atendendo aos usuários a solicitação de parada em qualquer ponto dentro do bairro de origem, ao longo do percurso até o anel imaginário da Primeira Perimetral de Porto Alegre, sendo assim, é descartada a utilização da acessibilidade via cadeira de transbordo.

Seguindo a mesma linha de atendimento, e voltado para garantir o conforto dos passageiros deste sistema, é obrigatória a instalação de ar condicionado de teto.

Foi realizado pela SMT/EPTC estudo de viabilidade econômica para o atendimento dos serviços apresentados nesta licitação, na qual foram utilizados dois tipos de veículos, ambos com posição do motor na dianteira, sendo um para capacidade de até 10t e outro para 17t. Este estudo indicou o veículo com até 10t, como sendo economicamente mais viável (Anexo 2).

Passa-se a apresentar as características gerais dos veículos a serem admitidos na execução do Serviço de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, baseado no exposto acima e demais especificações exigidas pela SMT/EPTC.

3.1. Requisitos Mínimos dos Veículos da Frota

São requisitos mínimos relacionados às características dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço ora licitado:

a) Existência, em todos os veículos, dos equipamentos e sistemas eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, conforme especificações contidas neste Edital e disposições da legislação vigente;

b) Observância do dever de seguir, a princípio, o mesmo padrão de leiaute externo e interno utilizado nos veículos do Sistema de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Convencional ou, então, outro que venha a ser determinado pela SMT/EPTC e pela legislação vigente;

c) Comprimento total de, no máximo, 8.780mm (oito mil setecentos e oitenta milímetros);



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

- d) Existência de controlador de fluxo, aprovado pela SMT/EPTC;
- e) Existência de tacógrafo eletrônico digital;
- f) Existência de painel traseiro liso que possibilite a fixação de adesivos;
- g) Existência de vidros laterais colados, com maior área envidraçada possível;
- h) Utilização de pneus radiais, exclusivamente;
- i) Existência de uma única porta para embarque e desembarque junto ao lado direito do veículo, imediatamente após o rodado dianteiro, com dimensão compatível para aplicação do elevador e vão livre não inferior a 935mm (novecentos e trinta e cinco milímetros), observando, ainda, as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, estando esta localizada a uma distância não superior a 500mm, medida da extremidade direita da porta em relação ao encosto do posto do condutor;
- j) Existência de elevador semiautomático ou automático, embutido na carroceria, vedada a projeção excedente do equipamento em relação à lateral do veículo;
- k) Possuir 25 (vinte e cinco) assentos para passageiros e de um box para cadeirante, vedada a instalação da banqueta lateral retrátil;
- l) Observância do padrão obrigatório de assentos, qual seja poltrona reclinável, padrão rodoviário, com no mínimo dois estágios de recline, e com as dimensões de 400mm (quatrocentos milímetros) de profundidade, 700mm (setecentos milímetros) de altura e de 430mm (quatrocentos e trinta milímetros) para as poltronas simples e 860mm (oitocentos e sessenta milímetros) para as poltronas duplas;
- m) Existência, de ar condicionado de teto, com potência compatível para a área e ocupação do veículo;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

n) Revestimento do piso com passadeira antiderrapante, tipo “*Taraflex*”, apresentada à EPTC, para análise e aprovação;

o) Atendimento integral à legislação vigente aplicável, em especial atendendo os itens construtivos, de segurança e acessibilidade;

p) Observância ao fato de que, após o encarroçamento, o veículo deverá se encontrar em conformidade com as dimensões de balanço dianteiro e traseiro estabelecidas na legislação específica aplicável, respeitando as cargas máximas admissíveis sobre os eixos;

q) Observância dos requisitos de conformidade definidos pela SMT/EPTC, especificados no *check-list* para veículos padrão Lotação;

r) Observância à limitação da capacidade de carga do chassi da Lotação, na Categoria Especial, de 9 a 10 Toneladas de Peso Bruto Total (PBT);

s) Observância da distância entre eixos, entre 4300mm (quatro mil e trezentos milímetros) e 4800mm (quatro mil e oitocentos milímetros);

t) Existência de sistema de navegação por satélite por meio de equipamento GPS (*Global Positioning System* ou Sistema de Posicionamento Global), de modo a permitir a localização, com precisão, do veículo e o cálculo de informações para o transporte público, como, exemplificativamente, velocidade, distância de viagem, distância ao destino, tempo de viagem, entre outras;

u) Existência de sistema para envio e recepção de informações através de uma rede telefônica móvel por meio de equipamento GPRS (General Packet Radio Service), de modo a possibilitar ao órgão gestor o monitoramento em tempo real do posicionamento do veículo, permitindo intervenções para adequar a oferta à demanda. Tal equipamento deverá ser compatível com o Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

v) Existência de câmera de monitoramento a bordo;

w) Vedação a quaisquer alterações nas dimensões do chassi original (encurtamento ou alongamento).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

x) Após 12 (doze) meses do início da operação, o veículo deverá dispor de internet WiFi, com funcionamento em tempo integral durante a mesma. Este sistema deverá conter, no mínimo, um roteador e um modem 3G, com velocidade mínima a ser regulamentada compatível com a existente no mercado.

O veículo com o qual será iniciada a operação de transporte nas linhas ora licitadas deverá observar a distribuição interna das poltronas e box do cadeirante dada pela Figura 1, abaixo:

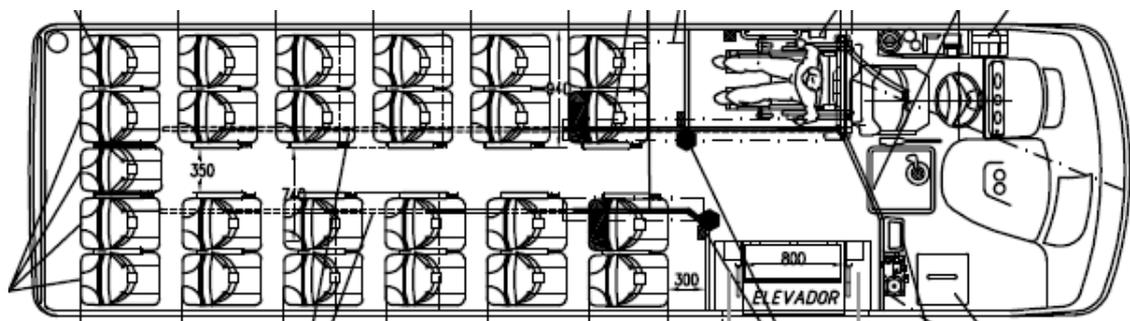


Figura 1: Planta baixa, veículo padrão lotação categoria especial

Deve a permissionária observar que, quando da confecção dos ônibus junto aos encarregadores, um veículo cabeça de série deverá ser apresentado à EPTC, para análise de conformidade com os padrões exigidos. Após tal inspeção, havendo itens a serem corrigidos, deverão ser procedidos os ajustes no veículo cabeça de série, servindo de padrão para a confecção do restante da frota.

3.2. Exigências Legais para os Veículos

a) Atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e à legislação federal aplicável, em especial as Resoluções do Conselho Nacional Trânsito (CONTRAN);

b) Atendimento às Resoluções do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

c) Atendimento à legislação ambiental;

d) Atendimento às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como à legislação de acessibilidade;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

e) Atendimento às ordens, determinações e regulamentos da SMT/EPTC, inclusive às de Vistoria de Conformidade de Fabricação;

f) Atendimento à legislação aplicável que verse sobre reserva de espaço ou de assentos;

g) Atendimento às demais legislações pertinentes a veículos de transporte público de passageiros.

3.3. Outras Exigências Relacionadas aos Veículos da Frota

3.3.1. Ingresso de veículos na frota

a) O ingresso de veículos na frota somente será permitido para veículos zero quilômetro, facultada a apresentação de chassi cuja fabricação tenha se dado, no máximo, no ano anterior ao vigente (Exemplo.: ano/modelo 2010/2011);

b) É vedado o reencarroçamento de veículos;

c) O cálculo da idade média considerará o ano de fabricação do chassi;

d) A idade média da frota total não poderá ultrapassar 5 anos.

3.3.2. Licenciamento / Emplacamento

Todos os veículos deverão ser licenciados e emplacados no Município de Porto Alegre.

3.3.3. Frota reserva

As linhas objetos desta licitação deverão considerar FROTA RESERVA de 10% (dez por cento), conforme item 4.6.1 do presente EDITAL.



3.3.4. Vistoria mecânica

Os veículos da frota do Sistema de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, deverão ser vistoriados conforme legislação vigente.

3.3.5. Uso de Combustíveis

O operador deverá atender ao PROCONVE VII e no futuro a SMT/EPTC poderá adotar o uso de combustível menos poluente para a frota de transporte coletivo de Porto Alegre.

3.3.6. Frequência entre viagens na hora pico (*headway*)

O intervalo máximo entre viagens na hora pico para a Linha Restinga é de 6 minutos e para a Linha Belém Novo é de 8 minutos. Fica estabelecido que o período de pico é aquele compreendido entre as 06h00min e 07h59min da manhã e entre as 17h00min e as 18h59min da tarde/noite dos dias úteis.

3.3.7. Frequência entre viagens no entre pico (*headway*)

O intervalo máximo entre viagens no intervalo de entre pico para a LINHA Restinga é de 10 minutos e para a LINHA Belém Novo é de 12 minutos. Fica estabelecido que o período entre pico é aquele compreendido entre as 08h00min e 16h59min. Nos demais períodos dos dias úteis, não dispostos neste e no subcapítulo supra, valerá a melhor proposta técnica.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A TRIPULAÇÃO

É característica do Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre a inexistência da figura do cobrador, competindo ao motorista a tarefa de cobrar a tarifa dos usuários, para o que o veículo não poderá se encontrar em movimentação.

5. REDIMENSIONAMENTO DA OFERTA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

A oferta deverá se adequar ao crescimento da demanda, em conformidade com os critérios, níveis de serviço e condicionantes estabelecidos pela SMT/EPTC, inclusive com a possibilidade de inclusão de novos veículos na frota, observados, a princípio, os aspectos abaixo:

I - crescimento da demanda, decorrente do crescimento da população: com base nos dados existentes, a oferta e transporte deverá ser ajustada à nova demanda, obedecidos todos os critérios estipulados pela SMT/EPTC;

II - crescimento pontual da demanda, como consequência da expansão urbana, caracterizado por novos pólos geradores, como empreendimentos comerciais, industriais, serviços de educação, saúde, conjuntos habitacionais, unidades públicas ou privadas de serviços e crescimento dos adensamentos de núcleos habitacionais. A oferta de transporte deverá ser precedida de um levantamento do potencial da demanda para a determinação de um atendimento preliminar, cujo monitoramento embasará a oferta definitiva, dentro dos padrões estabelecidos pela SMT/EPTC quanto aos níveis de serviço;

III – Outros, que advirem da necessidade da SMT/EPTC.

6. CANAL DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, por meio de:

- Telefone com disponibilidade de atendimento em horário comercial;
- Correio eletrônico (e-mail);
- *Site* próprio;
- Outros que se mostrem atualizados e vierem a ser exigidos pela SMT/EPTC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ANEXO “D”

DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Conforme previsto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 11.110, de 11 de agosto de 2011, os outorgados devem implementar a bilhetagem eletrônica de forma imediata ao início dos serviços, de modo a se integrar com aquela existente nos demais modais de transporte público de Porto Alegre, desde o início da execução dos serviços, observando o modelo de Sistema de Bilhetagem Eletrônica-SBE e as especificações complementares a serem determinadas pelo Poder Concedente, além daquelas funcionalidades básicas abaixo descritas.

Segundo ANPT (2012), o Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE é um conceito utilizado mundialmente nos transportes públicos e consiste basicamente na aquisição de créditos de viagens antecipadamente, que são gravados em dispositivos especiais, principalmente em cartões que são lidos em equipamentos validadores instalados nos veículos.

De posse de um cartão devidamente carregado, o usuário adentra em um veículo da frota e apresenta seu cartão ao validador que verifica se o mesmo é válido e desconta o valor da tarifa. Ao final da operação, quando o veículo recolhe para a garagem, as informações do validador são coletadas pelo sistema de garagem e enviadas para ao sistema central. O sistema central processa todas as transações de leitura e gravação e produz as informações sobre o sistema, dentre elas: quantidade de passageiros transportados por tipo, inclusive o usuário pagante em espécie, os saldos dos cartões, cartões que não foram validados, etc. O sistema central é o responsável pela consolidação de todas as transações realizadas dentro do sistema de bilhetagem, desde a geração dos créditos eletrônicos até sua utilização nos validadores, passando pela comercialização dos créditos e gravação nos cartões.

A figura a seguir representa uma visão geral de um Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.



Fonte: Cadernos Técnicos ANTP (2012)

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) de Porto Alegre, consolidado em 2008, baseou-se em um Caderno de Encargos e de um Programa de Escolha de Fornecedor, resultantes de estudos técnicos avançados com assessoria de consultoria internacional que iniciaram em 2006. Participaram no desenvolvimento e definição do sistema, técnicos do órgão gestor, operadores, financiadores, fornecedores de tecnologia e estudantes. O grupo de técnicos trabalhou intensamente, por dois anos, dentro do centro de pesquisa tecnológica de uma universidade e o resultado final foi o sistema de bilhetagem eletrônico atualmente adotado no Sistema de Transporte Público de



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Passageiros de Porto Alegre – STPOA. Portanto, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica em operação foi desenvolvido de acordo com as necessidades específicas de Porto Alegre, justificando os estudos realizados pelo grupo de trabalho.

Desde 2008, até final do mês de abril de 2012, o SBE de Porto Alegre contabilizava 1.294.093 usuários cadastrados; 1.736.078 cartões impressos; 1.233.169 cartões ativos; e 1.042.368 cartões aptos para uso ou compra (Fonte: Cadastro do Centro Integrado de Passagem Escolar da EPTC – CIPEI). Já foram instalados 1671 validadores nos ônibus da capital. Mensalmente são contabilizadas cerca de 100.000 operações de carga de cartão na CIPEI.

O processo de geração, comercialização e uso dos créditos eletrônicos através dos cartões, ou seja, todas as operações envolvidas nos sistema de bilhetagem devem atender a uma política de segurança, por isso a utilização de processos criptográficos, de assinatura e reconhecimento de autenticidade das transações. Porto Alegre adota o sistema de segurança em módulos SAM (Security Acces Modules) – chip SAM.

A importância da bilhetagem eletrônica para os transportes abrange todos os atores envolvidos: usuários, operadores e gestores, permitindo o controle efetivo da demanda, bem como a melhoria do planejamento da oferta e da própria operação, refletindo em maior velocidade no embarque de passageiros e conseqüentemente menor tempo de parada nas estações de embarque e desembarque.

A implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) compreende a aquisição, instalação e operação dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) é composto pelos sistemas de transmissão de dados, equipamentos embarcados nos veículos como computadores para processamento do sistema, validadores, controladores de fluxo, periféricos para coleta de informações operacionais e comunicação da tripulação, sistema de localização e transmissão (GPS/GPRS), Cartões tipo SAM CARD (Security Authentication Module Card), equipamentos de transmissão e processamento nas garagens.

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica a ser adotado pelo transporte seletivo por lotação em Porto Alegre, conforme disposto na Lei Municipal 11.110/11, deverá observar as seguintes condicionantes:

- Os veículos e a empresa permissionária devem contar com sistema de bilhetagem eletrônica, com SAM CARD com instalação de validadores, visando a permitir o pagamento da tarifa e o controle de acesso do passageiro por meio de cartão inteligente. O controle de acesso (contador de passageiros) deve estar permanentemente ativado e vinculado ao controle de arrecadação tarifária, sejam os passageiros pagantes em dinheiro ou em bilhete eletrônico;
- A implantação, operação e manutenção do sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE e sua manutenção serão a expensas do permissionário, que deve gerenciar e controlar a emissão de créditos eletrônicos;
- O SBE – Sistema de Bilhetagem Eletrônica – deve ser implantado na totalidade da frota, inclusive para a frota reserva; nos moldes exigidos pela SMT/EPTC;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

- Todos os dados operacionais devem ser disponibilizados à SMT/EPTC via sistema web e enviadas via e-mail de acordo com o formato e especificação definida pela SMT/EPTC, com informações consolidadas da operação até as 15(quinze) horas do dia seguinte.
- Efetuar registro específico da utilização da plataforma elevatória, informando data, horário da viagem, sentido da viagem, horário da utilização, localização, tanto do embarque como do desembarque do cadeirante;
- Armazenar o crédito eletrônico para pagamento de tarifa, em cartão inteligente com microprocessador, do tipo SMART CARD (cartão inteligente), com leitura da informação pela aproximação do cartão ao validador, sem contato físico - *contact less*;
- Fazer o fechamento dos lotes de créditos eletrônicos emitidos, de modo a permitir o seu rastreamento;
- Dispor de infraestrutura na garagem para recolhimento e transmissão dos dados de bilhetagem, do validador, e do contador;
- Dispor de sistema de comunicação e transmissão na garagem para as transmissões de dados do veículo para a garagem, assim como da garagem para o veículo; e
- Emitir relatórios com no mínimo as seguintes características: que contenham cruzamento de dados de prefixos, linha, horário, sentido de viagem, tipo de viagem, tipo de tabela, tipo de cartão, IPK (Índice de Passageiros Transportados por Quilômetro), ICV (Índice de Cumprimento de Viagem), entre outros que poderão ser solicitados pela SMT/EPTC.

A Secretaria Municipal de Transportes (SMT) e a Empresa Pública de Transporte e Circulação SA/EPTC poderão realizar auditoria a qualquer tempo, nas garagens e ou diretamente nos veículos, para coleta de informações operacionais, através de periféricos de fácil acesso e ou transmissão via Web.

Os dados operacionais acima citados devem conter: dia da operação, prefixo do carro da referida operação, horário da viagem, linha, tipo de tabela horária, sentido da viagem, quilometragem percorrida, horários dos registros, numero dos cartões, localização dos embarques, classificação dos cartões por tipo e categoria, entre outros que poderão ser solicitados pela SMT/EPTC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ANEXO “E”



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

DECRETO Nº 17.638, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

**Fixa a tarifa do transporte seletivo por
lotação do Município de Porto Alegre.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a majoração da tarifa do sistema convencional de ônibus,
considerando o parágrafo único do artigo 17 da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, que estabelece que a revisão dos valores tarifários do sistema operado por lotações será procedida sempre que houver alterações da tarifa do sistema convencional de transportes coletivos, e
considerando o inciso II do artigo 3º da Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o valor da tarifa do serviço de transporte seletivo por lotação de Porto Alegre fixado em R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 6 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 de janeiro de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Vanderlei Luis Cappellari,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

DECRETO Nº 17.783, DE 7 DE MAIO DE 2012.

Regulamenta a Lei nº 11.110, de 11 de agosto de 2011, fixando critérios para a outorga de permissões para o serviço de transporte seletivo por lotação, da Categoria Especial, nas Linhas Restinga e Belém Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre estabelece no artigo 8º, inciso III, que compete privativamente ao Município organizar e prestar diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, os serviços públicos de interesse local e os que possuem caráter essencial, bem como dispor sobre eles;

considerando a instituição da Categoria Especial do transporte seletivo por lotação do Município de Porto Alegre, efetuada pela Lei nº 11.110, de 11 de agosto de 2011, que alterou a Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º A exploração do serviço na Categoria Especial do transporte seletivo por lotação, nas linhas Restinga e Belém Novo, será efetuada mediante a expedição de outorgas do Município de Porto Alegre, no modelo permissão pública, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do início de operação, prorrogável, conforme necessidade e conveniência do Poder Público, por igual período, uma única vez.

Art. 2º A seleção da empresa operadora das linhas será efetuada mediante o devido procedimento licitatório, por concorrência pública a ser julgada pelos critérios de maior valor de outorga e melhor técnica.

Parágrafo único. A tarifa paga pelos usuários do serviço será fixada na forma da legislação vigente, em especial as Leis nº 9.229, de 9 de outubro de 2003, e nº 11.110, de 11 de agosto de 2011.

Art. 3º O número de prefixos que, inicialmente, irão compor a frota operacional das linhas Restinga e Belém Novo será fixado no respectivo edital licitatório, observados, entre outros, os critérios técnicos de demanda pelo serviço e viabilidade econômica.

§ 1º A frota operacional poderá ser dilatada ao longo da contratualidade, havendo justificativa técnica para tanto e expressa previsão no edital licitatório.

§ 2º As frotas reservas das linhas Restinga e Belém Novo serão fixadas no edital licitatório, observado o inciso IV do art. 2º da Lei nº 11.110, de 2011.

Art. 4º As características técnicas dos veículos que operarão nas linhas Restinga e Belém Novo serão fixadas no edital licitatório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de maio de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Vanderlei Cappellari,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.
Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.



ORDEM DE SERVIÇO 007/1999

Porto Alegre, 19 de julho de 1999.

Aos Senhores Secretários Municipais, Diretor do Departamento de Esgotos Pluviais, Procurador-Geral do Município, Diretores-Gerais de Autarquias e Diretores-Presidentes de Sociedades de Economia Mista, Empresa Pública e Fundação.

Considerando o disposto no art. 31 inc. I parágrafos 1º, 5º e 118 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes.

Considerando que a instituição de indicadores padronizados, para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para dispensa quanto a qualificação econômico-financeira para o fornecimento de bens a pronta entrega.

DETERMINO:

I – A utilização dos indicadores a seguir para a verificação da situação econômico-financeira das empresas, através do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos resultados do último exercício social.

- (i) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
- (ii) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)
- (iii) SOLVÊNCIA GERAL (SG)

II – Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

III – Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S/A. (art. 18 Decreto n.º 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social.

IV – As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, devem apresentar o balanço do último exercício social, que via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação deve ser verificada através dos atos constitutivos societários.

V – Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

VI – As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão, para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. Para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar o Balancete de verificação referente ao mês anterior à data da solicitação da inscrição.

VII – As empresas constituídas há menos de dois meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

VIII – As microempresas, assim definidas em Lei, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados a fim de participar de licitações ou de cadastramento.

IX – As empresas fornecedoras de bens, que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, estarão aptas exclusivamente para o seu fornecimento de bens para pronta entrega.

X – Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em uma única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de vinte dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra. Tal hipótese deverá constar expressamente no ato convocatório.

XI – Para fins de divulgação e classificação nos cadastros de fornecedores, o Certificado de Registro Cadastral, deverá constar expressamente a aptidão, exclusiva, para fornecimento de bens para pronta, na hipótese do inc. IX.

XII – As aquisições de bens que envolvam compromissos futuros por parte da contratada tal como a garantia de assistência técnica, independente de modalidade licitatória (inclusive fornecimento de bens para pronta entrega) dispensa e inexigibilidade, deverão ser firmadas através de instrumentos de contrato ou carta-contrato.

XIII – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raul Pont

Prefeito

COMPRAS E SERVIÇOS –

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a } 0,8;$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{igual ou superior a } 0,8;$$

$$SG = \frac{A. REAL}{PC + ELP} \quad \text{igual ou superior a } 1,2.$$

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - Omissis;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ONDE:

LC = Liquidez Corrente, avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG = Liquidez Geral, mede a capacidade da empresa em liquidar sua dívidas a longo prazo;

SG = Solvência Geral, mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

A. REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DOS COMPROMISSOS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

LISTA DE MODELOS

Modelo 1	Carta de encaminhamento de documentação de habilitação
Modelo 2	Compromisso de disponibilidade de frota
Modelo 3	Compromisso de disponibilidade de recursos humanos
Modelo 4	Declaração de compromisso de disponibilização de imóvel
Modelo 5	Declaração de conhecimento dos termos do Edital
Modelo 6	Compromisso de disponibilidade e manutenção de estruturas administrativa, contábil e fiscal específicas
Modelo 7	Declaração de inexistência de empregados menores, salvo condição de aprendiz
Modelo 8	Declaração de inexistência de impedimentos
Modelo 9	Compromisso de constituição de constituição do FGE e de contratação do respectivo administrador
Modelo 10	Compromisso de integração subordinação à Câmara de Compensação Tarifária (CCT)
Modelo 11	Compromisso de atendimento às eventuais novas determinações
Modelo 12	Declaração de assunção de riscos
Modelo 13	Declaração de credenciamento de representante
Modelo 14	Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

MODELO 1
CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial de Licitação
Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezado Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, encaminha a documentação de habilitação contendo: (*enumerar documentação*).

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)
Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

**MODELO 2
COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA**

**À Comissão Especial de Licitação
Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS**

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezado Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, declara que disponibilizará, até o início da operação dos SERVIÇOS, a frota necessária para operação das Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)
Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

**MODELO 3
COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS**

**À Comissão Especial de Licitação
Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS**

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezado Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no Edital referente ao presente certame, que os recursos humanos necessários à prestação dos SERVIÇOS estarão à disposição para o início da operação dos serviços, sob pena de exclusão do certame ou de extinção do contrato, conforme o caso.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)
Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



**MODELO 4
COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL**

À Comissão Especial de Licitação
Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezados Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, declara que disponibilizará imóvel destinado à instalação de garagem para a execução dos SERVIÇOS que são objeto da presente licitação, observando, para tanto, as especificações mínimas fixadas neste Edital e em seus anexos, bem como observando que a garagem deverá ser dimensionada e estar localizada de acordo com a necessidade das Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Segue, anexa, a descrição das características gerais do imóvel e os documentos que comprovam a capacidade de disponibilizá-lo no prazo assinalado no Edital referente ao presente certame: (*descrever documentos*).

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)
Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

**MODELO 5
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

**À Comissão Especial de Licitação
Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS**

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezado Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, declara que leu, está de acordo e tem ciência do conteúdo integral do Edital referente ao presente certame.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)
Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

MODELO 6
COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS
ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FISCAL ESPECÍFICAS

À Comissão Especial de Licitação

Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezado Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, declara, para fins previstos no Edital referente ao presente certame, que durante a vigência do CONTRATO manterá, no Município de Porto Alegre, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger os SERVIÇOS objeto da licitação, de acordo com a legislação em vigor e com o plano de contas contábil padrão.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)

Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



**MODELO 7
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES,
SALVO CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

À Comissão Especial de Licitação

Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezados Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins desta licitação que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988 e que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como declara que não utilizará tal tipo de trabalho ao longo de toda a execução do serviço de transporte.

Nos mesmos sentidos, declara, ainda, não contar com empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)

Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



**MODELO 8
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

À Comissão Especial de Licitação
Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezados Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no Edital referente ao presente certame, que este LICITANTE ou os integrantes do CONSÓRCIO licitante:

- a) não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ; ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações
- b) não se encontra(m) sob processo de falência ou concordada;
- c) não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- d) não foi(ram) apenado(s) com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)
Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

**MODELO 09
COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO FGE E
DE CONTRATAÇÃO DO RESPECTIVO ADMINISTRADOR**

**À Comissão Especial de Licitação
Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS**

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezados Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, assume, neste ato, o compromisso de imediatamente constituir Fundo de Garantia do Equilíbrio Econômico-Financeiro (FGE) e contratar o respectivo administrador, integrando-se aos demais transportadores do transporte seletivo por lotação, na hipótese de assim vir a ser determinado pela SMT/EPTC.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)
Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

**MODELO 10
COMPROMISSO DE INTEGRAÇÃO E SUBORDINAÇÃO À CÂMARA DE
COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA (CCT)**

À Comissão Especial de Licitação

Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezados Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, compromete-se a integrar-se e subordinar-se à Câmara de Compensação Tarifária (CCT) que abranja o Sistema de Transporte Seletivo por Lotação das categorias Convencional e Especial e/ou os demais sistemas de transporte público existentes ou que vierem a ser criados, na hipótese desta vir a se constituída.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)

Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

MODELO 11
COMPROMISSO DE ATENDIMENTO ÀS EVENTUAIS NOVAS DETERMINAÇÕES

À Comissão Especial de Licitação
Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezados Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, compromete-se a atender às eventuais novas determinações que vierem a ser instituídas pela legislação que disciplina o Transporte Seletivo por Lotação

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)

Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

**MODELO 12
DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RISCOS**

À Comissão Especial de Licitação
Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezados Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, declara, neste ato, ter pleno conhecimento da natureza e da extensão dos riscos assumidos com a eventual outorga da permissão para o transporte seletivo por lotação, a ser efetuada nos termos deste edital e seus anexos, da minuta do contrato e da legislação vigente à época de tal ato administrativo.

Declara, ainda, ter considerado tais riscos quando da formatação de suas PROPOSTAS para o presente certame.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)
Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



**MODELO 13
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

À Comissão Especial de Licitação
Rua Siqueira Campos , 1300 – 3º andar- Centro – Porto Alegre – RS

Ref. Concorrência nº 001.000233.12.9

Objeto Licitação para outorga de permissão para as Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

Prezado Senhores,

O (*LICITANTE*), (*qualificação*), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.:

Sr. _____

E, esse impedido, o

Sr. _____

como representantes qualificados e autorizado, com todos os poderes necessários e suficientes para representar este Concorrente ao longo de todo o processamento da referida licitação, inclusive em sua fase de adjudicação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável)
Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ANEXO IV

**MODELOS DE CARTAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E
COMERCIAL**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

**MODELO
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

Referência: Concorrência Pública nº 001.000233.12.9 – Linhas de Lotação Categoria Especial Restinga e Belém Novo.

Assunto: Carta de apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA**, considerando a tabela de pontuação apresentada no presente EDITAL.

Objeto: outorga pública, na forma de permissão, para a execução do Serviço de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, nas LINHAS Restinga e Belém Novo, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no respectivo EDITAL, sob a regulação e fiscalização do Município de Porto Alegre, efetuada por intermédio da SMT/EPTC.

Prezada Comissão Especial de Licitação _____ (*identificação do concorrente*), por meio de seu representante legal, pela presente vem submeter à apreciação dessa Comissão a sua **PROPOSTA TÉCNICA**, da seguinte forma:

QUESITO IT1 - Intervalo entre viagens (*headway*) máximo no período noturno dos dias úteis, entre as 19h e às 19h59min., no trajeto centro/bairro:

IT1A - Linha Restinga _____ (min.)

IT1B - Linha Belém Novo _____ (min.)

QUESITO IT2 - Intervalo entre viagens (*headway*) máximo no período noturno dos dias úteis, entre as 20h e às 21h59min., no trajeto centro/bairro:

IT2A - Linha Restinga _____ (min.)

IT2B - Linha Belém Novo _____ (min.)

QUESITO IT3 - Intervalo entre viagens (*headway*) máximo no período noturno dos dias úteis, entre as 22h e às 23h59min., no trajeto centro/bairro:

IT3A - Linha Restinga _____ (min.)

IT3B - Linha Belém Novo _____ (min.)

QUESITO IT4 – Intervalo entre viagens (*headway*) nos domingos e feriados:

IT4A - Linha Restinga - entre 08h e 23h59min _____ (min.)

IT4B - Linha Belém Novo - entre 08h e 21h59min _____ (min.)

QUESITO IT5 - Intervalo entre viagens (*headway*) máximo durante a madrugada, entre 00h e 05h59min., relativo à Linha Restinga, nos dois sentidos _____ (min.).

Esta proposta será mantida válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Data e local

(assinatura do responsável)

Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Concorrência Pública nº 001.000233.12.9 - Linhas de Lotação Categoria Especial Restinga e Belém Novo.

Assunto: Carta de apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** para maior VALOR DE OUTORGA em termos de percentual da RECEITA OPERACIONAL BRUTA para a prestação dos SERVIÇOS, considerando a tabela de pontuação apresentada no presente EDITAL.

Objeto: outorga pública, na forma de permissão, para a execução do Serviço de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, nas LINHAS Restinga e Belém Novo, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no respectivo EDITAL, sob a regulação e fiscalização do Município de Porto Alegre, efetuada por intermédio da SMT/EPTC.

Prezada Comissão Especial de Licitação,

..... (identificação do LICITANTE ou CONSÓRCIO),
por meio de seu representante legal, vem por meio da presente carta, submeter à apreciação dessa Comissão a sua proposta comercial para o maior VALOR DE OUTORGA, em termos de percentual da RECEITA OPERACIONAL BRUTA, a ser mensalmente repassada, durante toda a contratualidade.

Para tanto, considerando todos os procedimentos definidos no EDITAL e em seus anexos, bem como as características, ônus e encargos do serviço de transporte público, nossa proposta comercial de VALOR DE OUTORGA, ora oficializada, é de ____% (*referir por extenso*) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA para as LINHAS Restinga e Belém Novo.

Esta proposta será mantida válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Data e local

(assinatura do responsável)

Nome completo, cargo, RG e CPF do responsável legal pela assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ANEXO VII

Minuta do contrato de permissão



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

(MINUTA)

PROC. ADM.: 001.000233.12.9

LIVRO:

FOLHAS:

REGISTRO:

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE SELETIVO POR LOTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, NA CATEGORIA ESPECIAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO S.A- EPTC e a EMPRESA

Aos ... dias do mês de ... de ..., de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, na qualidade de PERMITENTE, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Sr. João Batista Linck Figueira, nos termos do Decreto Municipal nº 11.762/97, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES (SMT)**, com sede nesta Capital, na Rua João Neves da Fontoura, nº 07, representada por seu Secretário Municipal, Sr. Vanderlei Luis Cappellari; e, de outro, [qualificação da adjudicante], doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, e, na qualidade de ANUENTE, a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO (EPTC)**, com sede na , com sede nesta Capital, na Rua João Neves da Fontoura, nº 07, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Vanderlei Luis Cappellari e por sua Diretora Administrativo- Financeira, Sra. Lúcia Helena Pigat Zuchowski, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO para exploração do Serviço de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial**, conforme especificações contidas no instrumento licitatório, regendo-se pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pelo art. 143 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; pelas Leis Municipais nº 4.187, de 26 de novembro de 1976, n.º 8.133, de 12 de janeiro de 1998, Lei nº 9.229, de 09 de outubro de 2003, e nº 11.110, de 11 de agosto de 2011, do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, do Decreto nº 8.229, de 11 de julho de 1983, suas alterações e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas no Edital de Concorrência nº 001.000233.12.9, na proposta comercial e técnica apresentada pela PERMISSIONÁRIA e neste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a outorga de permissão para a operação das Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço de Transporte Seletivo do Município de Porto Alegre, conforme especificações contidas na Concorrência nº 001.000233.12.9.

1.2. A PERMISSIONÁRIA deverá iniciar a execução do serviço de transporte por meio de frota operacional composta por 16 (dezesesseis) veículos regulares na Linha Restinga e 14 (quatorze) veículos regulares na Linha Belém Novo.

1.2.1. Havendo necessidade de incremento da oferta de transporte ao longo de toda a contratualidade, será avaliada a inclusão de novo veículo na linha específica, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

1.3. Além dos veículos regulares integrantes da frota operacional, a PERMISSIONÁRIA deverá, desde o início da execução dos serviços, manter disponível iniciar frota reserva composta por 02 (dois) veículos individualizados para a Linha Restinga e 02 (dois) veículos individualizados para a



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

Linha Belém Novo, os quais serão utilizados, exclusivamente, para substituir os veículos da frota operacional na hipótese de impossibilidade temporária de sua colocação em serviço, em decorrência de sinistros, problemas mecânicos, vistorias mecânicas regulares, manutenção ou outras situações extraordinárias.

1.3.1. O número de veículos que compõem a frota reserva será imediatamente incrementado e equivalerá, ao longo da contratualidade, a 10% (dez por cento) dos veículos regulares da frota operacional de cada linha, cálculo que, implicando número não inteiro, será, sempre, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, de modo a não inviabilizar a operação de transporte.

1.3.2. A utilização da frota reserva fora de seu propósito original ou sem prévia autorização da Secretaria Municipal dos Transportes e da Empresa Pública de Transporte e Circulação é vedada e constitui irregularidade, passível de autuação e de aplicação da respectiva penalidade prevista na legislação.

1.4. Quando o interesse público o exigir, o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços.

1.5. O presente Termo de Permissão é outorgado em caráter precário, personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal, testamentária ou qualquer outra forma.

1.6. A PERMISSIONÁRIA se obriga a realizar o serviço em conformidade com o disposto na legislação em vigor, na oferta por ela apresentada e demais disposições contidas na Concorrência nº 001.000233.12.9, bem como nas condições estabelecidas no presente Termo de Permissão.

1.7. A PERMISSIONÁRIA se obriga a atender, ao longo de toda a contratualidade, as convocações, orientações e determinações dos órgãos gestores, bem como a legislação vigente à época do ato praticado, inclusive resoluções, portarias, instruções e ordens de serviço da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria Municipal dos Transportes e da Empresa Pública de Transporte e Circulação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO TERMO DE PERMISSÃO

2.1. A permissão para a operação das Linhas Restinga e Belém Novo da Categoria Especial do Serviço de Transporte Seletivo do Município de Porto Alegre será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do início de operação, prorrogável, conforme necessidade e conveniência do Poder Público, por igual período, uma única vez.

2.2. O padrão de desempenho do serviço será condição para a prorrogação do contrato de permissão e será avaliado periodicamente, levando-se em consideração a demanda pelo serviço, o histórico laboral do permissionário, a quantidade e a gravidade das penalidades eventualmente aplicadas.

2.3. A qualquer tempo, o serviço será considerado adequado quando satisfizer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. São encargos do Poder PERMITENTE:

- I - intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;
- II - declarar a extinção da permissão, nos casos previstos neste termo de permissão e na legislação;
- III - coibir a operação de transporte não autorizado;
- IV - homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;
- V - avaliar e fiscalizar permanentemente o serviço prestado, aplicando as sanções regulamentares e promover vistorias periódicas ou a qualquer momento, priorizando sempre a segurança e o conforto dos usuários;
- VI - avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

3.2. Fica conservada a autoridade normativa do Poder PERMITENTE para exercer o amplo controle e fiscalização sobre a execução do serviço objeto da presente permissão.

3.3. A PERMISSONÁRIA prestará os serviços de forma adequada, observando os princípios da eficiência, moralidade, legalidade, continuidade, atualidade, generalidade, regularidade, segurança e cortesia, devendo obedecer às normas aplicáveis, atender aos demais critérios e obrigações estabelecidos neste instrumento, bem como sujeitar-se à fiscalização da atividade e respectivas sanções regulamentares e legais, vistorias veiculares periódicas ou extraordinárias, regulamentação específica, prestação de contas periódica ou extraordinária e controle tarifário pelo Poder PERMITENTE.

3.4. A PERMISSONÁRIA deverá manter, em todo o curso da permissão, as condições de habilitação e classificação sua e do veículo oferecido para o serviço, podendo substituir este por outro de condição equivalente ou superior, submetendo-se às atualizações posteriores fixadas pelo Poder PERMITENTE, especialmente aquelas relativas à segurança dos usuários.

3.5. A PERMISSONÁRIA assumirá integralmente os ônus, riscos e responsabilidades oriundas da permissão, não restando ao Município de Porto Alegre ou à Empresa Pública de Transporte e Circulação, solidária ou subsidiariamente, nenhuma responsabilidade administrativa, civil, penal, tributária, trabalhista, previdenciária, fundiária ou de qualquer outra ordem, nada podendo a PERMISSONÁRIA alegar, ainda que ausente ou ineficaz a fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA– DOS VALORES

4.1. O valor contratual bruto estimado, para fins de referência, para os 120 (cento e vinte) meses de operação é de R\$ 99.839.388,71 (noventa e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) pelo conjunto das linhas operadas.

4.1.1. A constatação de que os valores obtidos com a exploração do serviço objeto do presente contrato se mostrem diversos daqueles estimados no item 4.1 do presente contrato ou das referências lançadas no edital licitatório não geram à PERMISSONÁRIA qualquer direito ou expectativa de reparação ou, mesmo, de solicitação do reajuste do contrato.

4.2. A PERMISSONÁRIA repassará mensalmente ao Poder Público, na forma descrita no item 4.2.3 deste contrato, a título de valor de outorga, a importância de ... % (... por cento) da receita operacional bruta oriunda da operação do conjunto de linhas e prefixos, conforme oferta por ela apresentada na Concorrência nº 001.000233.12.9.

4.2.1. Os recursos repassados como VALOR DE OUTORGA serão destinados, igualmente, à Secretaria Municipal dos Transportes, em decorrência de suas atividades de planejamento, regulamentação e concessão, e à Empresa Pública de Transporte e Circulação, em virtude de suas atividades de operação, controle e fiscalização, conforme disposições dos incisos II e VI do art. 7º da Lei nº 8.133/1998.

4.2.2. O pagamento mensal do VALOR DE OUTORGA deverá ser realizado mediante depósito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de referência, ao longo de toda a contratualidade e desde o início da operação de transporte pela PERMISSONÁRIA.

4.2.3. O pagamento devido pela PERMISSONÁRIA, deverá ser efetuado mediante depósito no Banco, Agência, Conta Corrente nº, sendo que mensalmente, bem como para a renovação anual do alvará deverão ser apresentados os comprovantes de depósito.

4.3. É facultado à Secretaria Municipal da Fazenda, à Secretaria Municipal dos Transportes e à Empresa Pública de Transporte e Circulação alterar a qualquer tempo, no decorrer da contratação, os dados para depósito e a forma de repasse, mediante notificação da PERMISSONÁRIA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Permissão deverão ser executados observando fielmente as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas ajustadas e a legislação vigente, respondendo a PERMISSONÁRIA pelas conseqüências de sua inexecução parcial ou total, inclusive perante terceiros.

5.2. A PERMISSONÁRIA fica sujeita, na execução do presente Termo, a toda legislação em vigência ou que vier a ser estabelecida ao Sistema de Transporte Público de Porto Alegre.

CLÁUSULA SEXTA – DA TARIFA

6.1. O serviço objeto do presente Termo de Permissão terá sua tarifa estabelecida por ato do executivo.

6.2. A tarifação da Categoria Especial do Serviço de Transporte Seletivo é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Municipal nº 17.638, de 31 de janeiro de 2012, sem prejuízo de outros que venham a lhe substituir ou alterar.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1. É, em especial, vedado à PERMISSONÁRIA:

a) ceder a outrem, a qualquer título, o serviço objeto desta permissão, bem como transferir o controle societário da empresa;

b) praticar ou permitir exercício de atividade que impeça a correta execução do objeto da permissão;

7.2. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Termo de Permissão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal dos Transportes e à Empresa Pública de Transporte e Circulação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/1993.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do presente termo de permissão nos prazos ajustados, a Secretaria Municipal dos Transportes e à Empresa Pública de Transporte e Circulação poderá, garantida prévia defesa, aplicar à PERMISSONÁRIA, além da rescisão do contrato de permissão, as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação municipal que institui e regulamenta o serviço público de táxi:

I - Advertência;

II – Multa;

III – Rescisão do Termo de Permissão;

IV - Suspensão do direito de participar de licitações do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.4. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor de contrato estimado na Cláusula 4.1 quando a PERMISSONÁRIA, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da PERMITENTE;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

- c) Executar os serviços em desacordo com normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços permitidos no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços do objeto desta permissão;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à PERMITENTE ou a terceiros, independente da obrigação da PERMISSONÁRIA em reparar os danos causados;
- h) Deixar de transferir os valores de outorga no prazo estipulado na Cláusula Quarta- Dos Valores, item 4.2.2;

7.5. Na hipótese de reincidência na prática das infrações previstas no item 7.4 do presente instrumento, as respectivas multas serão aplicadas em dobro, progressivamente.

7.6. Sem prejuízo de multa e rescisão, aplicar-se-á à PERMISSONÁRIA, garantida a prévia defesa, a pena de suspensão do direito de licitar com a PERMITENTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida e, especialmente, quando o objeto do termo de permissão não for executado na forma e do prazo estipulados, ou declarada a sua inidoneidade, neste caso respeitado o disposto no § 3º do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. O presente Termo de Permissão fica vinculado ao Edital de Concorrência nº 001.000233.12.9 e seus anexos.

8.2. Os atributos discriminados nos Anexos do Edital de Concorrência nº 001.000233.12.9 e deste Termo de Permissão que tenham sido atendidos pela PERMISSONÁRIA em sua proposta, ficam, automaticamente, fazendo parte das obrigações deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

9.1. A PERMISSONÁRIA deverá prestar os serviços na forma ajustada e cumprir fielmente as obrigações do instrumento contratual, sendo vedada qualquer alteração sem a concordância, por escrito, da CONTRATANTE.

9.2. A PERMISSONÁRIA obrigará-se a substituir ou a complementar todos os serviços que estiverem em desacordo com as características, condições, especificações técnicas e/ou quantidades contratadas estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ANEXO II), neste EDITAL ou no contrato.

9.3. A PERMISSONÁRIA deverá submeter-se à fiscalização e manter comunicação regular com a CONTRATANTE, para que esta acompanhe e fiscalize a execução dos serviços.

9.4. A PERMISSONÁRIA obriga-se a cumprir as determinações da fiscalização para a regular prestação do serviço e o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

9.5. A PERMISSONÁRIA deverá indicar responsáveis ou prepostos com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes à prestação do serviço objeto desta licitação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

9.6. A PERMISSONÁRIA deverá permitir controles parciais ou totais por parte da CONTRATANTE, visando a assegurar o cumprimento das especificações técnicas descritas neste EDITAL e seus Anexos.

9.7. Correrão por conta da PERMISSONÁRIA todas as despesas com mão-de-obra, transporte, seguro, hospedagem, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como com tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

9.8. A PERMISSONÁRIA deverá alocar recursos humanos especializados na gestão do projeto objeto do contrato decorrente desta licitação.

9.9. A PERMISSONÁRIA deverá responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e qualquer outro de acidentes, bem como evitar prejuízos a bens da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

9.10. A PERMISSONÁRIA assumirá as responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela prestação do serviço contratado.

9.11. Será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA providenciar junto aos órgãos competentes todas as autorizações que se fizerem necessárias à prestação dos serviços.

9.12. Eventuais problemas que resultem em mudanças ou atrasos no desenvolvimento das atividades deverão ser informados e justificados por escrito pela PERMISSONÁRIA.

9.13. A PERMISSONÁRIA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em decorrência da execução do contrato.

9.14. A PERMISSONÁRIA manter-se-á, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15. A PERMISSONÁRIA deverá apresentar, durante a execução do CONTRATO, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

9.16. A PERMISSONÁRIA deverá prestar, dentro dos prazos estipulados, as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

9.17. A PERMISSONÁRIA obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Concorrência.

9.18. A PERMISSONÁRIA deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, independentemente de seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

9.19. A PERMISSONÁRIA deverá manter durante toda PERMISSÃO seguro para todos os veículos da FROTA OPERACIONAL e da FROTA RESERVA no montante, mínimo por veículo, de seguintes Coberturas: RCF Danos Materiais (R\$ 300 mil), RCF Danos Corporais (R\$ 300 mil), RCF Danos Morais (R\$ 5.000), APO - Invalidez por Ocupante (R\$ 5 mil) e APO-Morte por ocupante (R\$ 5 mil).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

10.1. A PERMITENTE obriga-se a:

- 10.1.1. prestar as informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela PERMISSONÁRIA;
- 10.1.2. fiscalizar, diretamente ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim, a execução dos serviços objeto desta licitação;
- 10.1.3. exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços;
- 10.1.4. advertir a PERMISSONÁRIA e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis, sempre que observar alguma irregularidade;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Extinguir-se-á o presente Termo de Permissão nos seguintes casos:

I- advento do termo contratual;

II - renúncia;

III- rescisão;

IV- revogação;

V- anulação;

VI- encampação;

VII - caducidade;

VIII - falência;

IX- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

X – cassação da Permissão;

XI – revogação da Permissão.

XII- nos demais casos previstos na legislação federal ou municipal.

9.2. Extinta a permissão, retornam à PERMITENTE todos os direitos e privilégios transferidos, conforme previsto no Edital e estabelecido neste instrumento, com imediata assunção do serviço pela municipalidade, sem reversão de bens.

9.3. A inexecução total ou parcial do Termo de Permissão enseja a sua rescisão, a ser realizada na forma da lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal.

9.4. Constituem motivos para rescisão unilateral do Termo de Permissão pela administração, além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou na legislação municipal que institui e regulamenta o Serviço de Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis da PERMITENTE:

a) A decretação e falência, solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da PERMISSONÁRIA.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da PERMISSONÁRIA em forma que prejudiquem a execução do Termo de Permissão, a juízo da PERMITENTE.

9.5. A rescisão unilateral do Termo de Permissão será formalizada por ato da PERMITENTE, nos termos do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

9.6. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a rescisão importará, a critério da PERMITENTE:

- a) Assunção imediata dos trabalhos no estado e local em que se encontrarem, pela própria PERMITENTE.
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações e equipamentos, necessários a sua continuidade, mediante prévia avaliação para posterior ressarcimento ou devolução, conforme o caso.
- c) Responsabilização da PERMISSONÁRIA por prejuízos causados à PERMITENTE e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As disposições do presente Termo de Permissão serão alteradas, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificativas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

10.2. O presente Termo de Permissão deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

10.3. O Poder PERMITENTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste contrato de adesão de outorga de permissão para o Serviço Público de Transporte Seletivo por Lotação, na Categoria Especial, com expressa renúncia de qualquer outro.

10.5. O presente contrato será publicada em extrato no órgão oficial utilizado pelo Município de Porto Alegre para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e às expensas do PERMITENTE .

Estando as partes de acordo com o acima pactuado, fica firmado o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado.

João Batista Linck Figueira
Procurador Geral do Município de Porto Alegre

Vanderlei Luis Cappellari
Secretário Municipal dos Transportes
Diretor-Presidente da EPTC

Lúcia Helena Pigat Zuchowski
Diretora Administrativo-Financeira da EPTC

PERMISSONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

ANEXO VIII

Memória de Cálculo



MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO PASSAGEIRO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR ECONOMICAMENTE AS LINHAS LICITADAS - RESTINGA E BELÉM NOVO

Linhas ônibus	Região	Passageiros 2011	Mmensal 2011	Média diária 2011 (*)
110	Restinga	1.408.946	117.412,16	4.515,85
111	Restinga	201.350	16.779,18	645,35
209	Restinga	1.697.050	141.420,81	5.439,26
210	Restinga	1.733.640	144.470,03	5.556,54
211	Restinga	1.355.386	112.948,85	4.344,19
216	Restinga	553.406	46.117,20	1.773,74
272	Restinga	541.177	45.098,12	1.734,54
272.1	Restinga	2.746	228,87	8,80
272.2	Restinga	1.684	140,33	5,40
272.3	Restinga	12.782	1.065,18	40,97
R3	Restinga	2.001.732	166.810,96	6.415,81
R4	Restinga	173.286	14.440,53	555,41
R9	Restinga	89.805	7.483,77	287,84
R10	Restinga	354.680	29.556,66	1.136,79
R16	Restinga	102.422	8.535,17	328,28
Total	Restinga	10.230.094	852.508	32.789
168	Belém Novo	223.033	18.586,08	714,85
268	Belém Novo	1.189.629	99.135,72	3.812,91
268.1	Belém Novo	108.711	9.059,25	348,43
268.2	Belém Novo	19.484	1.623,69	62,45
273	Belém Novo	418.070	34.839,17	1.339,97
273.1	Belém Novo	69.027	5.752,26	221,24
R68	Belém Novo	210.994	17.582,87	676,26
Total	Belém Novo	2.238.948	186.579	7.176

Linha lotação	Nome	Passageiros 2011	Mmensal 2011	Média diária(*)	População 2000	População 2010	% da população
30.2	Partenon Pinheiro	1.120.563	93.380	3.592	43.882	48.591	7%

Linha Lotação	Pass_mínimo neces. mensal	% das linhas de ônibus	% da linha 30.2	População. Censo:2000	População. Censo:2010	Renda per capita - SM	Obs.
Restinga LO915	103.876	12%	111%	53.764	60.729	3,60	12%
Restinga - Pass/dia(*)	3.995	19	pass/viagem	0,75	25%		4.489
Receita - 10 anos	52.976.606,91	75%			7%	pass/popul.	
Restinga OF1722	148.421	17%			12%	pass/ônibus	
Restinga - Pass/dia(*)	5.709	27	pass/viagem	0,74	9%	pass/popul.	-21%
Receita - 10 anos	75.694.864,08	74%			17%	pass/popul.	-30%
Belém LO915	91.888	49%		13.787	16.207	4,80	
Belém - Pass/dia(*)	3.534	20	pass/viagem	0,82	22%	pass/popul.	
Receita - 10 anos	46.862.781,80	82%			49%	pass/ônibus	
Belém OF1722	131.255	70%					
Belém - Pass/dia(*)	5.048	29	pass/viagem	0,81	31%	pass/popul.	
Receita - 10 anos	66.940.002	81%			70%	pass/ônibus	-30%
Receita total - 10 anos	99.839.388,71						
1% - Garantia	998.393,89						

População 2010 Poa	1.409.351
População 2000 Poa	1.360.590
Var.2010/2000	3,58%
Fonte: IBGE	

Bairro	Ano	População	Var. 2010/2000
Restinga	2000	53764	
Restinga	2010	60729	12,95%
Belém Novo	2000	13787	
Belém Novo	2010	16207	17,55%
Lomba do Pinheiro	2000	43882	
Lomba do Pinheiro	2010	48591	10,73%
Fonte: Observa POA - SMGL/PMPA			

(*) Média diária igual a 26 dias úteis



MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO PASSAGEIRO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR ECONOMICAMENTE AS LINHAS LICITADAS - RESTINGA E BELÉM NOVO

Determinação da frequência entre viagens da linha de lotação especial Restinga

Pref.	Freq.pico (min.)	Saída T.Bairro	Tempo viagem BC	Chegada T.Centro	Pref.	Freq.entre pico(min.)	Saída T.Centro	Tempo viagem CB	Chegada T.Bairro	Retorno oper.	Tempo retorno oper.	Chegada T.Bairro Retor.Oper.
001	00:06	06:00	0:55:00	06:55	001	00:10	07:00	00:45	07:45			00:00
002	00:06	06:06	0:55:00	07:01	003	00:10	07:10	00:45	07:55	002	00:35	07:36
003	00:06	06:12	0:55:00	07:07	005	00:10	07:20	00:45	08:05			00:00
004	00:06	06:18	0:55:00	07:13	006	00:10	07:30	00:45	08:15	004	00:40	07:53
005	00:06	06:24	0:55:00	07:19	008	00:10	07:40	00:45	08:25			00:00
006	00:06	06:30	0:55:00	07:25	009	00:10	07:50	00:45	08:35			00:00
007	00:06	06:36	0:55:00	07:31	010	00:10	08:00	00:55	08:55	007	00:40	08:11
008	00:06	06:42	0:55:00	07:37	011	00:10	08:10	00:55	09:05			00:00
009	00:06	06:48	0:55:00	07:43	012	00:10	08:20	00:55	09:15			00:00
010	00:06	06:54	0:55:00	07:49	014	00:10	08:30	00:55	09:25			00:00
011	00:06	07:00	01:10	08:10	015	00:10	08:40	00:55	09:35			00:00
012	00:06	07:06	01:10	08:16	002	00:10	08:50	00:55	09:45			00:00
013	00:06	07:12	01:10	08:22	001	00:10	09:00	00:50	09:50	013	00:40	09:02
014	00:06	07:18	01:10	08:28	003	00:10	09:10	00:50	10:00			00:00
015	00:06	07:24	01:10	08:34	005	00:10	09:20	00:50	10:10			00:00
016	00:08	07:32	01:10	08:42	006	00:10	09:30	00:50	10:20	016	00:40	09:22
002	00:08	07:40	01:10	08:50	008	00:10	09:40	00:50	10:30			
001	00:06	07:46	01:10	08:56	009	00:10	09:50	00:50	10:40			
004	00:07	07:53	01:10	09:03	007	00:10	10:00	00:50	10:50			
003	00:07	08:00	01:10	09:10	013	00:10	10:10	00:50	11:00			
005	00:10	08:10	01:05	09:15	011	00:10	10:20	00:50	11:10			
006	00:10	08:20	01:05	09:25	014	00:10	10:30	00:50	11:20			
008	00:10	08:30	01:05	09:35	015	00:10	10:40	00:50	11:30			
009	00:10	08:40	01:05	09:45		00:10	10:50	00:50	11:40			
007	00:10	08:50	01:05	09:55		00:10	11:00	00:50	11:50			
013	00:10	09:00	01:05	10:05		00:10	11:10	00:50	12:00			
011	00:10	09:10	01:05	10:15		00:10	11:20	00:50	12:10			
016	00:10	09:20	00:50	10:10		00:10	11:30	00:50	12:20			
014	00:10	09:30	00:50	10:20		00:10	11:40	00:50	12:30			
015	00:10	09:40	00:50	10:30		00:10	11:50	00:50	12:40			
	00:10	09:50	00:50	10:40		00:10	12:00	00:50	12:50			
	00:10	10:00	00:50	10:50		00:10	12:10	00:50	13:00			
	00:10	10:10	00:50	11:00		00:10	12:20	00:50	13:10			
	00:10	10:20	00:50	11:10		00:10	12:30	00:50	13:20			
	00:10	10:30	00:50	11:20		00:10	12:40	00:50	13:30			
	00:10	10:40	00:50	11:30		00:10	12:50	00:50	13:40			
	00:10	10:50	00:50	11:40		00:10	13:00	00:50	13:50			
	00:10	11:00	00:50	11:50		00:10	13:10	00:50	14:00			
	00:10	11:10	00:50	12:00		00:10	13:20	00:50	14:10			
	00:10	11:20	00:50	12:10		00:10	13:30	00:50	14:20			
	00:10	11:30	00:50	12:20		00:10	13:40	00:50	14:30			
	00:10	11:40	00:50	12:30		00:10	13:50	00:50	14:40			
	00:10	11:50	00:50	12:40		00:10	14:00	00:50	14:50			
	00:10	12:00	00:50	12:50		00:10	14:10	00:50	15:00			
	00:10	12:10	00:50	13:00		00:10	14:20	00:50	15:10			
	00:10	12:20	00:50	13:10		00:10	14:30	00:50	15:20			
	00:10	12:30	00:50	13:20		00:10	14:40	00:50	15:30			
	00:10	12:40	00:50	13:30		00:10	14:50	00:50	15:40			
	00:10	12:50	00:50	13:40		00:10	15:00	00:50	15:50			
	00:10	13:00	00:50	13:50		00:10	15:10	00:50	16:00			
	00:10	13:10	00:50	14:00		00:10	15:20	00:50	16:10			
	00:10	13:20	00:50	14:10		00:10	15:30	00:50	16:20			
	00:10	13:30	00:50	14:20		00:10	15:40	00:50	16:30			
	00:10	13:40	00:50	14:30		00:10	15:50	00:50	16:40			
	00:10	13:50	00:50	14:40		00:10	16:00	00:50	16:50			
	00:10	14:00	00:50	14:50		00:10	16:10	00:50	17:00			
	00:10	14:10	00:50	15:00		00:10	16:20	00:50	17:10			
	00:10	14:20	00:50	15:10		00:10	16:30	00:50	17:20			
	00:10	14:30	00:50	15:20		00:10	16:40	00:50	17:30			
	00:10	14:40	00:50	15:30		00:10	16:50	00:50	17:40			
	00:10	14:50	00:50	15:40		00:06	16:56	01:10	18:06			
	00:10	15:00	00:50	15:50		00:06	17:02	01:10	18:12			
	00:10	15:10	00:50	16:00		00:06	17:08	01:10	18:18			
	00:10	15:20	00:50	16:10		00:06	17:14	01:10	18:24			
	00:10	15:30	00:50	16:20		00:06	17:20	01:10	18:30			
	00:10	15:40	00:50	16:30		00:06	17:26	01:10	18:36			
	00:10	15:50	00:50	16:40		00:06	17:32	01:10	18:42			
	00:10	16:00	00:50	16:50		00:06	17:38	01:10	18:48			



MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO PASSAGEIRO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR ECONOMICAMENTE AS LINHAS LICITADAS - RESTINGA E BELÉM NOVO

Determinação da frequência entre viagens da linha de lotação especial Restinga

Pref.	Freq.pico (min.)	Saída T.Bairro	Tempo viagem BC	Chegada T.Centro	Pref.	Freq.entre pico(min.)	Saída T.Centro	Tempo viagem CB	Chegada T.Bairro	Retorno oper.	Tempo retorno oper.	Chegada T.Bairro Retor.Oper.
	00:10	16:10	00:50	17:00		00:06	17:44	01:10	18:54			
	00:10	16:20	00:50	17:10		00:06	17:50	01:10	19:00			
	00:10	16:30	00:50	17:20		00:06	17:56	01:10	19:06			
	00:10	16:40	00:50	17:30		00:06	18:02	01:10	19:12			
	00:10	16:50	00:50	17:40		00:06	18:08	01:10	19:18			
	00:10	17:00	00:50	17:50		00:06	18:14	01:10	19:24			
	00:10	17:10	00:55	18:05		00:06	18:20	01:10	19:30			
	00:10	17:20	00:55	18:15		00:06	18:26	01:10	19:36			
	00:10	17:30	00:55	18:25		00:06	18:32	01:10	19:42			
	00:10	17:40	00:55	18:35		00:06	18:38	01:10	19:48			
	00:10	17:50	00:55	18:45		00:06	18:44	01:10	19:54			
	00:10	18:00	00:55	18:55		00:06	18:50	01:10	20:00			
	00:10	18:10	00:55	19:05		00:06	18:56	01:10	20:06			
	00:10	18:20	00:55	19:15		00:06	19:02	01:10	20:12			
	00:10	18:30	00:55	19:25		00:06	19:08	01:00	20:08			
	00:10	18:40	00:55	19:35		00:06	19:14	01:00	20:14			
	00:10	18:50	00:55	19:45		00:06	19:20	01:00	20:20			
	00:10	19:00	00:55	19:55		00:06	19:26	01:00	20:26			
	00:10	19:10	00:55	20:05		00:06	19:32	01:00	20:32			
	00:10	19:20	00:55	20:15		00:06	19:38	01:00	20:38			
	00:10	19:30	00:55	20:25		00:06	19:44	01:00	20:44			
	00:10	19:40	00:55	20:35		00:06	19:50	01:00	20:50			
	00:10	19:50	00:55	20:45		00:10	20:00	00:50	20:50			
	00:10	20:00	00:55	20:55		00:10	20:10	00:50	21:00			
	00:10	20:10	00:55	21:05		00:10	20:20	00:50	21:10			
	00:10	20:20	00:50	21:10		00:10	20:30	00:50	21:20			
	00:10	20:30	00:50	21:20		00:10	20:40	00:50	21:30			
	00:10	20:40	00:50	21:30		00:10	20:50	00:50	21:40			
	00:10	20:50	00:50	21:40		00:10	21:00	00:50	21:50			
	00:10	21:00	00:50	21:50		00:10	21:10	00:50	22:00			
	00:10	21:10	00:50	22:00		00:10	21:20	00:50	22:10			
	00:10	21:20	00:50	22:10		00:10	21:30	00:50	22:20			
	00:10	21:30	00:50	22:20		00:10	21:40	00:50	22:30			
	00:10	21:40	00:50	22:30		00:10	21:50	00:50	22:40			
	00:10	21:50	00:50	22:40		00:10	22:00	00:50	22:50			
	00:10	22:00	00:50	22:50		00:10	22:10	00:50	23:00			
	00:10	22:10	00:50	23:00		00:10	22:20	00:50	23:10			
						00:10	22:30	00:50	23:20			
						00:10	22:40	00:50	23:30			
						00:10	22:50	00:50	23:40			
						00:10	23:00	00:50	23:50			

	B-C	C-B	Total
Nº Viagens	105	109	214

Distância - km	26,9	26,9	Total	Total mês
km percorrida	2.825	2.932	5.757	149.672
Frota operacional	16			
Frota reserva	2			
Frota total	18			
PMM	8.315			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO LINHA LOTAÇÃO RESTINGA - COM MODELO LO915							
CUSTO VARIÁVEL							
COMBUSTÍVEL							
Tipo de Veículo	Motor	Ar	Câmbio	Coef.	Frota	Custo km	
LEVE (micro)	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3210	18	R\$0,00	
LEVE	DIANTEIRO	COM	SEM	0,3970		R\$14,22	
LEVE	TRASEIRO	COM	COM	0,5025		R\$0,00	
PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3981		R\$0,00	
PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM	0,5288		R\$0,00	
PESADO	DIANTEIRO	SEM	COM	0,4355		R\$0,00	
PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4017		R\$0,00	
PESADO	TRASEIRO	COM	SEM	0,4803		R\$0,00	
PESADO	TRASEIRO	SEM	COM	0,4733		R\$0,00	
PESADO	TRASEIRO	COM	COM	0,6193		R\$0,00	
PESADO	CENTRAL	COM	COM	0,5505		R\$0,00	
PESADO	CENTRAL	SEM	SEM	0,4945		R\$0,00	
ESPECIAL	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,5673		R\$0,00	
ESPECIAL	CENTRAL	SEM	SEM	0,6163		R\$0,00	
ESPECIAL	CENTRAL	SEM	COM	0,7028		R\$0,00	
TOTAL						18	R\$0,7900
LUBRIFICANTES							
Tipo de Lubrificantes			Coeficientes	Preços		Custo km	
Óleo motor			0,0016774	R\$7,8700	R\$0,0132		
Óleo caixa			0,0003707	R\$7,2025	R\$0,0027		
Óleo diferencial			0,0002093	R\$7,2400	R\$0,0015		
Fluido freio			0,0000168	R\$27,5000	R\$0,0005		
Graxa			0,0001266	R\$9,2824	R\$0,0012		
TOTAL					R\$0,0190		
RODAGEM							
Frota				Quantidade	Custo Pneu		
LEVE(MICRO)				18	R\$ 6.210,00		
LEVE					R\$6.210,00		
PESADO					R\$7.512,00		
TRUCADO					R\$10.016,00		
ARTICULADO					R\$12.520,00		
TOTAL				18	R\$6.210,00		
RODAGEM LEVE							
			Quantidade	Preços	Custo km		
					R\$ 0,0597		
Pneu novo			6	R\$1.035,00	R\$6.210,00		
Recapagem			12	R\$295,00	R\$3.540,00		
RODAGEM PESADO							
					R\$ 0,0695		
Pneu novo			6	R\$1.252,00	R\$7.512,00		
Recapagem			12	R\$320,00	R\$3.840,00		
RODAGEM TRUCADO							
					R\$ 0,0927		
Pneu novo			8	R\$1.252,00	R\$10.016,00		
Recapagem			16	R\$320,00	R\$5.120,00		
RODAGEM ARTICUL.							
					R\$ 0,1159		
Pneu novo			10	R\$1.252,00	R\$12.520,00		
Recapagem			20	R\$320,00	R\$6.400,00		
TOTAL					R\$ 0,0597		
Total Custo Variável p/km						R\$ 0,8688	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

CUSTO FIXO				
VALOR DO VEÍCULO PONDERADO DA FROTA				
Modelo	Frota	Chassi	Carroceria	Total
LO 915	18	R\$125.783,00	R\$105.362,00	R\$231.145,00
OH 1518		R\$214.646,06	R\$172.136,00	R\$386.782,06
MT 12.0 LE		R\$150.000,00	R\$182.360,00	R\$332.360,00
HÍBRIDO LEVE	18	R\$125.783,00	R\$105.362,00	R\$231.145,00
B7R		R\$218.871,00	R\$177.875,00	R\$396.746,00
B7R Aut.		R\$242.271,00	R\$177.875,00	R\$420.146,00
B7R Low-Entry		R\$249.115,00	R\$183.612,00	R\$432.727,00
O500M 1726		R\$226.614,83	R\$177.875,00	R\$404.489,83
O500M 1726 Aut.		R\$263.614,83	R\$177.875,00	R\$441.489,83
O500U Aut.		R\$268.168,10	R\$177.875,00	R\$446.043,10
OF 1722		R\$268.168,10	R\$183.612,00	R\$451.780,10
OH 1518		R\$203.795,29	R\$173.000,00	R\$376.795,29
OH 1518 Aut.		R\$214.646,06	R\$172.136,00	R\$386.782,06
VW 17230		R\$249.781,73	R\$172.136,00	R\$421.917,73
VW 17260		R\$175.195,00	R\$174.079,00	R\$349.274,00
VW 17260 Aut.		R\$204.921,00	R\$183.612,00	R\$388.533,00
VW 17260 Low-Entry		R\$255.838,00	R\$183.612,00	R\$439.450,00
HÍBRIDO PESADO	0	R\$295.838,00	R\$183.612,00	R\$0,00
B10M Truck		R\$266.271,00	R\$177.875,00	R\$444.146,00
OF 1722 Truck		R\$227.795,29	R\$180.743,00	R\$408.538,29
HÍBRIDO TRUCADO	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
B12M ART		R\$509.345,00	R\$275.418,00	R\$784.763,00
OF 1722 Art.		R\$292.295,29	R\$245.773,00	R\$538.068,29
VW 17230 Art.		R\$263.695,00	R\$245.773,00	R\$509.468,00
F94 HÁ		R\$351.340,82	R\$213.212,01	R\$564.552,83
		R\$431.650,00	R\$275.418,00	R\$707.068,00
HÍBRIDO ESPECIAL	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
HÍBRIDO TOTAL	18	R\$125.783,00	R\$105.362,00	R\$231.145,00
CUSTO PONDERADO DOS PNEUS				R\$6.210,00
VALOR DO VEÍCULO SEM PNEUS				R\$224.935,00
DEPRECIÇÃO				
Faixa ano	Frota	Coefficientes	Deprec.anual	
0 -1	18	0,1273	2,2909	
1 - 2		0,1145	0,0000	
2 - 3		0,1018	0,0000	
3 - 4		0,0891	0,0000	
4 - 5		0,0764	0,0000	
5 - 6		0,0636	0,0000	
6 - 7		0,0509	0,0000	
7 - 8		0,0382	0,0000	
8 - 9		0,0255	0,0000	
9 - 10		0,0127	0,0000	
> 10		0,0000	0,0000	
TOTAL MENSAL	18		0,1909	
DEPRECIÇÃO MENSAL P/VEÍCULO			R\$2.385,67	
DEPRECIÇÃO MENSAL MÁQ.,EQUIP.& INSTAL.			R\$23,11	
HÍBRIDO LEVE			R\$231.145,00	
COEF.DEPRECIÇÃO			0,0001	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

REMUNERAÇÃO						
Faixa ano	Frota		Coefficientes		Remun. anual	
0 - 1	18		0,1200		2,1600	
1 - 2	0		0,1047		0,0000	
2 - 3	0		0,0910		0,0000	
3 - 4	0		0,0788		0,0000	
4 - 5	0		0,0681		0,0000	
5 - 6	0		0,0589		0,0000	
6 - 7	0		0,0513		0,0000	
7 - 8	0		0,0452		0,0000	
8 - 9	0		0,0406		0,0000	
9 - 10	0		0,0375		0,0000	
> 10	0		0,0360		0,0000	
TOTAL MENSAL	18				0,1800	
REMUNERAÇÃO MENSAL P/VEÍCULO					R\$2.249,35	
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL EMPR. NO ALMOXAR.					R\$69,34	
HÍBRIDO LEVE					R\$231.145,00	
COEF.REMUNERAÇÃO					0,0003	
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE INSTAL&EQUIP.					R\$92,46	
HÍBRIDO LEVE					R\$231.145,00	
COEF.REMUNERAÇÃO					0,0004	
CUSTO DE CAPITAL POR QUILOMETRO					R\$0,5797	
PMM					8.315,09	
DEPRECIÇÃO TOTAL					R\$2.408,79	
REMUNERAÇÃO TOTAL					R\$2.411,15	
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR QUILOMETRO					R\$0,1585	
HÍBRIDO TOTAL					R\$231.145,00	
COEF.PEÇAS & ACESSÓRIOS					0,0057	
PMM					8.315,09	
DESPESAS COM PESSOAL POR QUILOMETRO					R\$0,5507	
OPERACIONAL		Salário	Enc. Social	FU	Total	Vale Refeic.
Motoristas		1.616,23	1,6287	1,2500	R\$3.290,44	R\$253,50
Cobreadores		971,00	1,6287	0,0000	R\$0,00	R\$0,00
Fiscais		1.616,23	1,6287	0,2	R\$526,47	R\$40,56
TOTAL					R\$3.816,91	R\$294,06
MANUTENÇÃO		R\$3.816,91		0,1139	R\$434,75	R\$33,49
DESPESA COM VALE REFEIÇÃO					R\$202,80	
Valor do vale-refeição						13,00
Quantidade mensal de vales						26
Custo da empresa						80%
Benefício fiscal						25%
DESPESA MENSAL COM PESSOAL OPERACIONAL POR QUILOMETRO					R\$ 0,4944	
DESPESA MENSAL COM PESSOAL MANUTENÇÃO POR QUILOMETRO					R\$ 0,0563	
PMM						8.315,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

DESPESAS ADMINISTRATIVAS POR QUILOMETRO	R\$0,3570	
DESPESA MENSAL COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	R\$539,43	
DESPESA MENSAL COM PESSOAL OPERACIONAL POR QUILOMETRO	R\$4.579,21	
COEFICIENTE MENSAL DE DESPESA COM PESSOAL ADMIN.	0,1178	
CUSTO MENSAL PLANO SAUDE RODOVIÁRIOS	R\$500,00	
CUSTO MENSAL PRÓ-LABORE DIRETORES EMPRESAS	R\$516,30	
SALÁRIO	8.081,15	
INSS	1,15	
Nº DIRETORES P/EMPRESA	1	
TOTAL DE EMPRESAS	1	
OUTRAS DESPESAS	R\$785,89	
HÍBRIDO TOTAL	R\$231.145,00	
COEFICIENTE MENSAL DE OUTRAS DESPESAS	0,0034	
CUSTO MENSAL SEGUROS	R\$123,05	
PASSAGEIRO	0,00	
DPVAT	33,0408	
SEGURO	90,01	
BILHETAGEM ELETRÔNICA	R\$503,43	
INVESTIMENTO EM PONTOS DE COMUNICAÇÃO P/VEÍCULO	R\$12.839,68	
CUSTO OPERACIONAL MENSAL	R\$396,43	
PRAZO CONCESSÃO (120 MESES)	120	
RESUMO	Custo km	
CUSTO VARIÁVEL	R\$0,8688	
Combustível	R\$0,7900	
Lubrificantes	R\$0,0190	
Rodagem	R\$0,0597	
CUSTO FIXO	R\$1,6458	
Capital (Depreciação + remuneração)	R\$0,5797	
Peças e acessórios	R\$0,1585	
Pessoal Operacional e de manutenção	R\$0,5507	
Despesas Administrativas	R\$0,3570	
CUSTO QUILOMETRO TOTAL	R\$2,5145	
CUSTO DOS TRIBUTOS	Alíquota(%)	Custo Trib.
PIS	1,65	0,9835
COFINS	7,60	0,9240
ISSQN	2,50	0,9750
TX.GERENCIAMENTO	3,00	0,9700
TOTAL	14,75	0,8525
CUSTO QUILOMETRO TOTAL COM TRIBUTOS	R\$2,9496	
IPK	0,6940	
TARIFA	4,2500	

Dados operacionais	Viagens BC	Viagens CB	km p/viagem	Nº de dias mês	km total	Frota
Lotação Restinga	105	109	26,9	26	149.672	18

PMM	PE	IPK
8.315,09	103.875,70	0,69

Frequencia pico	6min.	3995 PASS/DU	26 dias
Frequencia entre-pico	10min.	19 PASS/VIAGENS	
		25	75%

Média diária 3995



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO LINHA LOTAÇÃO RESTINGA - COM MODELO OF1722						
CUSTO VARIÁVEL						
COMBUSTÍVEL						
Tipo de Veículo	Motor	Ar	Câmbio	Coef.	Frota	Custo km
LEVE (micro)	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3210		R\$0,00
LEVE	DIANTEIRO	COM	SEM	0,3970		R\$0,00
LEVE	TRASEIRO	COM	COM	0,5025		R\$0,00
PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3981		R\$0,00
PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM	0,5288	18	R\$18,94
PESADO	DIANTEIRO	SEM	COM	0,4355		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4017		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	COM	SEM	0,4803		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	SEM	COM	0,4733		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	COM	COM	0,6193		R\$0,00
PESADO	CENTRAL	COM	COM	0,5505		R\$0,00
PESADO	CENTRAL	SEM	SEM	0,4945		R\$0,00
ESPECIAL	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,5673		R\$0,00
ESPECIAL	CENTRAL	SEM	SEM	0,6163		R\$0,00
ESPECIAL	CENTRAL	SEM	COM	0,7028		R\$0,00
TOTAL					18	R\$1,0523
LUBRIFICANTES						
Tipo de Lubrificantes		Coeficientes	Preços	Custo km		
Óleo motor		0,0016774	R\$7,8700	R\$0,0132		
Óleo caixa		0,0003707	R\$7,2025	R\$0,0027		
Óleo diferencial		0,0002093	R\$7,2400	R\$0,0015		
Fluido freio		0,0000168	R\$27,5000	R\$0,0005		
Graxa		0,0001266	R\$9,2824	R\$0,0012		
TOTAL				R\$0,0190		
RODAGEM						
Frota	Quantidade		Custo Pneus			
LEVE(MICRO)			R\$ 6.210,00			
LEVE			R\$6.210,00			
PESADO	18		R\$7.512,00			
TRUCADO			R\$10.016,00			
ARTICULADO			R\$12.520,00			
TOTAL	18		R\$7.512,00			
		Quantidade	Preços	Custo km		
RODAGEM LEVE				R\$ 0,0597		
Pneu novo		6	R\$1.035,00	R\$6.210,00		
Recapagem		12	R\$295,00	R\$3.540,00		
RODAGEM PESADO				R\$ 0,0695		
Pneu novo		6	R\$1.252,00	R\$7.512,00		
Recapagem		12	R\$320,00	R\$3.840,00		
RODAGEM TRUCADO				R\$ 0,0927		
Pneu novo		8	R\$1.252,00	R\$10.016,00		
Recapagem		16	R\$320,00	R\$5.120,00		
RODAGEM ARTICUL.				R\$ 0,1159		
Pneu novo		10	R\$1.252,00	R\$12.520,00		
Recapagem		20	R\$320,00	R\$6.400,00		
TOTAL				R\$ 0,0695		
Total Custo Variável p/km						R\$ 1,1409



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

CUSTO FIXO				
VALOR DO VEÍCULO PONDERADO DA FROTA				
Modelo	Frota	Chassi	Carroceria	Total
LO 915		R\$125.783,00	R\$105.362,00	R\$231.145,00
OH 1518		R\$214.646,06	R\$172.136,00	R\$386.782,06
MT 12.0 LE		R\$150.000,00	R\$182.360,00	R\$332.360,00
HÍBRIDO LEVE	0	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
B7R		R\$218.871,00	R\$177.875,00	R\$396.746,00
B7R Aut.		R\$242.271,00	R\$177.875,00	R\$420.146,00
B7R Low-Entry		R\$249.115,00	R\$183.612,00	R\$432.727,00
O500M 1726		R\$226.614,83	R\$177.875,00	R\$404.489,83
O500M 1726 Aut.		R\$263.614,83	R\$177.875,00	R\$441.489,83
O500U Aut.		R\$268.168,10	R\$177.875,00	R\$446.043,10
OF 1722	18	R\$268.168,10	R\$183.612,00	R\$451.780,10
OH 1518		R\$203.795,29	R\$173.000,00	R\$376.795,29
OH 1518 Aut.		R\$214.646,06	R\$172.136,00	R\$386.782,06
VW 17230		R\$249.781,73	R\$172.136,00	R\$421.917,73
VW 17260		R\$175.195,00	R\$174.079,00	R\$349.274,00
VW 17260 Aut.		R\$204.921,00	R\$183.612,00	R\$388.533,00
VW 17260 Low-Entry		R\$255.838,00	R\$183.612,00	R\$439.450,00
HÍBRIDO PESADO	18	R\$268.168,10	R\$183.612,00	R\$451.780,10
B10M Truck		R\$266.271,00	R\$177.875,00	R\$444.146,00
OF 1722 Truck		R\$227.795,29	R\$180.743,00	R\$408.538,29
HÍBRIDO TRUCADO	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
B12M ART		R\$509.345,00	R\$275.418,00	R\$784.763,00
OF 1722 Art.		R\$292.295,29	R\$245.773,00	R\$538.068,29
VW 17230 Art.		R\$263.695,00	R\$245.773,00	R\$509.468,00
F94 HÁ		R\$351.340,82	R\$213.212,01	R\$564.552,83
		R\$431.650,00	R\$275.418,00	R\$707.068,00
HÍBRIDO ESPECIAL	0	R\$268.168,10	R\$183.612,00	R\$451.780,10
HÍBRIDO TOTAL	18	R\$268.168,10	R\$183.612,00	R\$451.780,10
CUSTO PONDERADO DOS PNEUS				R\$7.512,00
VALOR DO VEÍCULO SEM PNEUS				R\$444.268,10
DEPRECIÇÃO				
Faixa ano	Frota	Coefficientes	Deprec.anual	
0 -1	18	0,1273	2,2909	
1 - 2		0,1145	0,0000	
2 - 3		0,1018	0,0000	
3 - 4		0,0891	0,0000	
4 - 5		0,0764	0,0000	
5 - 6		0,0636	0,0000	
6 - 7		0,0509	0,0000	
7 - 8		0,0382	0,0000	
8 - 9		0,0255	0,0000	
9 - 10		0,0127	0,0000	
> 10		0,0000	0,0000	
TOTAL MENSAL	18		0,1909	
DEPRECIÇÃO MENSAL P/VEÍCULO			R\$4.711,93	
DEPRECIÇÃO MENSAL MAQ.,EQUIP.& INSTAL.			R\$45,18	
HÍBRIDO LEVE			R\$451.780,10	
COEF.DEPRECIÇÃO			0,0001	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

REMUNERAÇÃO					
Faixa ano	Frota		Coefficientes		Remun. anual
0 - 1	18		0,1200		2,1600
1 - 2	0		0,1047		0,0000
2 - 3	0		0,0910		0,0000
3 - 4	0		0,0788		0,0000
4 - 5	0		0,0681		0,0000
5 - 6	0		0,0589		0,0000
6 - 7	0		0,0513		0,0000
7 - 8	0		0,0452		0,0000
8 - 9	0		0,0406		0,0000
9 - 10	0		0,0375		0,0000
> 10	0		0,0360		0,0000
TOTAL MENSAL	18				0,1800
REMUNERAÇÃO MENSAL P/VEÍCULO					R\$4.442,68
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL EMPR. NO ALMOXAR.					R\$135,53
HÍBRIDO LEVE					R\$451.780,10
COEF.REMUNERAÇÃO					0,0003
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE INSTAL&EQUIP.					R\$180,71
HÍBRIDO LEVE					R\$451.780,10
COEF.REMUNERAÇÃO					0,0004
CUSTO DE CAPITAL POR QUILOMETRO					R\$1,1444
PMM					8.315,09
DEPRECIACÃO TOTAL					R\$4.757,11
REMUNERAÇÃO TOTAL					R\$4.758,93
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR QUILOMETRO					R\$0,3097
HÍBRIDO TOTAL					R\$451.780,10
COEF.PEÇAS & ACESSÓRIOS					0,0057
PMM					8.315,09
DESPESAS COM PESSOAL POR QUILOMETRO					R\$0,5507
OPERACIONAL	Salário	Enc. Social	FU	Total	Vale Refeic.
Motoristas	1.616,23	1,6287	1,2500	R\$3.290,44	R\$253,50
Cobreadores	971,00	1,6287	0,0000	R\$0,00	R\$0,00
Fiscais	1.616,23	1,6287	0,2	R\$526,47	R\$40,56
TOTAL				R\$3.816,91	R\$294,06
MANUTENÇÃO	R\$3.816,91		0,1139	R\$434,75	R\$33,49
DESPESA COM VALE REFEIÇÃO					R\$202,80
Valor do vale-refeição					13,00
Quantidade mensal de vales					26
Custo da empresa					80%
Benefício fiscal					25%
DESPESA MENSAL COM PESSOAL OPERACIONAL POR QUILOMETRO					R\$ 0,4944
DESPESA MENSAL COM PESSOAL MANUTENÇÃO POR QUILOMETRO					R\$ 0,0563
PMM					8.315,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

DESPESAS ADMINISTRATIVAS POR QUILOMETRO	R\$0,4472	
DESPESA MENSAL COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	R\$539,43	
DESPESA MENSAL COM PESSOAL OPERACIONAL POR QUILOMETRO	R\$4.579,21	
COEFICIENTE MENSAL DE DESPESA COM PESSOAL ADMIN.	0,1178	
CUSTO MENSAL PLANO SAUDE RODOVIARIOS	R\$500,00	
CUSTO MENSAL PRÓ-LABORE DIRETORES EMPRESAS	R\$516,30	
SALÁRIO	8.081,15	
INSS	1,15	
Nº DIRETORES P/EMPRESA	1	
TOTAL DE EMPRESAS	1	
OUTRAS DESPESAS	R\$1.536,05	
HÍBRIDO TOTAL	R\$451.780,10	
COEFICIENTE MENSAL DE OUTRAS DESPESAS	0,0034	
CUSTO MENSAL SEGUROS	R\$123,05	
PASSAGEIRO	0,00	
DPVAT	33,0408	
SEGURO	90,01	
BILHETAGEM ELETRÔNICA	R\$503,43	
INVESTIMENTO EM PONTOS DE COMUNICAÇÃO P/VEÍCULO	R\$12.839,68	
CUSTO OPERACIONAL MENSAL	R\$396,43	
PRAZO CONCESSÃO (120 MESES)	120	
RESUMO	Custo km	
CUSTO VARIÁVEL	R\$1,1409	
Combustível	R\$1,0523	
Lubrificantes	R\$0,0190	
Rodagem	R\$0,0695	
CUSTO FIXO	R\$2,4520	
Capital (Depreciação + remuneração)	R\$1,1444	
Peças e acessórios	R\$0,3097	
Pessoal Operacional e de manutenção	R\$0,5507	
Despesas Administrativas	R\$0,4472	
CUSTO QUILOMETRO TOTAL	R\$3,5929	
CUSTO DOS TRIBUTOS	Alíquota(%)	Custo Trib.
PIS	1,65	0,9835
COFINS	7,60	0,9240
ISSQN	2,50	0,9750
TX.GERENCIAMENTO	3,00	0,9700
TOTAL	14,75	0,8525
CUSTO QUILOMETRO TOTAL COM TRIBUTOS	R\$4,2145	
IPK	0,9916	
TARIFA	4,2500	

Dados operacionais	Viagens BC	Viagens CB	km p/viagem	Nº de dias mês	km total	Frota
Lotação Restinga	105	109	26,9	26	149.672	18

PMM	PE	IPK
8.315,09	148.421,30	0,99

Frequencia pico	6min.
Frequencia entre-pico	10min.

5709 PASS/DU 26 dias
27 PASS/VIAGENS



MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO PASSAGEIRO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR ECONOMICAMENTE AS LINHAS LICITADAS - RESTINGA E BELÉM NOVO

Determinação da frequência entre viagens da linha de lotação especial Belém Novo

Pref.	Freq.pico (min.)	Saída T.Bairro	Tempo viagem BC	Chegada T.Centro	Pref.	Freq.entre pico(min.)	Saída T.Centro	Tempo viagem CB	Chegada T.Bairro	Retorno oper.	Tempo retorno oper.	Chegada T.Bairro Retor.Oper.
001	00:08	06:00	1:05:00	07:05	001	00:12	07:10	00:55	08:05			00:00
002	00:08	06:08	1:05:00	07:13	003	00:12	07:22	00:55	08:17	002	00:45	07:58
003	00:08	06:16	1:05:00	07:21	004	00:12	07:34	00:55	08:29			00:00
004	00:08	06:24	1:05:00	07:29	006	00:12	07:46	00:55	08:41			00:00
005	00:08	06:32	1:05:00	07:37	007	00:12	07:58	00:55	08:53	005	00:45	08:22
006	00:08	06:40	1:05:00	07:45	009	00:12	08:10	00:45	08:55			00:00
007	00:08	06:48	1:05:00	07:53	010	00:12	08:22	00:55	09:17			00:00
008	00:08	06:56	1:05:00	08:01	011	00:13	08:35	00:55	09:30	008	00:50	08:51
009	00:08	07:04	1:05:00	08:09	012	00:12	08:47	00:55	09:42			00:00
010	00:08	07:12	1:05:00	08:17	014	00:12	08:59	00:55	09:54			00:00
011	00:08	07:20	01:15	08:35	015	00:12	09:11	00:55	10:06			00:00
012	00:08	07:28	01:15	08:43	005	00:12	09:23	00:55	10:18			00:00
013	00:08	07:36	01:15	08:51	003	00:12	09:35	01:00	10:35	013	00:50	09:41
014	00:08	07:44	01:15	08:59	007	00:12	09:47	01:00	10:47			00:00
002	00:14	07:58	01:15	09:13	005	00:12	09:59	01:00	10:59	015	00:50	10:03
001	00:12	08:10	01:15	09:25	006	00:12	10:11	01:00	11:11			
003	00:12	08:22	01:15	09:37	008	00:12	10:23	01:00	11:23			
004	00:12	08:34	01:15	09:49	009	00:12	10:35	01:00	11:35			
005	00:12	08:46	01:15	10:01	010	00:12	10:47	01:00	11:47			
001	00:12	08:58	01:15	10:13	011	00:12	10:59	01:00	11:59			
003	00:12	09:10	01:15	10:25	012	00:12	11:11	01:00	12:11			
007	00:12	09:22	01:10	10:32	013	00:12	11:23	01:00	12:23			
005	00:12	09:34	01:10	10:44	014	00:12	11:35	01:00	12:35			
006	00:12	09:46	01:10	10:56		00:12	11:47	01:00	12:47			
008	00:12	09:58	01:10	11:08		00:12	11:59	01:00	12:59			
009	00:12	10:10	01:10	11:20		00:12	12:11	01:00	13:11			
010	00:12	10:22	01:10	11:32		00:12	12:23	01:00	13:23			
011	00:12	10:34	01:00	11:34		00:12	12:35	01:00	13:35			
012	00:12	10:46	01:00	11:46		00:12	12:47	01:00	13:47			
013	00:12	10:58	01:00	11:58		00:12	12:59	01:00	13:59			
014	00:12	11:10	01:00	12:10		00:12	13:11	01:00	14:11			
	00:12	11:22	01:00	12:22		00:12	13:23	01:00	14:23			
	00:12	11:34	01:00	12:34		00:12	13:35	01:00	14:35			
	00:12	11:46	01:00	12:46		00:12	13:47	01:00	14:47			
	00:12	11:58	01:00	12:58		00:12	13:59	01:00	14:59			
	00:12	12:10	01:00	13:10		00:12	14:11	01:00	15:11			
	00:12	12:22	01:00	13:22		00:12	14:23	01:00	15:23			
	00:12	12:34	01:00	13:34		00:12	14:35	01:00	15:35			
	00:12	12:46	01:00	13:46		00:12	14:47	01:00	15:47			
	00:12	12:58	01:00	13:58		00:12	14:59	01:00	15:59			
	00:12	13:10	01:00	14:10		00:12	15:11	01:00	16:11			
	00:12	13:22	01:00	14:22		00:12	15:23	01:00	16:23			
	00:12	13:34	01:00	14:34		00:12	15:35	01:00	16:35			
	00:12	13:46	01:00	14:46		00:12	15:47	01:00	16:47			
	00:12	13:58	01:00	14:58		00:12	15:59	01:00	16:59			
	00:12	14:10	01:00	15:10		00:12	16:11	01:00	17:11			
	00:12	14:22	01:00	15:22		00:12	16:23	01:00	17:23			
	00:12	14:34	01:00	15:34		00:12	16:35	01:00	17:35			
	00:12	14:46	01:00	15:46		00:12	16:47	01:00	17:47			
	00:12	14:58	01:00	15:58		00:12	16:59	01:20	18:19			
	00:12	15:10	01:00	16:10		00:12	17:11	01:20	18:31			
	00:12	15:22	01:00	16:22		00:12	17:23	01:20	18:43			
	00:12	15:34	01:00	16:34		00:12	17:35	01:20	18:55			
	00:12	15:46	01:00	16:46		00:12	17:47	01:20	19:07			
	00:12	15:58	01:00	16:58		00:12	17:59	01:20	19:19			
	00:12	16:10	01:00	17:10		00:12	18:11	01:20	19:31			
	00:12	16:22	01:00	17:22		00:12	18:23	01:20	19:43			
	00:12	16:34	01:00	17:34		00:12	18:35	01:20	19:55			
	00:12	16:46	01:00	17:46		00:12	18:47	01:20	20:07			
	00:12	16:58	01:00	17:58		00:12	18:59	01:20	20:19			
	00:12	17:10	01:00	18:10		00:08	19:07	01:10	20:17			
	00:12	17:22	01:00	18:22		00:08	19:15	01:10	20:25			
	00:12	17:34	01:00	18:34		00:08	19:23	01:10	20:33			
	00:12	17:46	01:00	18:46		00:08	19:31	01:10	20:41			
	00:12	17:58	01:00	18:58		00:08	19:39	01:10	20:49			
	00:12	18:10	01:00	19:10		00:08	19:47	01:10	20:57			
	00:12	18:22	01:00	19:22		00:08	19:55	01:10	21:05			
	00:12	18:34	01:00	19:34		00:08	20:03	01:00	21:03			



MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO PASSAGEIRO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR ECONOMICAMENTE AS LINHAS LICITADAS - RESTINGA E BELÉM NOVO

Determinação da frequência entre viagens da linha de lotação especial Belém Novo

Pref.	Freq.pico (min.)	Saída T.Bairro	Tempo viagem BC	Chegada T.Centro	Pref.	Freq.entre pico(min.)	Saída T.Centro	Tempo viagem CB	Chegada T.Bairro	Retorno oper.	Tempo retorno oper.	Chegada T.Bairro Retor.Oper.
	00:12	18:46	01:00	19:46		00:08	20:11	01:00	21:11			
	00:12	18:58	01:00	19:58		00:08	20:19	01:00	21:19			
	00:12	19:10	01:00	20:10		00:08	20:27	01:00	21:27			
	00:12	19:22	01:00	20:22		00:08	20:35	01:00	21:35			
	00:12	19:34	01:00	20:34		00:08	20:43	01:00	21:43			
	00:12	19:46	01:00	20:46		00:08	20:51	01:00	21:51			
	00:12	19:58	01:00	20:58		00:08	20:59	01:00	21:59			
	00:12	20:10	00:55	21:05		00:08	21:07	00:55	22:02			
	00:12	20:22	00:55	21:17		00:08	21:15	00:55	22:10			
	00:12	20:34	00:55	21:29		00:08	21:23	00:55	22:18			
	00:12	20:46	00:55	21:41		00:08	21:31	00:55	22:26			
	00:12	20:58	00:55	21:53		00:08	21:39	00:55	22:34			
	00:12	21:10	00:55	22:05		00:12	21:51	00:55	22:46			
	00:12	21:22	00:55	22:17		00:12	22:03	00:55	22:58			
	00:12	21:34	00:55	22:29		00:12	22:15	00:55	23:10			
	00:12	21:46	00:55	22:41		00:12	22:27	00:55	23:22			
	00:12	21:58	00:55	22:53		00:12	22:39	00:55	23:34			
	00:12	22:10	00:55	23:05		00:12	22:51	00:55	23:46			
						00:12	23:03	00:55	23:58			

	B-C	C-B	Total
Nº Viagens	86	87	173

Distância - km	28,9	28,9	Total	Total mês
km percorrida	2.485	2.514	5.000	129.992
Frota operacional	14			
Frota reserva	2			
Frota total	16			
PMM	8.125			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO LINHA LOTAÇÃO BELÉM NOVO - COM MODELO L0915						
CUSTO VARIÁVEL						
COMBUSTÍVEL						
Tipo de Veículo	Motor	Ar	Câmbio	Coef.	Frota	Custo km
LEVE (micro)	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3210		R\$0,00
LEVE	DIANTEIRO	COM	SEM	0,3970	16	R\$12,64
LEVE	TRASEIRO	COM	COM	0,5025		R\$0,00
PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3981		R\$0,00
PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM	0,5288		R\$0,00
PESADO	DIANTEIRO	SEM	COM	0,4355		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4017		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	COM	SEM	0,4803		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	SEM	COM	0,4733		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	COM	COM	0,6193		R\$0,00
PESADO	CENTRAL	COM	COM	0,5505		R\$0,00
PESADO	CENTRAL	SEM	SEM	0,4945		R\$0,00
ESPECIAL	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,5673		R\$0,00
ESPECIAL	CENTRAL	SEM	SEM	0,6163		R\$0,00
ESPECIAL	CENTRAL	SEM	COM	0,7028		R\$0,00
TOTAL					16	R\$0,7900
LUBRIFICANTES						
Tipo de Lubrificantes				Coeficientes	Preços	Custo km
Óleo motor				0,0016774	R\$7,8700	R\$0,0132
Óleo caixa				0,0003707	R\$7,2025	R\$0,0027
Óleo diferencial				0,0002093	R\$7,2400	R\$0,0015
Fluido freio				0,0000168	R\$27,5000	R\$0,0005
Graxa				0,0001266	R\$9,2824	R\$0,0012
TOTAL						R\$0,0190
RODAGEM						
Frota				Quantidade		Custo Pneus
LEVE(MICRO)				16		R\$ 6.210,00
LEVE						R\$6.210,00
PESADO						R\$7.512,00
TRUCADO						R\$10.016,00
ARTICULADO						R\$12.520,00
TOTAL				16		R\$6.210,00
				Quantidade	Preços	Custo km
RODAGEM LEVE						
						R\$ 0,0597
Pneu novo		6		R\$1.035,00		R\$6.210,00
Recapagem		12		R\$295,00		R\$3.540,00
RODAGEM PESADO						
						R\$ 0,0695
Pneu novo		6		R\$1.252,00		R\$7.512,00
Recapagem		12		R\$320,00		R\$3.840,00
RODAGEM TRUCADO						
						R\$ 0,0927
Pneu novo		8		R\$1.252,00		R\$10.016,00
Recapagem		16		R\$320,00		R\$5.120,00
RODAGEM ARTICUL.						
						R\$ 0,1159
Pneu novo		10		R\$1.252,00		R\$12.520,00
Recapagem		20		R\$320,00		R\$6.400,00
TOTAL						R\$ 0,0597
Total Custo Variável p/km						R\$ 0,8688



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

CUSTO FIXO				
VALOR DO VEÍCULO PONDERADO DA FROTA				
Modelo	Frota	Chassi	Carroceria	Total
LO 915	16	R\$125.783,00	R\$105.362,00	R\$231.145,00
OH 1518		R\$214.646,06	R\$172.136,00	R\$386.782,06
MT 12.0 LE		R\$150.000,00	R\$182.360,00	R\$332.360,00
HÍBRIDO LEVE	16	R\$125.783,00	R\$105.362,00	R\$231.145,00
B7R		R\$218.871,00	R\$177.875,00	R\$396.746,00
B7R Aut.		R\$242.271,00	R\$177.875,00	R\$420.146,00
B7R Low-Entry		R\$249.115,00	R\$183.612,00	R\$432.727,00
O500M 1726		R\$226.614,83	R\$177.875,00	R\$404.489,83
O500M 1726 Aut.		R\$263.614,83	R\$177.875,00	R\$441.489,83
O500U Aut.		R\$268.168,10	R\$177.875,00	R\$446.043,10
OF 1722		R\$268.168,10	R\$183.612,00	R\$451.780,10
OH 1518		R\$203.795,29	R\$173.000,00	R\$376.795,29
OH 1518 Aut.		R\$214.646,06	R\$172.136,00	R\$386.782,06
VW 17230		R\$249.781,73	R\$172.136,00	R\$421.917,73
VW 17260		R\$175.195,00	R\$174.079,00	R\$349.274,00
VW 17260 Aut.		R\$204.921,00	R\$183.612,00	R\$388.533,00
VW 17260 Low-Entry		R\$255.838,00	R\$183.612,00	R\$439.450,00
HÍBRIDO PESADO	0	R\$295.838,00	R\$183.612,00	R\$0,00
B10M Truck		R\$266.271,00	R\$177.875,00	R\$444.146,00
OF 1722 Truck		R\$227.795,29	R\$180.743,00	R\$408.538,29
HÍBRIDO TRUCADO	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
B12M ART		R\$509.345,00	R\$275.418,00	R\$784.763,00
OF 1722 Art.		R\$292.295,29	R\$245.773,00	R\$538.068,29
VW 17230 Art.		R\$263.695,00	R\$245.773,00	R\$509.468,00
F94 HÁ		R\$351.340,82	R\$213.212,01	R\$564.552,83
		R\$431.650,00	R\$275.418,00	R\$707.068,00
HÍBRIDO ESPECIAL	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
HÍBRIDO TOTAL	16	R\$125.783,00	R\$105.362,00	R\$231.145,00
CUSTO PONDERADO DOS PNEUS				R\$6.210,00
VALOR DO VEÍCULO SEM PNEUS				R\$224.935,00
DEPRECIÇÃO				
Faixa ano	Frota	Coefficientes		Deprec.anual
0 - 1	16	0,1273		2,0364
1 - 2		0,1145		0,0000
2 - 3		0,1018		0,0000
3 - 4		0,0891		0,0000
4 - 5		0,0764		0,0000
5 - 6		0,0636		0,0000
6 - 7		0,0509		0,0000
7 - 8		0,0382		0,0000
8 - 9		0,0255		0,0000
9 - 10		0,0127		0,0000
> 10		0,0000		0,0000
TOTAL MENSAL	16			0,1697
DEPRECIÇÃO MENSAL P/VEÍCULO				R\$2.385,67
DEPRECIÇÃO MENSAL MAQ.,EQUIP.& INSTAL.				R\$23,11
HÍBRIDO LEVE				R\$231.145,00
COEF.DEPRECIÇÃO				0,0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

REMUNERAÇÃO					
Faixa ano	Frota		Coefficientes		Remun.anual
0 -1	16		0,1200		1,9200
1 - 2	0		0,1047		0,0000
2 - 3	0		0,0910		0,0000
3 - 4	0		0,0788		0,0000
4 - 5	0		0,0681		0,0000
5 - 6	0		0,0589		0,0000
6 - 7	0		0,0513		0,0000
7 - 8	0		0,0452		0,0000
8 - 9	0		0,0406		0,0000
9 - 10	0		0,0375		0,0000
> 10	0		0,0360		0,0000
TOTAL MENSAL	16				0,1600
REMUNERAÇÃO MENSAL P/VEÍCULO					R\$2.249,35
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL EMPR. NO ALMOXAR.					R\$69,34
HIBRIDO LEVE					R\$231.145,00
COEF.REMUNERAÇÃO					0,0003
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE INSTAL&EQUIP.					R\$92,46
HIBRIDO LEVE					R\$231.145,00
COEF.REMUNERAÇÃO					0,0004
CUSTO DE CAPITAL POR QUILOMETRO					R\$0,5933
PMM					8.124,51
DEPRECIACÃO TOTAL					R\$2.408,79
REMUNERAÇÃO TOTAL					R\$2.411,15
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR QUILOMETRO					R\$0,1622
HIBRIDO TOTAL					R\$231.145,00
COEF.PEÇAS & ACESSÓRIOS					0,0057
PMM					8.124,51
DESPESAS COM PESSOAL POR QUILOMETRO					R\$0,5636
OPERACIONAL	Salário	Enc. Social	FU	Total	Vale Refeição.
Motoristas	1.616,23	1,6287	1,2500	R\$3.290,44	R\$253,50
Cobreadores	971,00	1,6287	0,0000	R\$0,00	R\$0,00
Fiscais	1.616,23	1,6287	0,2	R\$526,47	R\$40,56
TOTAL				R\$3.816,91	R\$294,06
MANUTENÇÃO	R\$3.816,91		0,1139	R\$434,75	R\$33,49
DESPESA COM VALE REFEIÇÃO					R\$202,80
Valor do vale-refeição					13,00
Quantidade mensal de vales					26
Custo da empresa					80%
Benefício fiscal					25%
DESPESA MENSAL COM PESSOAL OPERACIONAL POR QUILOMETRO					R\$ 0,5060
DESPESA MENSAL COM PESSOAL MANUTENÇÃO POR QUILOMETRO					R\$ 0,0576
PMM					8.124,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

DESPESAS ADMINISTRATIVAS POR QUILOMETRO		R\$0,3733				
DESPESA MENSAL COM PESSOAL ADMINISTRATIVO		R\$539,43				
DESPESA MENSAL COM PESSOAL OPERACIONAL POR QUILOMETRO		R\$4.579,21				
COEFICIENTE MENSAL DE DESPESA COM PESSOAL ADMIN.		0,1178				
CUSTO MENSAL PLANO SAÚDE RODOVIÁRIOS		R\$500,00				
CUSTO MENSAL PRÓ-LABORE DIRETORES EMPRESAS		R\$580,83				
SALÁRIO		8.081,15				
INSS		1,15				
Nº DIRETORES P/EMPRESA		1				
TOTAL DE EMPRESAS		1				
OUTRAS DESPESAS		R\$785,89				
HÍBRIDO TOTAL		R\$231.145,00				
COEFICIENTE MENSAL DE OUTRAS DESPESAS		0,0034				
CUSTO MENSAL SEGUROS		R\$123,05				
PASSAGEIRO		0,00				
DPVAT		33,0408				
SEGURO		90,01				
BILHETAGEM ELETRÔNICA		R\$503,43				
INVESTIMENTO EM PONTOS DE COMUNICAÇÃO P/VEÍCULO		R\$12.839,68				
CUSTO OPERACIONAL MENSAL		R\$396,43				
PRAZO CONCESSÃO (120 MESES)		120				
RESUMO		Custo km				
CUSTO VARIÁVEL		R\$0,8688				
Combustível		R\$0,7900				
Lubrificantes		R\$0,0190				
Rodagem		R\$0,0597				
CUSTO FIXO		R\$1,6923				
Capital (Depreciação + remuneração)		R\$0,5933				
Peças e acessórios		R\$0,1622				
Pessoal Operacional e de manutenção		R\$0,5636				
Despesas Administrativas		R\$0,3733				
CUSTO QUILOMETRO TOTAL		R\$2,5611				
CUSTO DOS TRIBUTOS		Alíquota(%)				
PIS	1,65	0,9835				
COFINS	7,60	0,9240				
ISSQN	2,50	0,9750				
TX.GERENCIAMENTO	3,00	0,9700				
TOTAL	14,75	0,8525				
CUSTO QUILOMETRO TOTAL COM TRIBUTOS		R\$3,0042				
IPK		0,7069				
TARIFA		4,2500				
Dados operacionais	Viagens BC	Viagens CB	km p/viagem	Nº de dias mês	km total	Frota
Lotação Belém	86	87	28,9	26	129.992	16

PMM	PE	IPK
8.124,51	91.887,81	0,71

Frequencia pico	8min.	3534 PASS/DU	26 dias
Frequencia entre-pico	12min.	20 PASS/VIAGEM	
		25	82%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO LINHA LOTAÇÃO BELÉM NOVO - COM MODELO OF1722						
CUSTO VARIÁVEL						
COMBUSTÍVEL						
Tipo de Veículo	Motor	Ar	Câmbio	Coef.	Frota	Custo km
LEVE (micro)	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3210		R\$0,00
LEVE	DIANTEIRO	COM	SEM	0,3970		R\$0,00
LEVE	TRASEIRO	COM	COM	0,5025		R\$0,00
PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3981		R\$0,00
PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM	0,5288	16	R\$16,84
PESADO	DIANTEIRO	SEM	COM	0,4355		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4017		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	COM	SEM	0,4803		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	SEM	COM	0,4733		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	COM	COM	0,6193		R\$0,00
PESADO	CENTRAL	COM	COM	0,5505		R\$0,00
PESADO	CENTRAL	SEM	SEM	0,4945		R\$0,00
ESPECIAL	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,5673		R\$0,00
ESPECIAL	CENTRAL	SEM	SEM	0,6163		R\$0,00
ESPECIAL	CENTRAL	SEM	COM	0,7028		R\$0,00
TOTAL					16	R\$1,0523
LUBRIFICANTES						
Tipo de Lubrificantes				Coeficientes	Preços	Custo km
Óleo motor				0,0016774	R\$7,8700	R\$0,0132
Óleo caixa				0,0003707	R\$7,2025	R\$0,0027
Óleo diferencial				0,0002093	R\$7,2400	R\$0,0015
Fluido freio				0,0000168	R\$27,5000	R\$0,0005
Graxa				0,0001266	R\$9,2824	R\$0,0012
TOTAL						R\$0,0190
RODAGEM						
Frota				Quantidade		Custo Pneus
LEVE(MICRO)						R\$ 6.210,00
LEVE						R\$6.210,00
PESADO				16		R\$7.512,00
TRUCADO						R\$10.016,00
ARTICULADO						R\$12.520,00
TOTAL				16		R\$7.512,00
				Quantidade	Preços	Custo km
RODAGEM LEVE						
						R\$ 0,0597
Pneu novo		6		R\$1.035,00		R\$6.210,00
Recapagem		12		R\$295,00		R\$3.540,00
RODAGEM PESADO						
						R\$ 0,0695
Pneu novo		6		R\$1.252,00		R\$7.512,00
Recapagem		12		R\$320,00		R\$3.840,00
RODAGEM TRUCADO						
						R\$ 0,0927
Pneu novo		8		R\$1.252,00		R\$10.016,00
Recapagem		16		R\$320,00		R\$5.120,00
RODAGEM ARTICUL.						
						R\$ 0,1159
Pneu novo		10		R\$1.252,00		R\$12.520,00
Recapagem		20		R\$320,00		R\$6.400,00
TOTAL						R\$ 0,0695
Total Custo Variável p/km						R\$ 1,1409



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

CUSTO FIXO				
VALOR DO VEÍCULO PONDERADO DA FROTA				
Modelo	Frota	Chassi	Carroceria	Total
LO 915		R\$125.783,00	R\$105.362,00	R\$231.145,00
OH 1518		R\$214.646,06	R\$172.136,00	R\$386.782,06
MT 12.0 LE		R\$150.000,00	R\$182.360,00	R\$332.360,00
HÍBRIDO LEVE	0	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
B7R		R\$218.871,00	R\$177.875,00	R\$396.746,00
B7R Aut.		R\$242.271,00	R\$177.875,00	R\$420.146,00
B7R Low-Entry		R\$249.115,00	R\$183.612,00	R\$432.727,00
O500M 1726		R\$226.614,83	R\$177.875,00	R\$404.489,83
O500M 1726 Aut.		R\$263.614,83	R\$177.875,00	R\$441.489,83
O500U Aut.		R\$268.168,10	R\$177.875,00	R\$446.043,10
OF 1722	16	R\$268.168,10	R\$183.612,00	R\$451.780,10
OH 1518		R\$203.795,29	R\$173.000,00	R\$376.795,29
OH 1518 Aut.		R\$214.646,06	R\$172.136,00	R\$386.782,06
VW 17230		R\$249.781,73	R\$172.136,00	R\$421.917,73
VW 17260		R\$175.195,00	R\$174.079,00	R\$349.274,00
VW 17260 Aut.		R\$204.921,00	R\$183.612,00	R\$388.533,00
VW 17260 Low-Entry		R\$255.838,00	R\$183.612,00	R\$439.450,00
HÍBRIDO PESADO	16	R\$295.838,00	R\$183.612,00	R\$0,00
B10M Truck		R\$266.271,00	R\$177.875,00	R\$444.146,00
OF 1722 Truck		R\$227.795,29	R\$180.743,00	R\$408.538,29
HÍBRIDO TRUCADO	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
B12M ART		R\$509.345,00	R\$275.418,00	R\$784.763,00
OF 1722 Art.		R\$292.295,29	R\$245.773,00	R\$538.068,29
VW 17230 Art.		R\$263.695,00	R\$245.773,00	R\$509.468,00
F94 HÁ		R\$351.340,82	R\$213.212,01	R\$564.552,83
		R\$431.650,00	R\$275.418,00	R\$707.068,00
HÍBRIDO ESPECIAL	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
HÍBRIDO TOTAL	16	R\$268.168,10	R\$183.612,00	R\$451.780,10
CUSTO PONDERADO DOS PNEUS				R\$7.512,00
VALOR DO VEÍCULO SEM PNEUS				R\$444.268,10
DEPRECIÇÃO				
Faixa ano	Frota	Coeficientes		Deprec. anual
0 - 1	16	0,1273		2,0364
1 - 2		0,1145		0,0000
2 - 3		0,1018		0,0000
3 - 4		0,0891		0,0000
4 - 5		0,0764		0,0000
5 - 6		0,0636		0,0000
6 - 7		0,0509		0,0000
7 - 8		0,0382		0,0000
8 - 9		0,0255		0,0000
9 - 10		0,0127		0,0000
> 10		0,0000		0,0000
TOTAL MENSAL	16			0,1697
DEPRECIÇÃO MENSAL P/VEÍCULO				R\$4.711,93
DEPRECIÇÃO MENSAL MÁQ.,EQUIP.& INSTAL.				R\$45,18
HÍBRIDO LEVE				R\$451.780,10
COEF.DEPRECIÇÃO				0,0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

REMUNERAÇÃO								
Faixa ano	Frota			Coeficientes	Remun.anual			
0 - 1	16			0,1200	1,9200			
1 - 2	0			0,1047	0,0000			
2 - 3	0			0,0910	0,0000			
3 - 4	0			0,0788	0,0000			
4 - 5	0			0,0681	0,0000			
5 - 6	0			0,0589	0,0000			
6 - 7	0			0,0513	0,0000			
7 - 8	0			0,0452	0,0000			
8 - 9	0			0,0406	0,0000			
9 - 10	0			0,0375	0,0000			
> 10	0			0,0360	0,0000			
TOTAL MENSAL	16				0,1600			
REMUNERAÇÃO MENSAL P/VEÍCULO					R\$4.442,68			
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL EMPR. NO ALMOXAR.					R\$135,53			
HÍBRIDO LEVE					R\$451.780,10			
COEF.REMUNERAÇÃO					0,0003			
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE INSTAL&EQUIP.					R\$180,71			
HÍBRIDO LEVE					R\$451.780,10			
COEF.REMUNERAÇÃO					0,0004			
CUSTO DE CAPITAL POR QUILOMETRO					R\$1,1713			
PMM					8.124,51			
DEPRECIÇÃO TOTAL					R\$4.757,11			
REMUNERAÇÃO TOTAL					R\$4.758,93			
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR QUILOMETRO					R\$0,3170			
HÍBRIDO TOTAL					R\$451.780,10			
COEF.PEÇAS & ACESSÓRIOS					0,0057			
PMM					8.124,51			
DESPESAS COM PESSOAL POR QUILOMETRO					R\$0,5636			
OPERACIONAL								
	Salário	Enc. Social	FU	Total	Vale Refeiç.			
Motoristas	1.616,23	1,6287	1,2500	R\$3.290,44	R\$253,50			
Cobreadores	971,00	1,6287	0,0000	R\$0,00	R\$0,00			
Fiscais	1.616,23	1,6287	0,2	R\$526,47	R\$40,56			
TOTAL				R\$3.816,91	R\$294,06			
MANUTENÇÃO					R\$3.816,91	0,1139	R\$434,75	R\$33,49
DESPESA COM VALE REFEIÇÃO					R\$202,80			
Valor do vale-refeição					13,00			
Quantidade mensal de vales					26			
Custo da empresa					80%			
Benefício fiscal					25%			
DESPESA MENSAL COM PESSOAL OPERACIONAL POR QUILOMETRO					R\$ 0,5060			
DESPESA MENSAL COM PESSOAL MANUTENÇÃO POR QUILOMETRO					R\$ 0,0576			
PMM					8.124,51			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

DESPESAS ADMINISTRATIVAS POR QUILOMETRO	R\$0,4656	
DESPESA MENSAL COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	R\$539,43	
DESPESA MENSAL COM PESSOAL OPERACIONAL POR QUILOMETRO	R\$4.579,21	
COEFICIENTE MENSAL DE DESPESA COM PESSOAL ADMIN.	0,1178	
CUSTO MENSAL PLANO SAÚDE RODOVIÁRIOS	R\$500,00	
CUSTO MENSAL PRÓ-LABORE DIRETORES EMPRESAS	R\$580,83	
SALÁRIO	8.081,15	
INSS	1,15	
Nº DIRETORES P/EMPRESA	1	
TOTAL DE EMPRESAS	1	
OUTRAS DESPESAS	R\$1.536,05	
HÍBRIDO TOTAL	R\$451.780,10	
COEFICIENTE MENSAL DE OUTRAS DESPESAS	0,0034	
CUSTO MENSAL SEGUROS	R\$123,05	
PASSAGEIRO	0,00	
DPVAT	33,0408	
SEGURO	90,01	
BILHETAGEM ELETRÔNICA	R\$503,43	
INVESTIMENTO EM PONTOS DE COMUNICAÇÃO P/VEÍCULO	R\$12.839,68	
CUSTO OPERACIONAL MENSAL	R\$396,43	
PRAZO CONCESSÃO (120 MESES)	120	
RESUMO	Custo km	
CUSTO VARIÁVEL	R\$1,1409	
Combustível	R\$1,0523	
Lubrificantes	R\$0,0190	
Rodagem	R\$0,0695	
CUSTO FIXO	R\$2,5175	
Capital (Depreciação + remuneração)	R\$1,1713	
Peças e acessórios	R\$0,3170	
Pessoal Operacional e de manutenção	R\$0,5636	
Despesas Administrativas	R\$0,4656	
CUSTO QUILOMETRO TOTAL	R\$3,6583	
CUSTO DOS TRIBUTOS	Alíquota(%)	Custo Trib.
PIS	1,65	0,9835
COFINS	7,60	0,9240
ISSQN	2,50	0,9750
TX.GERENCIAMENTO	3,00	0,9700
TOTAL	14,75	0,8525
CUSTO QUILOMETRO TOTAL COM TRIBUTOS	R\$4,2913	
IPK	1,0097	
TARIFA	4,2500	

Dados operacionais	Viagens BC	Viagens CB	km p/viagem	Nº de dias mês	km total	Frota
Lotação Belém	86	87	28,9	26	129.992	16

PMM	PE	IPK
8.124,51	131.254,91	1,01

Frequencia pico	8min.	5048 PASS/DU	26 dias
Frequencia entre-pico	12min.	29 PASS/VIAGEM	
		81%	



MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO PASSAGEIRO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR ECONOMICAMENTE AS LINHAS LICITADAS - RESTINGA E BELÉM NOVO

Itens	Descrição	Coeficiente
1	Combustível(l/km)	
1.1	Óleo Diesel	0,3210
2	Lubrificantes (l/km)	
2.1	Óleo motor	0,001677
2.2	Caixa mudança	0,000371
2.3	Diferencial	0,000209
2.4	Freio	0,000017
2.5	Graxa	0,000127
4	Pneu (km)	53.320
5	Recapagem (2)	110.000
	Vida útil pneu	163.320

6	Veículos			
6.1	Depreciação	70%		
Idade (Anos)	N.º de Veículos	Coef. De Depreciação	Depreciação Anual	N
0 - 1	18	0,1273	2,2909	10
1 - 2	0	0,1145	0,0000	9
2 - 3	0	0,1018	0,0000	8
3 - 4	0	0,0891	0,0000	7
4 - 5	0	0,0764	0,0000	6
5 - 6	0	0,0636	0,0000	5
6 - 7	0	0,0509	0,0000	4
7 - 8	0	0,0382	0,0000	3
8 - 9	0	0,0255	0,0000	2
9 - 10	0	0,0127	0,0000	1
>10	0	0,0000	0,0000	0
	18		2,2909	55

Itens	Descrição	Coeficiente
6.2	Depreciação máq./eq/inst.	0,0001

6.3	Remuneração		12%	
Idade (Anos)	N.º de Veículos	Coef. De Depreciação	Depreciação Mensal	N
0 - 1	18	0,1200	0,1800	10
1 - 2	0	0,1047	0,0000	9
2 - 3	0	0,0910	0,0000	8
3 - 4	0	0,0788	0,0000	7
4 - 5	1	0,0681	0,0057	6
5 - 6	0	0,0589	0,0000	5
6 - 7	0	0,0513	0,0000	4
7 - 8	0	0,0452	0,0000	3
8 - 9	0	0,0406	0,0000	2
9 - 10	0	0,0375	0,0000	1
>10	0	0,0360	0,0000	0
	19	Anual	0,1857	55

Itens	Descrição	Coeficiente
6.4	Remuneração máq./eq/inst.	0,0004
6.5	Remuneração almoxarifado	0,0003

7	Despesa c/peças e acessórios	0,0057
---	------------------------------	--------

8	Outras Desp. Administrativas	0,0034
---	------------------------------	--------

8	Encargos Sociais	
8.2	Pessoa Jurídica	1,6287

9	Tributos	
9.1	ISS	2,50%
9.2	PIS	0,65%
9.3	COFINS	3,00%
9.4	CPMF	0,00%
9.5	TX.GERENCIAMENTO	3,00%
TOTAL		9,15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO LINHA LOTAÇÃO RESTINGA E BELÉM NOVO

CUSTO VARIÁVEL

COMBUSTÍVEL

Tipo de Veículo	Motor	Ar	Câmbio	Coef.	Frota	Custo km
LEVE (micro)	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3210		R\$0,00
LEVE	DIANTEIRO	COM	SEM	0,3970	34	R\$26,86
LEVE	TRASEIRO	COM	COM	0,5025		R\$0,00
PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3981		R\$0,00
PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM	0,5288		R\$0,00
PESADO	DIANTEIRO	SEM	COM	0,4355		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4017		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	COM	SEM	0,4803		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	SEM	COM	0,4733		R\$0,00
PESADO	TRASEIRO	COM	COM	0,6193		R\$0,00
PESADO	CENTRAL	COM	COM	0,5505		R\$0,00
PESADO	CENTRAL	SEM	SEM	0,4945		R\$0,00
ESPECIAL	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,5673		R\$0,00
ESPECIAL	CENTRAL	SEM	SEM	0,6163		R\$0,00
ESPECIAL	CENTRAL	SEM	COM	0,7028		R\$0,00
TOTAL					34	R\$0,7900

LUBRIFICANTES

Tipo de Lubrificantes	Coeficientes	Preços	Custo km
Óleo motor	0,0016774	R\$7,8700	R\$0,0132
Óleo caixa	0,0003707	R\$7,2025	R\$0,0027
Óleo diferencial	0,0002093	R\$7,2400	R\$0,0015
Fluido freio	0,0000168	R\$27,5000	R\$0,0005
Graxa	0,0001266	R\$9,2824	R\$0,0012
TOTAL			R\$0,0190

RODAGEM

Frota	Quantidade	Custo Pneus
LEVE(MICRO)	34	R\$ 6.210,00
LEVE		R\$6.210,00
PESADO		R\$7.512,00
TRUCADO		R\$10.016,00
ARTICULADO		R\$12.520,00
TOTAL	34	R\$6.210,00

	Quantidade	Preços	Custo km
RODAGEM LEVE			R\$ 0,0597
Pneu novo	6	R\$1.035,00	R\$6.210,00
Recapagem	12	R\$295,00	R\$3.540,00
RODAGEM PESADO			R\$ 0,0695
Pneu novo	6	R\$1.252,00	R\$7.512,00
Recapagem	12	R\$320,00	R\$3.840,00
RODAGEM TRUCADO			R\$ 0,0927
Pneu novo	8	R\$1.252,00	R\$10.016,00
Recapagem	16	R\$320,00	R\$5.120,00
RODAGEM ARTICUL.			R\$ 0,1159
Pneu novo	10	R\$1.252,00	R\$12.520,00
Recapagem	20	R\$320,00	R\$6.400,00
TOTAL			R\$ 0,0597

Total Custo Variável p/km

R\$ 0,8688



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

CUSTO FIXO				
VALOR DO VEÍCULO PONDERADO DA FROTA				
Modelo	Frota	Chassi	Carroceria	Total
LO 915	34	R\$125.783,00	R\$105.362,00	R\$231.145,00
OH 1518		R\$214.646,06	R\$172.136,00	R\$386.782,06
MT 12.0 LE		R\$150.000,00	R\$182.360,00	R\$332.360,00
HÍBRIDO LEVE	34	R\$125.783,00	R\$105.362,00	R\$231.145,00
B7R		R\$218.871,00	R\$177.875,00	R\$396.746,00
B7R Aut.		R\$242.271,00	R\$177.875,00	R\$420.146,00
B7R Low-Entry		R\$249.115,00	R\$183.612,00	R\$432.727,00
O500M 1726		R\$226.614,83	R\$177.875,00	R\$404.489,83
O500M 1726 Aut.		R\$263.614,83	R\$177.875,00	R\$441.489,83
O500U Aut.		R\$268.168,10	R\$177.875,00	R\$446.043,10
OF 1722		R\$268.168,10	R\$183.612,00	R\$451.780,10
OH 1518		R\$203.795,29	R\$173.000,00	R\$376.795,29
OH 1518 Aut.		R\$214.646,06	R\$172.136,00	R\$386.782,06
VW 17230		R\$249.781,73	R\$172.136,00	R\$421.917,73
VW 17260		R\$175.195,00	R\$174.079,00	R\$349.274,00
VW 17260 Aut.		R\$204.921,00	R\$183.612,00	R\$388.533,00
VW 17260 Low-Entry		R\$255.838,00	R\$183.612,00	R\$439.450,00
HÍBRIDO PESADO	0	R\$295.838,00	R\$183.612,00	R\$0,00
B10M Truck		R\$266.271,00	R\$177.875,00	R\$444.146,00
OF 1722 Truck		R\$227.795,29	R\$180.743,00	R\$408.538,29
HÍBRIDO TRUCADO	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
B12M ART		R\$509.345,00	R\$275.418,00	R\$784.763,00
OF 1722 Art.		R\$292.295,29	R\$245.773,00	R\$538.068,29
VW 17230 Art.		R\$263.695,00	R\$245.773,00	R\$509.468,00
F94 HÁ		R\$351.340,82	R\$213.212,01	R\$564.552,83
		R\$431.650,00	R\$275.418,00	R\$707.068,00
HÍBRIDO ESPECIAL	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
HÍBRIDO TOTAL	34	R\$125.783,00	R\$105.362,00	R\$231.145,00
CUSTO PONDERADO DOS PNEUS				R\$6.210,00
VALOR DO VEÍCULO SEM PNEUS				R\$224.935,00
DEPRECIÇÃO				
Faixa ano	Frota	Coeficientes	Deprec. anual	
0 - 1	34	0,1273	4,3273	
1 - 2		0,1145	0,0000	
2 - 3		0,1018	0,0000	
3 - 4		0,0891	0,0000	
4 - 5		0,0764	0,0000	
5 - 6		0,0636	0,0000	
6 - 7		0,0509	0,0000	
7 - 8		0,0382	0,0000	
8 - 9		0,0255	0,0000	
9 - 10		0,0127	0,0000	
> 10		0,0000	0,0000	
TOTAL MENSAL	34			0,3606
DEPRECIÇÃO MENSAL P/VEÍCULO				R\$2.385,67
DEPRECIÇÃO MENSAL MÁQ.,EQUIP.& INSTAL.				R\$23,11
HÍBRIDO LEVE				R\$231.145,00
COEF.DEPRECIÇÃO				0,0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

REMUNERAÇÃO					
Faixa ano	Frota		Coeficientes		Remun. anual
0 -1	34		0,1200		4,0800
1 - 2	0		0,1047		0,0000
2 - 3	0		0,0910		0,0000
3 - 4	0		0,0788		0,0000
4 - 5	0		0,0681		0,0000
5 - 6	0		0,0589		0,0000
6 - 7	0		0,0513		0,0000
7 - 8	0		0,0452		0,0000
8 - 9	0		0,0406		0,0000
9 - 10	0		0,0375		0,0000
> 10	0		0,0360		0,0000
TOTAL MENSAL	34				0,3400
REMUNERAÇÃO MENSAL P/VEÍCULO					R\$2.249,35
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL EMPR. NO ALMOXAR.					R\$69,34
HÍBRIDO LEVE					R\$231.145,00
COEF.REMUNERAÇÃO					0,0003
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE INSTAL&EQUIP.					R\$92,46
HÍBRIDO LEVE					R\$231.145,00
COEF.REMUNERAÇÃO					0,0004
CUSTO DE CAPITAL POR QUILOMETRO					R\$0,5860
PMM					8.225,41
DEPRECIÇÃO TOTAL					R\$2.408,79
REMUNERAÇÃO TOTAL					R\$2.411,15
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR QUILOMETRO					R\$0,1602
HÍBRIDO TOTAL					R\$231.145,00
COEF.PEÇAS & ACESSÓRIOS					0,0057
PMM					8.225,41
DESPESAS COM PESSOAL POR QUILOMETRO					R\$0,5567
OPERACIONAL					
	Salário	Enc. Social	FU	Total	Vale Refeic.
Motoristas	1.616,23	1,6287	1,2500	R\$3.290,44	R\$253,50
Cobreadores	971,00	1,6287	0,0000	R\$0,00	R\$0,00
Fiscais	1.616,23	1,6287	0,2	R\$526,47	R\$40,56
TOTAL				R\$3.816,91	R\$294,06
MANUTENÇÃO					R\$33,49
R\$3.816,91					0,1139
DESPESA COM VALE REFEIÇÃO					R\$202,80
Valor do vale-refeição					13,00
Quantidade mensal de vales					26
Custo da empresa					80%
Benefício fiscal					25%
DESPESA MENSAL COM PESSOAL OPERACIONAL POR QUILOMETRO					R\$ 0,4998
DESPESA MENSAL COM PESSOAL MANUTENÇÃO POR QUILOMETRO					R\$ 0,0569
PMM					8.225,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

DESPESAS ADMINISTRATIVAS POR QUILOMETRO			R\$0,3313
DESPESA MENSAL COM PESSOAL ADMINISTRATIVO			R\$539,43
DESPESA MENSAL COM PESSOAL OPERACIONAL POR QUILOMETRO			R\$4.579,21
COEFICIENTE MENSAL DE DESPESA COM PESSOAL ADMIN.			0,1178
CUSTO MENSAL PLANO SAÚDE RODOVIÁRIOS			R\$500,00
CUSTO MENSAL PRÓ-LABORE DIRETORES EMPRESAS			R\$273,33
SALÁRIO			8.081,15
INSS			1,15
Nº DIRETORES P/EMPRESA			1
TOTAL DE EMPRESAS			1
OUTRAS DESPESAS			R\$785,89
HÍBRIDO TOTAL			R\$231.145,00
COEFICIENTE MENSAL DE OUTRAS DESPESAS			0,0034
CUSTO MENSAL SEGUROS			R\$123,05
PASSAGEIRO			0,00
DPVAT			33,0408
SEGURO			90,01
BILHETAGEM ELETRÔNICA - SBE			R\$503,43
INVESTIMENTO EM PONTOS DE COMUNICAÇÃO P/VEÍCULO			R\$12.839,68
CUSTO OPERACIONAL MENSAL			R\$396,43
PRAZO CONCESSÃO (120 MESES)			120
RESUMO			Custo km
CUSTO VARIÁVEL			R\$0,8688
Combustível			R\$0,7900
Lubrificantes			R\$0,0190
Rodagem			R\$0,0597
CUSTO FIXO			R\$1,6342
Capital (Depreciação + remuneração)			R\$0,5860
Peças e acessórios			R\$0,1602
Pessoal Operacional e de manutenção			R\$0,5567
Despesas Administrativas			R\$0,3313
CUSTO QUILOMETRO TOTAL			R\$2,5029
CUSTO DOS TRIBUTOS	Alíquota(%)	Custo Trib.	
PIS	1,65	0,9835	
COFINS	7,60	0,9240	
ISSQN	2,50	0,9750	
TX.GERENCIAMENTO	3,00	0,9700	
TOTAL	14,75	0,8525	
CUSTO QUILOMETRO TOTAL COM TRIBUTOS			R\$2,9360
IPK			0,6908
TARIFA			4,2500

Dados operacionais	Viagens BC	Viagens CB	km p/viagem	Nº de dias mês	km total	Frota
Lotação Restinga e Belém	191	196	55,8	26	279.664	34

PMM	PE	IPK
8.225,41	193.198,51	0,69

Pass/du
7431

Frequencia pico	8min.	7431	pass/dia 26 dias	19 pass/viagem
Frequencia entre-pico	12min.	19	pass/viagem	
		25	77% da capacidade	